PREGÃO ELETRÔNICO
007/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Vassouras

OBJETO

Contratação de serviços de transporte escolar em área urbana e rural dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município (COD. CATSER 30176).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.944.248,72 (Três milhões novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 07/10/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberta

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Prefeitura Municipal de Vassouras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
(Processo Administrativo n° 2591/2026)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Vassouras, por meio da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Avenida Octávio Gomes, 395, Centro de Vassouras/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n° 5527/23 e 5567/23 e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de transporte escolar em área urbana e rural dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município (COD. CATSER 30176), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A contratação está descrita nos termos da tabela do item 1.4 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12 A Vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O valor estimado da contratação está disponível aos licitantes desde a publicação do edital, visando assegurar a transparência, a isonomia entre os concorrentes e a adequada formulação das propostas.

3.2. A divulgação do orçamento estimado não afasta o dever da Administração de obter a proposta mais vantajosa para o interesse público, nem impede a adjudicação de proposta em valores inferiores ao estimado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais previstos neste edital e seus anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

4.13Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 As características do serviço de forma clara e precisa;

5.1.2 Data de emissão;

5.1.3 Preço Unitário e total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

no mercado, considerando as quantidades constantes deste termo de referência;

5.1.4 Dados bancários da licitante (Banco, Agência, Conta, Chave PIX e titularidade).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

5.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.10.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.11O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01. (Um centavo).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.19 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.21 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.22 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

6.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.25 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.26 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.27 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.28 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.29 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.30 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

6.34 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.39 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.40 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.41 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.42 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.43 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

6.44 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.45 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.46 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.47 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.48 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado.

6.49 Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.50 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.51 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.51.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.51.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.51.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

6.51.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.52 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.52.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.52.2 empresas brasileiras;

6.52.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.52.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.53 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.54 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.55 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.56 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.57 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.58 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.59 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

6.60. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

benefício aplicado.

7.9 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.11 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1 contiver vícios insanáveis;

7.11.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.11.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.13.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

7.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta**.**

7.16 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.19 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.20 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.22 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas:

7.23 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.24 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

7.25 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.26 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.27 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.28 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.29 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.30 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.30.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.30.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.30.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.30.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.30.5 Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.31 O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.32 O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.33 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos descritos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, de modo que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá (ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1. Habilitação jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva Sede;

III - Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

VI - .No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VII - .Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2. Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

8.1.2. Habilitação Fiscal:

I- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.1. A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal.

8.1.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. Habilitação Trabalhista:

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

I- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

II- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

III- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

VI - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

VII - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.1.5. Qualificação técnica:

I - Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de objeto semelhante ao desta contratação.

II - Por se tratar de serviços contínuos, é exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de um ano, na forma do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i - referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e objeto desta contratação;
ii - Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ,

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

endereço, telefone, e-mail);
iii - Data de início (dia, mês e ano) da prestação ou fornecimento dos serviços;
iv - Data de término (dia, mês e ano) da prestação dos serviços ou do fornecimento para contratos já encerrados ou, quando se tratar de contratos em andamento, data prevista para o término;
v-Quantitativo fornecido e descrição do escopo dos serviços/fornecimento prestados pelo Licitante;
vi - Nome, cargo/função de pessoa de contato por parte da sociedade atestante, isto é, do contratante ou cliente tomador dos serviços;

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.1.6 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 dias.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

***8.*11** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dias) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dias) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dias) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

9.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.vassouras.rj.gov.br/.

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaovassouras@gmail.com.

12.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.1Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.2Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

13.7O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitaçãovassouras@gmail.com.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1 Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

13.10.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.10.3 Anexo III – Critério de Aceitabilidade

Vassouras, 17 de setembro de 2026.

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte escolar em área urbana e rural dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município (COD. CATSER 30176).

1.2. O serviço será realizado mediante a disponibilização de veículos adequados (ônibus, micro-ônibus e vans), devidamente identificados e equipados para o transporte escolar, conforme as especificações técnicas exigidas. Além disso, inclui a alocação de motoristas habilitados e treinados, bem como de monitores responsáveis pela segurança e supervisão dos alunos durante os trajetos;

1.3. O transporte será ofertado em regime contínuo, atendendo ao calendário escolar e às necessidades específicas das unidades educacionais, com execução de rotas predefinidas e eventuais ajustes, garantindo acessibilidade, pontualidade e segurança no deslocamento dos estudantes;

1.4. A contratação está descrita nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.[1]

Item	Descriminação dos Serviços	CÓD	Unid	Quant Mensal (km)	Prazo (Utiliz)	Quant Anual (km)	Valor Unitário (Km)	Valor Anual (R$)
LOTE 1								
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 05)**	30176	Km	720,00	10,00	7.200,00	R$ 31,67	R$ 227.995,20

[1] Nota Explicativa: os valores unitários em razão de restrição de sistema adotado pelo município sofreram arredondamento para 4ª (quarta) casa decimal em relação aos valores unitários apresentados nas planilhas de composição dos custos individualizados por rotas.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	30176	Km	2.440,00	10,00	24.400,00	R$ 13,15	R$ 320.755,08
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	30176	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 27,54	R$ 220.292,80
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	30176	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 22,28	R$ 249.567,36
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 2)**	30176	Km	1.440,00	10,00	14.400,00	R$ 17,61	R$ 253.563,84
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	30176	Km	720,00	10,00	7.200,00	R$ 30,02	R$ 216.133,92
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	30176	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 21,15	R$ 236.928,16
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	30176	Km	240,00	10,00	2.400,00	R$ 84,21	R$ 202.109,04

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	30176	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 29,88	R$ 239.056,80
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**	30176	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 27,57	R$ 220.592,80
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	30176	Km	320,00	10,00	3.200,00	R$ 60,90	R$ 194.888,00
TOTAL LOTE 1								**R$ 2.581.883,00**
LOTE 2								
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 1)**	30176	Km	960,00	10,00	9.600,00	R$ 21,69	R$ 208.195,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	30176	Km	680,00	10,00	6.800,00	R$ 22,80	R$ 155.057,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	30176	Km	2.400,00	10,00	24.000,00	R$ 11,63	R$ 279.132,00

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	30176	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 19,35	R$ 216.704,32
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	30176	Km	1.280,00	10,00	12.800,00	R$ 13,89	R$ 177.751,04
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	30176	Km	400,00	10,00	4.000,00	R$ 36,97	R$ 147.864,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	30176	Km	1.560,00	10,00	15.600,00	R$ 11,39	R$ 177.662,16
TOTAL LOTE 2								**R$ 1.362.365,72**
TOTAL GLOBAL								**R$ 3.944.248,72**

1.5. O(s) serviço(s)objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a sua necessidade essencial e permanente.

1.7. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a:

4.1.1. serviços acessórios à execução do objeto desta licitação, tais como, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, higienização, seguros e identificação com logotipo da Contratante adesivado ou imantado.

4.2. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

4.3.1. Óleo lubrificante[2]

4.3.2. Pneus[3]

4.3.3. Veículos[4]

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no instrumento contratual.

4.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual.

[2] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, pág. 208.
[3] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, pág. 222.
[4] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, pág. 282.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

4.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do instrumento contratual.

4.7. Após a constituição da garantia contratual, a contratada deverá encaminhar o comprovante da efetivação da garantia para a contratante, endereçada a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

4.8. Em caso de reajuste do valor do contrato ou alteração no objeto, a garantia deverá ser atualizada proporcionalmente.

4.9. A garantia poderá ser utilizada para ressarcir danos causados à Administração Pública em razão de eventuais descumprimentos contratuais, assim como para cobrir prejuízos decorrentes de inadimplência da contratada, incluindo interrupções na prestação do serviço.

4.10. A devolução da garantia será realizada após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo eventuais períodos de garantia e manutenção;

4.11. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.12. Na presente contratação não haverá transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, em face de tratar-se de serviços de natureza comum, cuja técnicas de operação são conhecidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, disponíveis no mercado e executado por diversas empresas do ramo de transporte de passageiros;

VISTORIA

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou representante autorizado, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Alternativamente à realização da vistoria técnica, será admitida a apresentação de declaração formal de conhecimento pleno das condições locais na forma do anexo

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

III, firmada pelo responsável técnico do licitante, na qual conste que este assume integral responsabilidade pela correta avaliação das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento posterior para quaisquer finalidades

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

4.19. São obrigações do **Contratante**:

a) Vistoriar os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, registrando através de certificado de entrega as condições dos equipamentos/veículos;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

c) Fornecer à Contratada os dados indispensáveis à execução dos serviços, inclusive os endereços, horários e demais informações das rotas escolares;

d) Manter o cadastro dos alunos que utilizam o transporte atualizado, com o fito de obter controle real da utilização do sistema;

e) Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

f) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e atestados, dentro dos prazos e condições estabelecidas;

g) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Garantir as condições administrativas e operacionais que possibilitem à Contratada o acesso aos locais e informações necessárias à execução contratual;

i) Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento e avaliação de desempenho, de forma a assegurar a efetividade dos serviços;

j) Fornecer à Contratada, quando aplicável, os modelos de formulários, relatórios e planilhas a serem utilizados na execução e medição dos serviços;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

k) Adotar as providências cabíveis para a resolução de situações emergenciais que possam comprometer a continuidade da execução contratual;

l) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes à execução do contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

m) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas no contrato em decorrência de inexecução parcial ou total, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

n) Solicitar a substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor;

4.20. São obrigações da **Contratada,** além das obrigações estabelecidas em lei:

a) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de executar os serviços conforme o estabelecido;

b) Disponibilizar a contratante os veículos e equipamentos na especificação definida no item “especificações do objeto”;

c) Disponibilizar para execução, veículos em especificação equivalente ao especificado quando for necessária efetuar as revisões nos veículos/equipamentos do objeto; -

d) Disponibilizar acesso permanente de um ou mais usuários da Administração Pública para pra fins de monitoramento e fiscalização, da plataforma do Sistema de Posicionamento Global (GPS) com acesso irrestrito a consultas, ao monitoramento com acompanhamento da localização em tempo real, histórico de percursos, velocidade, horários de operação e emissão de relatórios sem restrição e demais funções disponíveis, mantendo o equipamento instalado e em perfeito funcionamento, embarcado no veículo e o serviço de monitoramento ativo durante toda a execução contratual;

e) Executar o objeto contratual de forma contínua, eficiente e conforme as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

f) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados;

h) Disponibilizar os veículos, motoristas e monitores em número suficiente para a plena execução do serviço, observando os horários, itinerários e padrões técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

i) Garantir que todos os motoristas e monitores possuam a qualificação profissional necessária, bem como treinamento adequado sobre segurança no transporte escolar e atendimento a estudantes;

j) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observando as normas dos órgãos de trânsito e as determinações da Contratante;

k) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

l) Apresentar mensalmente os relatórios de execução dos serviços, contendo a quilometragem percorrida, as rotas executadas, as ocorrências verificadas e outras informações solicitadas pela fiscalização;

m) Substituir no prazo máximo de 24 horas qualquer veículo, motorista ou monitor que não atenda às condições exigidas ou que venha a ser considerado inapto pela Contratante;

n) Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas e monitores;

o) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, cópia da habilitação dos motoristas que executarão os serviços, atualizando quando houver troca eventual, bem como cópia dos documentos de identificação e de habilitação do condutor/monitor;

p) Manter seguros obrigatórios e outros exigidos por lei, incluindo seguro contra acidentes pessoais de passageiros (APP) e responsabilidade civil (RC), bem como arcar com todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro e danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

q) Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos empregados envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais encargos decorrentes;

r) Apresentar à contratante, quando exigido comprovante de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam serviços a contratante;

s) Abster-se de interromper a execução dos serviços, salvo em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante;

t) Cumprir todas as determinações da fiscalização do contrato, atendendo com presteza e cordialidade as solicitações e orientações emanadas dos agentes públicos competentes;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

u) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade que possa comprometer a execução contratual, apresentando as medidas adotadas para a sua correção;

v) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;

w) Manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em decorrência da execução contratual;

x) Possuir veículo reserva para garantir o cumprimento de suas obrigações no caso de falha técnica, substituindo no prazo estipulado no presente estudo e no termo de referência;

y) Realizar capacitação constante de seus funcionários e condutores e jamais transportar passageiros em pé.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.21. Comete infração administrativa e submete-se as respectivas responsabilidades administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.22. Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

4.22.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

a) não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;
b) não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
c) transmitir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
d) descumprir qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no edital e seus anexos ou no Contrato;
e) agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

4.22.2. **MULTA**, nos seguintes termos:

a) multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
b) a contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
c) multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato por inexecução parcial do contrato, caso a CONTRATADA não alcance as quantidades previstas nas guias de entrega;
d) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
e) nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

4.22.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, no caso de cometimento das infrações previstas no item 4.19. b), c), d), e), f) e g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 03 (três) anos;
4.22.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, no caso de cometimento das infrações previstas no item 4.21. h), i), j), k) e l), bem como as infrações previstas no item 4.21. b), c), d), e), f) e g) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.22.3;

4.23. Na aplicação da sanção prevista item 4.22.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

4.24. A aplicação das penalidades previstas nos itens 4.22.3 e 4.22.4, realizar-se-á em

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, e será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

4.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade;

4.26. As multas, depois de exercido o direito ao contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Educação;

4.27. O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços;

4.28. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com as previstas nos itens 4.21.1, 4.22.3 e 4.22.4, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021.

DEMAIS REQUISITOS

4.29. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e são complementares aos aqui descritos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Em conformidade com o mapa de transporte escolar **(ANEXO I)**;

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: 2ª feira a 6ª feira, incluindo sábado letivos, de acordo com o horário de funcionamento das unidades escolares, e conforme o mapa do itinerário do transporte escolar;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: Em conformidade com o mapa

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

de transporte escolar **(ANEXO I)**;

5.2. Os serviços de transporte escolar serão realizados exclusivamente nos dias letivos previstos no calendário escolar de 2026/2027. A interrupção dos serviços ocorrerá durante as férias, recessos escolares ou em situações excepcionais devidamente justificadas;

5.3 Os veículos utilizados deverão transportar apenas alunos sentados, respeitando rigorosamente a capacidade máxima indicada no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Os horários de chegada e partida, definidos no **ANEXO I**, deverão ser estritamente obedecidos para garantir a pontualidade e o bom andamento das atividades escolares;

5.3.1. É expressamente proibida a concessão de caronas a qualquer pessoa que não seja estudante e cujo nome não conste na lista oficial de usuários disponibilizada em cada veículo. Excepcionalmente, caronas a não alunos poderão ser autorizadas por ato escrito da Secretaria Municipal de Educação, desde que não comprometam o transporte regular dos estudantes e se restrinjam a profissionais da educação;

5.4 Quaisquer alterações na quilometragem, percursos ou rotas previamente estabelecidos somente poderão ser efetuadas com autorização formal da Secretaria Municipal de Educação;

5.5 A contratada está obrigada a organizar suas linhas de forma a atender exclusivamente às unidades escolares, respeitando os horários de início e término das aulas para que os alunos sejam entregues e recolhidos dentro dos tempos adequados, sem prejuízo à carga horária escolar;

5.6 Cada veículo deverá contar com dois funcionários designados pela contratada:

- **Motorista/Condutor:** Responsável pela condução do veículo.
- **Monitor:** Responsável pela supervisão e segurança dos alunos durante o trajeto.

5.6.1. Ambos deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com crachá de identificação contendo nome, foto recente e informações da empresa contratada;

5.6.1.1. **Responsabilidades do Motorista e Atribuições do Monitor:**

- Garantir que os alunos permaneçam sentados e utilizem os cintos de segurança, respeitando a capacidade máxima do veículo.
- Zelar pela segurança dos alunos, assegurando o embarque e desembarque exclusivamente nos locais indicados.
- Manter a porta do veículo fechada durante todo o percurso.
- Permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando por sua segurança.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- Conferir a identificação dos alunos ao embarcar, utilizando a lista fornecida pela Direção da Unidade Escolar **(ANEXO III).**
- Realizar a frequência mensal e nominal dos alunos transportados por viagem e turno, entregando os registros ao Setor de Infraestrutura da Secretaria de Educação.
- Registrar e relatar quaisquer ocorrências relacionadas aos alunos durante o trajeto aos diretores das unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação.
- Comunicar imediatamente por escrito à Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução do serviço.
- Manter um registro atualizado das ocorrências durante as rotas e informar a Direção da Escola e a Secretaria de Educação sempre que necessário.

5.7. A documentação do veículo, do motorista e do monitor deverá estar sempre em ordem e à disposição no veículo durante a operação;

5.8 A empresa contratada deverá entregar ao Setor de Fiscalização do DEMUTRAN e à Secretaria Municipal de Educação, até o quinto dia útil de cada mês, relatórios detalhados contendo:

- Datas e períodos de prestação do serviço.
- Quilometragem percorrida (acompanhada de cópias dos registros de tacógrafos).
- Outras informações pertinentes à execução do contrato.

5.9 Quaisquer substituições de veículos devido a problemas mecânicos, trânsito ou outras razões deverão ser solicitadas formalmente pela contratada e autorizadas pelo município, mediante a apresentação da documentação necessária, que será analisada e despachada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Procuradoria Geral do Município para eventual termo aditivo;

5.10. **Responsabilidade em Caso de Quebra do Veículo:** Em caso de falha ou impedimento de operação do veículo, a contratada será responsável por concluir o transporte dos alunos, substituindo imediatamente o veículo por outro de características e capacidade iguais ou superiores, informando por escrito à gestora do contrato na Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Trânsito Municipal (DEMUTRAN);

QUANTIDADE PARCELAS

5.11. A prestação dos serviços de transporte escolar será realizada de forma contínua durante o ano letivo de 2026/2027, conforme o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. Os serviços serão contratados em regime de execução direta e pagamento mensal ao longo da vigência do instrumento contratual;

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

5.12. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da expedição da ordem de início dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja concordância das partes, que o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado e vantajosos para a Administração Pública Municipal;

DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.13. Os preços são fixos e irreajustáveis durante pelo prazo de 1 (um) ano contado da entrega da proposta de preço pela licitante vencedora da licitação.

5.14. Decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da entrega da proposta de preço, os preços iniciais serão reajustados, os preços serão reajustados de acordo com a variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.15. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

5.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.13. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Em conformidade com o mapa de transporte escolar **(ANEXO I);**

5.14. Prestação de serviços de transporte escolar destinado a alunos da rede pública municipal de ensino nos locais e horários fixados pelo Contratante envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução, e deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, durante o horário matutino e vespertino e eventualmente em sábados letivos, para atendimento (ida e volta) dos estudantes;

5.15. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários, horários e veículos descritos no Mapa do Transporte Escolar com as Relações das Unidades Escolares Atendidas, Rotas, Distância a Percorrer e Quantidade de Alunos, conforme disposto no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

necessário;

5.17. A execução do contrato de transporte escolar requer a disponibilização de veículos adequados e devidamente equipados para garantir a segurança e o conforto dos alunos transportados, bem como a conformidade com as normas legais vigentes;

5.18. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes tipos de veículos:

- **Ônibus:** Para rotas de maior demanda, com capacidade para até 50 passageiros.
- **Ônibus e Micro-Ônibus:** Para rotas de maior demanda, com capacidade para até 40 passageiros.
- **Micro-Ônibus:** Para rotas de maior demanda, com capacidade para até 30 passageiros.
- **Micro-Ônibus/Vans/Utilitários:** Para rotas de maior demanda, com capacidade para até 20 passageiros.
- **Vans/Utilitários:** Para rotas com menor número de alunos ou vias estreitas e com restrições de circulação, com capacidade para até 16 passageiros.

5.19. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão conter identificação com pintura ou faixas adesivas no sentido horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira do veículo com a inscrição **"transporte escolar"** em preto, e no caso de o veículo ter carroceria de cor amarela, as cores devem ser invertidas. **Durante a prestação dos serviços, os veículos contratados serão de uso exclusivo e não poderão ser utilizados para outra finalidade distinta da contratada**;

5.20. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão conter adesivos com identificação "**À serviço exclusivo da Prefeitura Municipal de Vassouras – Secretaria Municipal de Educação – expressamente proibida carona**";

5.21. Todos os veículos durante a prestação dos serviços deverão ser conduzidos por motoristas habilitados para este fim, com carteira de habilitação na categoria exigida pela legislação para transporte de passageiros e estar acompanhado de 01 (hum) condutor/monitor, devidamente capacitado, de acordo com a legislação vigente;

5.22. Todos os veículos utilizados deverão estar em conformidade com as normas legais de transportes terrestres definidas pela legislação vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como a estar regular com vistoria obrigatória anual e aprovação dos órgãos competentes;

5.23. Tão logo se estabeleça a classificação dos participantes, os classificados em primeiro lugar deverão apresentar os veículos que serão vinculados na prestação dos serviços **em um prazo máximo de 02 (dois dias)**, a fim de que os mesmos sejam submetidos à vistoria veicular e credenciamento (em caso de aprovação na vistoria) pela Secretaria Municipal de Transportes através do Departamento Municipal de Trânsito **(DEMUTRAN)**;

5.24. Insta salientar que a homologação do certame dar-se-á tão somente após a aprovação aludida no parágrafo anterior. Uma vez aprovado o veículo na vistoria

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

inicial, o mesmo **submeter-se-á a vistorias bimestrais** (conforme determinação constante do TAC nº 001/2017) a serem realizadas pelo DEMUTRAN, sendo este Departamento de Trânsito responsável por envio de parecer individual de cada veículo e o credenciamento ao Setor de Comissão Permanente de Licitação e as vistorias bimestrais encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
5.25. Os licitantes vencedores do certame credenciados deverão entregar no primeiro dia útil após o credenciamento dos veículos para a efetivação do Contrato a seguinte documentação:

a) Cópia do CRLV – Porte obrigatório expedido pelo DETRAN, relativo ao exercício atual ou do ano anterior se ainda não houver vencido o prazo de vistoria regular do DETRAN, neste caso, acompanhado do comprovante de recolhimento do IPVA se vencido o prazo de recolhimento, demonstrando a regularidade para o uso. Os veículos cujo documentos não estejam em nome da licitante deverá ser acompanhado do contrato de locação, arrendamento mercantil ou CDC, conforme o caso;

b) Original do Laudo de Vistoria das condições do veículo, expedido pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Contratante (DEMUTRAN) constatando que o veículo se encontra credenciado para a prestação do serviço;

c) As apólices de seguro com companhia seguradora idônea, com responsabilidade para garantia dos danos que forem causados por passageiros (APP) e a terceiros (RC) nos termos da legislação pertinente à matéria, relativo aos veículos credenciados e vinculados a execução dos serviços, a serem mantidos durante todo o prazo de vigência do contrato, juntamente com os comprovantes de quitação das referidas apólices.

5.26. Todas as despesas operacionais relativas à combustível e demais despesas relativas a lubrificantes, manutenção e peças de reposição, entre outros, necessárias à execução dos serviços ocorrerá por conta da contratada, já incluídas no custo unitário;

5.27. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, garantindo a disponibilidade operacional dos veículos. Em caso de falha ou impossibilidade de uso de qualquer veículo, deverá providenciar imediatamente a substituição por outro de características e capacidade equivalentes ou superiores;

5.28. Os veículos deverão possuir:

- registro como veículo de passageiros e/ou transporte de escolares;
- cinto de segurança para todos os passageiros;
- seguro com cobertura contra quaisquer sinistros, incluindo Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) e Responsabilidade Civil (RC) durante a vigência da contratação, observada às exigências dos artigos 112 c/c 105 do Decreto Estadual 3893/81, quanto a indicação de valores mínimos de cobertura;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- ano de fabricação mínimo em 2017 ou superior e operar com a idade máxima 10 (dez) anos de idade a partir de sua fabricação (micro-ônibus e ônibus, Micro-ônibus tipo Van). Atingindo a idade máxima de utilização, deverá ser substituído no prazo de 30 dias por outro veículo mais novo, com especificação igual ou superior ao contratado, desde que não gere ônus ao Município;
- capacidade adequada de passageiros sentados de acordo com a especificação de quantidade máxima de alunos de cada rota, de acordo com cada viagem e o respectivo itinerário estabelecido;
- registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo em condições de uso permanentemente, com certificado válido de verificação e aprovação pelo Inmetro;
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- inspeção bimestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Afixação na parte interna do veículo, em local visível, da autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) instalado e em perfeito funcionamento, com equipamento embarcado no veículo e serviço de monitoramento ativo durante toda a execução contratual, permitindo o acompanhamento da localização em tempo real, histórico de percursos, velocidade, horários de operação e emissão de relatórios, disponibilizado acesso permanente de um ou mais usuários da Administração Pública para pra fins de monitoramento, fiscalização , com acesso a emissão de relatórios sem restrição;
- Sistema embarcado de videomonitoramento, composto por 4 (quatro) câmeras internas, instaladas em pontos que permitam a visualização integral do compartimento destinado aos passageiros, com gravação contínua das imagens durante a operação do transporte escolar, armazenamento das gravações pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e disponibilização das imagens à Contratante ou às autoridades competentes sempre que requisitado, observada a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

5.29. Em caso de quebra dos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os imediatamente, de modo a não interromper os serviços do Transporte e comunicar a ocorrência por escrito a gestora do contrato na Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Trânsito Municipal (DEMUTRAN);

5.30. A Contratada fica obrigada a manter em perfeitas condições de uso, higiene e manutenção os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços;

5.31. Os veículos devem possuir cintos de segurança individuais compatíveis com a indicação capacidade do veículo e todos os alunos devem utilizar os cintos de segurança, assim como o motorista e a monitora;

5.32. Os veículos deverão ser submetidos a vistorias bimestrais pelo órgão responsável (DEMUTRAN), atendendo a determinação do TAC N°01/2017 para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção informando que o mesmo está apto, assim como estarem devidamente identificados e caracterizados conforme determina o CONTRAN e o presente Termo de Referência. O prazo para Regularização das pendências nas vistorias bimestrais será de 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada uma nova vistoria;

5.33. O veículo não aprovado na inspeção bimestral será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo reprovado, sendo necessário, após a reparação, nova vistoria para que este retorne à utilização dos serviços;

5.34. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

5.35. Os veículos devem ter indicação na parte superior do para brisa, da rota a que se destinam;

5.36. Todos os veículos deverão ter em seu interior, sob a guarda do motorista, o Livro de ocorrências onde deverá ser registrado qualquer anormalidade ocorrida durante a execução diária dos serviços, devendo a empresa comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o ocorrido;

INSTALAÇÕES

5.37. A deverá assegurar a infraestrutura necessária para atender às demandas operacionais e logísticas;

5.38. Os veículos contratados ficam terminantemente proibidos de pernoitar em vias públicas, sendo a contratada a responsável pela guarda em suas instalações;

FORNECIMENTO PESSOAL

5.41. A empresa contratada será responsável por disponibilizar o pessoal qualificado e adequado para a execução do serviço de transporte escolar, conforme as necessidades operacionais e exigências legais. A equipe de trabalho deverá ser composta por motoristas, monitores para garantir a segurança, zelo, conforto e a

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

pontualidade no transporte dos alunos;

5.41.1. **Dos Condutores:**

a) Será necessária apresentação e entrega dos documentos comprobatórios do Curso especializado de motorista de transporte escolar expedido pelo CONTRAN/ DETRAN, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo;
b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
c) não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses que anteceder o início dos serviços;
d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior;
e) Apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais;
f) Submeter-se a exames médicos periódicos que atestem sua aptidão física e mental para a função;
g) O motorista será responsável pela condução segura do veículo, cumprimento das rotas e horários estabelecidos, e pela comunicação imediata de quaisquer incidentes ou irregularidades durante o trajeto;
h) Durante a execução dos serviços, o motorista deverá se apresentar com uniforme da empresa e crachá de identificação com foto recente, indicando claramente sua função.

5.41.2. **Dos monitores:**

a) Obrigatoriamente, deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental COMPLETO;
b) Apresentar a certidão negativa de antecedentes criminais;
c) Será necessária apresentação e entrega dos documentos comprobatórios do Curso especializado de monitor(a) de transporte escolar expedido por empresa especializada e credenciada, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo;
d) O monitor será responsável por garantir a segurança dos alunos durante todo o percurso, auxiliando no embarque, desembarque e assegurando que todos permaneçam sentados e utilizem corretamente os cintos de segurança;
e) Durante a execução dos serviços, o monitor deverá se apresentar com uniforme da empresa e crachá de identificação com foto recente, indicando claramente sua função.

5.42. Em caso de substituição de monitores e motoristas, a contratada deverá informar imediatamente por escrito, com apresentação de documentação do substituto exigida no edital e neste Termo de Referência, para conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos necessários;

FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS

5.43. O fornecimento de materiais e insumos necessários para a execução do contrato de transporte escolar é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

5.44. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes materiais e insumos para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de transporte escolar:

5.44.1. Equipamentos de Segurança:

- Cintos de segurança, conforme a legislação vigente, para todos os passageiros.
- Extintores de incêndio e outros itens de segurança obrigatórios.
- Equipamentos de sinalização e comunicação, como sistemas de GPS, para monitoramento dos veículos e a comunicação entre os motoristas e a central de controle.

5.44.2. Material de Manutenção:

- Peças e materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo lubrificantes, pneus, filtros e outros componentes essenciais.
- Ferramentas e equipamentos para reparos e ajustes nos veículos, sempre que necessário.

5.44.3. Materiais Administrativos e Operacionais:

- Cartões de identificação e uniformes para motoristas e monitores, conforme as especificações contratuais.
- Listas de alunos e registros de frequência, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para controle das rotas e segurança dos alunos.

5.45. Todos os materiais e insumos fornecidos pela contratada deverão atender aos seguintes critérios de qualidade:

- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os materiais devem estar de acordo com as regulamentações do CONTRAN e outras normas de segurança aplicáveis.
- **Adequação ao Uso:** Os insumos devem ser adequados ao uso específico do serviço de transporte escolar, garantindo a segurança, o conforto e o bem-estar dos alunos.

5.46. A empresa contratada será responsável pela aquisição e reposição de todos os materiais e insumos necessários ao cumprimento do contrato, sendo também responsável por qualquer problema relacionado ao fornecimento ou à qualidade dos materiais, devendo substituí-los imediatamente quando necessário;

5.46.1. A empresa é responsável pela guarda e armazenamento de todos os materiais e insumos utilizados na execução dos serviços, de forma segura e em locais adequados, devendo observar a obrigação ao atendimento de todas as legislações pertinentes, em especial às recomendações dos fabricantes quanto a segurança da utilização e prazos de validades, entre outros.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.47. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

5.47.1. A contratação será atendida por veículos do tipo **Ônibus, Micro-ônibus, Van/Utilitário** de diversas capacidades de lugares disponíveis, conforme tabela abaixo, que se definiu pela quantidade máxima de alunos por turno a ser transportado, **destacando que cada rota deverá ser atendida por um único veículo;**

5.47.1.1. Descrição, especificações mínimas e quantitativos do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	CAPACIDADE	QUANTIDADE
1.1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR.	50	05
1.2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR.	40	06
1.3	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR.	30	03
1.4	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/ VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR.	20	01
1.2	VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR.	16	03
TOTAL			**18**

Item	Descriminação dos Serviços	Eixo	Rota	Unid	Quant Diária (km)	Quant Mensal (km)	Quant Anual (km)
LOTE 1							
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 05)**	1	5	Km	36,00	720,00	7.200,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	1	6	Km	122,00	2.440,00	24.400,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	1	7	Km	40,00	800,00	8.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	2	1	Km	56,00	1.120,00	11.200,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 2)**	2	2	Km	72,00	1.440,00	14.400,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	2	3	Km	36,00	720,00	7.200,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	2	4	Km	56,00	1.120,00	11.200,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	2	5	Km	12,00	240,00	2.400,00

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	2	6	Km	40,00	800,00	8.000,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**	3	4	Km	40,00	800,00	8.000,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	3	5	Km	16,00	320,00	3.200,00
LOTE 2							
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 1)**	1	1	Km	48,00	960,00	9.600,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	1	2	Km	34,00	680,00	6.800,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	1	3	Km	120,00	2.400,00	24.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	1	4	Km	56,00	1.120,00	11.200,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	3	1	Km	64,00	1.280,00	12.800,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	3	2	Km	20,00	400,00	4.000,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	3	3	Km	78,00	1.560,00	15.600,00

5.47.2. Definição da quantidade e dos tipos de veículos:

5.47.2.1 Por definição, “Entende-se por transporte escolar, a condução de estudantes explorada no sistema “ponto-a-ponto”, com o objetivo de conduzir o estudante entre sua residência e o estabelecimento de ensino em que esteja matriculado e vice-versa”. (Lei Municipal 1.870/2000, art. 1º, Parágrafo 1º);

5.47.2.2 O parâmetro para a escolha do tipo de veículo foi a quantidade de assentos necessários aos alunos para se deslocarem no menor tempo possível entre o ponto de partida e o destino final. Insta salientar que algumas das rotas previstas neste termo de referência necessitarão de viagem complementar em

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

cada turno para transportar o número total de alunos até a escola, vez que, conforme previsão da Secretaria Municipal de Educação, o número de alunos contemplados pelo transporte escolar ultrapassará a capacidade máxima de cada veículo. Neste sentindo, ressaltamos que a quilometragem prevista para cada rota única abrange o quantitativo necessário para o transporte do total de alunos;

5.47.2.3. Os estudos para enquadramento do tipo de veículo foram ponderados com eventual reserva técnica de assentos, considerando a movimentação de alunos entre rotas e o aumento de usuários matriculado para o ano letivo de 2027;

5.47.2.4. A determinação da quantidade de alunos resultou do cadastramento junto a esta Secretaria dos discentes tendo como base o deslocamento superior de 1,5 km a 2,0 km entre sua residência e a unidade escolar na qual foi matriculado;

5.47.2.5. A determinação da quantidade e do tipo de veículo, é resultado da equação: *quantidade de alunos/assentos disponíveis p/veículo*), visto que o horário é uniforme em toda rede de ensino do Município;

5.47.2.6. A licitante poderá utilizar veículo com maior capacidade, acordo com o que a via (Trajeto) permite, devendo somente demonstrar através de cálculos seu redimensionamento de frota para adequação à demanda inicial, desde que não implique em custos acessórios e adicionais ao Município.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.48. A contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade do serviço de transporte escolar prestado, observando rigorosamente os termos contratuais e as normas de segurança aplicáveis. A garantia abrangerá:

a) **Regularidade Operacional:** Disponibilidade contínua dos veículos, conforme o cronograma e as rotas estabelecidas;
b) **Conformidade Técnica:** Manutenção do estado de conservação e operação dos veículos durante todo o período contratual;
c) **Segurança dos Alunos:** Cumprimento das normas de segurança, incluindo o uso de equipamentos como cintos de segurança, extintores de incêndio e demais equipamentos obrigatórios.

5.49. A contratada será responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, garantindo que todos os veículos estejam em condições adequadas de uso;

a) **Manutenção Preventiva:**
 - Realização periódica de revisões conforme o manual do fabricante e as exigências legais;
 - Inspeções regulares para identificar e corrigir falhas antes que comprometam a operação.

b) **Manutenção Corretiva:**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- Substituição imediata de peças e componentes em caso de falhas;
- Garantia de veículos substitutos de mesma capacidade ou superior durante reparos prolongados.

c) **Manutenção Preditiva:**

- Acompanhamento do estado de conservação e funcionamento dos veículos, por meio de inspeções técnicas periódicas e observação de sinais de desgaste, ruídos, vibrações ou falhas incipientes, permitindo a identificação antecipada de necessidades de intervenção antes da ocorrência de quebras ou interrupções do serviço.

d) **Controle de Manutenção:**

- Apresentação de relatórios mensais com informações detalhadas sobre as revisões e manutenções realizadas, incluindo datas, quilometragens e serviços executados.

5.50. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e instalações adequadas, sejam próprias ou subcontratadas, para atender às demandas de manutenção corretiva e emergencial;

5.51. Em caso de falhas durante o transporte, a contratada deverá providenciar solução imediata para assegurar a continuidade do serviço, sem prejuízo ao transporte dos alunos;

5.52. O descumprimento das condições de garantia, manutenção ou assistência técnica poderá acarretar a aplicação de sanções contratuais, como multas ou rescisão contratual, bem como a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou aos usuários do transporte escolar;

5.53. A Secretaria Municipal de Educação realizará inspeções periódicas para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica, podendo solicitar ajustes ou substituições quando necessário;

5.54. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido (Código de Defesa do Consumidor);

PRINCÍPIO DE PADRONIZAÇÃO

5.55. Conforme disposto no Art. 40, V, a) da Lei Federal nº 14.133/2021, foi adotado o princípio da padronização dos itens que compõe o objeto da contratação. A descrição dos itens está assim estabelecida no sítio eletrônico https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	30176	Prestação de serviço de transporte escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/combustível	SERVIÇO	KILÔMETRO RODADO		

5.56. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço de transporte escolar é de fundamental importância para o cumprimento do programa educacional da Administração Pública Municipal. A segurança, eficiência e qualidade do transporte são essenciais para garantir o acesso contínuo dos alunos às unidades escolares, refletindo diretamente no sucesso do processo educativo. Considerando essas necessidades, a contratação do serviço de transporte escolar será realizada mediante o fracionamento em lotes, pelos motivos expostos a seguir.

Razões para o Fracionamento em Lotes

A contratação por lotes se apresenta como a melhor solução, devido às vantagens técnicas, operacionais e econômicas.

Vantagens Técnicas

a) Especialização e Eficiência Operacional:

O agrupamento dos serviços em lotes permite a contratação de empresas que atuam na atividade econômica objeto da contratação, garantindo um alto nível de eficiência na execução do serviço. Isso evita problemas de cumprimento do contrato, como já observado em contratações anteriores que resultaram em rescisões contratuais e a necessidade de empreender novos processos de contratação. A divisão do serviço em lotes ajuda a mitigar riscos de falhas na execução.

b) Redução de Riscos e Garantia de Continuidade do Serviço:

A formação de lotes permitirá a escolha de empresas com experiência e capacidade econômico-financeira comprovada, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços. O parcelamento em lotes aumenta a competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas e maior estabilidade nos contratos.
A divisão em lotes visa ainda diminuir ou até mesmo anular os riscos de que determinados itens que individualmente demonstrem pouca atratividade em razão de características peculiares, sejam preteridos pelos licitantes, o que já ocorreu em contratações anteriores, vide termo de homologação do pregão presencial nº 10/2017 contido nos autos do processo administrativo licitatório nº 115/2017, quando alguns itens por falta de interesse não receberam nenhuma proposta, restando fracassados e obrigando a administração pública a realizar novos processos de contratação, o que

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

se busca evitar com a adoção do parcelamento em lotes.

Ainda no âmbito do mesmo processo licitatório, citamos o contrato nº 023/2018, oriundo do pregão presencial nº 010/2017, processo administrativo nº 115/2017, cuja empresa contratada, durante a prestação do serviço descumpriu diversas obrigações legais e contratuais, provocando a descontinuidade do transporte escolar e consequente transtorno aos usuários, culminando na rescisão do vínculo contratual e na abertura de novo processo de contratação para suprir o serviço necessário.

Neste sentido, o fracionamento em lotes proporciona maior segurança contratual, além da elevação da qualidade da prestação do serviço, uma vez que uma única contratada, ou um número menor de empresas contratadas, precisará demonstrar efetivamente a capacidade operacional e econômica necessárias para cumprir com excelência o serviço de transporte escolar.

Vantagens Operacionais e Logísticas:

- **Otimização da prestação dos serviços**: A contratação de um número menor de empresas permite uma coordenação mais eficaz e maior flexibilidade nas alterações de logística das rotas e horários.
- **Fiscalização mais eficiente**: A menor quantidade de empresas contratadas facilita o monitoramento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
- **Manutenção mais ágil e eficiente da frota:** A centralização das operações em poucas empresas possibilita uma manutenção mais rápida e eficaz, com a vantagem de maior controle e menor tempo de inatividade dos veículos.
- **Reserva técnica otimizada:** A concentração de veículos em menos empresas permite uma melhor gestão da reserva técnica, o que, com ganho de escala, resulta em economia e maior eficiência operacional.

Vantagens Econômicas

Além das vantagens técnicas, o parcelamento em lotes demonstra benefícios econômicos significativos, promovendo economicidade e racionalidade orçamentária:

a) **Economia de Escala e Redução de custos**:

Ao agrupar múltiplas rotas em um único lote ou contratar uma empresa para gerenciar várias linhas, o custo por aluno transportado tende a diminuir. Isso ocorre porque o prestador de serviço pode otimizar o uso de veículos, combustível, recursos humanos (motoristas, monitores), além dos custos de manutenção da frota em uma escala maior.

b) **Competitividade na licitação:**

A contratação em lotes atrai empresas economicamente e operacionalmente saudáveis, capazes de oferecer preços mais competitivos devido ao volume de serviço. Isso gera economicidade para o órgão contratante.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

c) Maior Competitividade e Redução de Preços:

O agrupamento atrai mais licitantes ao tornar os lotes economicamente atrativos, resultando em propostas mais vantajosas. Isso contrasta com itens isolados, que historicamente geraram fracassos e custos adicionais em novos processos.

d) Redução de Custos Operacionais:

Lotes permitem as empresas contratadas compras em maior volume de peças e serviços de manutenção, reduzindo custos unitários, uma vez que a escala. A centralização em poucas empresas otimiza a gestão financeira, com pagamentos mensais baseados em execução real (quilometragem rodada), evitando desperdícios e melhorando o controle orçamentário.

e) Gestão Simplificada:

Embora a licitação seja dividida, a gestão e fiscalização do serviço podem ser simplificadas ao lidar com um número menor de contratos ou empresas maiores que gerenciam os lotes.

f) Minimização de Custos Indiretos e Emergenciais:

Ao evitar os riscos com rescisões contratuais em virtude de falha na prestação do serviço, o parcelamento reduz despesas administrativas e jurídicas, representando economia global para a Administração. A estabilidade contratual também diminui impactos financeiros decorrentes de interrupções no serviço.

Conclusão

A contratação do serviço de transporte escolar em lotes, oferece vantagens significativas para a administração pública, tanto do ponto de vista técnico e econômico quanto operacional. Esse modelo permite a otimização da gestão dos contratos, maior competitividade nas propostas, aumento das chances de apresentação de propostas para todos os itens que compõem o objeto licitado e garantia de um serviço contínuo e de qualidade para os alunos, cumprindo adequadamente as exigências legais e operacionais.

A divisão do objeto em lotes não compromete o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, inclusive daqueles que, embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um quantitativo menor de unidades. Ao contrário, tal modelagem amplia a competitividade material do certame ao adequar o objeto licitado à forma como o serviço é efetivamente ofertado no mercado.

No setor de transporte escolar os operadores econômicos organizam sua capacidade produtiva a partir de conjuntos de rotas geograficamente correlatas, estruturando a alocação de veículos, motoristas, monitores, manutenção e reserva técnica de forma integrada. É prática corrente que uma mesma empresa atenda, simultaneamente, diversas linhas próximas, compartilhando garagem, oficina, equipe e frota de contingência. A prestação do serviço por rotas isoladas e desconectadas, embora

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

possível em tese, mostra-se atípica e economicamente ineficiente, pois impede o aproveitamento desses fatores produtivos e eleva significativamente o custo operacional por rota.

Nessas condições, a oferta de rotas individualizadas não reflete a lógica de organização da demanda no mercado, reduz o interesse dos potenciais licitantes e aumenta o risco de itens desertos ou fracassados, sobretudo no caso de trajetos mais longos, rurais ou de menor densidade de alunos, além de potencializar situações de inexecução contratual. A divisão do objeto em lotes, ao agrupar rotas com características complementares, internaliza essa lógica econômica, tornando o objeto licitado aderente à estrutura de custos, à escala de atuação e à capacidade operacional usual das empresas do setor.

Com isso, amplia-se o universo de competidores aptos a disputar o certame, pois os licitantes passam a concorrer por parcelas do objeto compatíveis com sua escala real de operação, sem exigir estrutura equivalente à execução da totalidade do serviço, mas também sem impor um fracionamento artificial que desorganize a atividade econômica. Tal solução guarda consonância com o princípio segundo o qual a contratação de serviços deve observar condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado, no qual a prestação dos serviços por conjuntos de rotas é a regra, e não a exceção.

Em contraste, o fracionamento do objeto, embora juridicamente possível por se tratar de serviço formalmente divisível, revela-se menos competitivo em termos materiais, pois transfere ao mercado o ônus de absorver rotas economicamente desequilibradas, favorece a seleção adversa e fragiliza a execução contratual. A solução por lotes, portanto, não elimina concorrentes, mas organiza a competição de modo funcional, reduz ineficiências, preserva a isonomia entre os licitantes e assegura o melhor aproveitamento do objeto contratado.

À vista do exposto, a contratação do serviço de transporte escolar mediante divisão do objeto em lotes revela-se a solução mais adequada sob os prismas técnico, operacional e econômico. A modelagem adotada mitiga riscos de inexecução e descontinuidade do serviço, evita a repetição de falhas verificadas em contratações pretéritas, assegura maior segurança contratual e eleva o padrão de qualidade da prestação, ao exigir das contratadas capacidades operacional e econômico-financeira compatível com a relevância e a complexidade do objeto.

Do ponto de vista operacional, a concentração do serviço em um número reduzido de contratos favorece a coordenação logística, a fiscalização, a manutenção da frota e a gestão da reserva técnica, enquanto, sob o aspecto econômico, viabiliza ganhos de escala, redução de custos unitários, maior atratividade do certame e obtenção de propostas mais vantajosas. Ademais, a divisão em lotes demonstra-se alinhada ao funcionamento do mercado do transporte escolar e aos princípios da continuidade e da generalidade dos serviços públicos, garantindo atendimento regular e universal aos usuários.

Assim, a opção pelo parcelamento em lotes atende ao interesse público, promove a economicidade e assegura o melhor aproveitamento do objeto contratado, mostrando-se plenamente justificada à luz da legislação aplicável e da experiência administrativa consolidada.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá utilizar o endereço de e-mail funcional smedinfraestrutura@gmail.com;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, que será o responsável pelas ações administrativas como ocorrências diárias e ações operacionais da frota, tais como orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais e demais procedimentos relativos para a adequada prestação dos serviços;

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Deverá ser objeto de fiscalização, diariamente, o número de veículos empregados na prestação de serviço, com verificação do número de passageiros embarcados (cadastrados) e o cumprimento dos horários de partida e retorno, nos termos do especificado no **ANEXO I**;

6.15. Somente poderá utilizar o transporte contratado o estudante devidamente cadastrado junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo terminantemente proibido a "concessão de carona", exceto nos casos e condições previstas neste termo de referência;

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual;

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. A fiscalização será exercida de forma contínua, virtual, através do monitoramento da plataforma do Sistema de Posicionamento Global (GPS), presencial e documental, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança, com registros formais em sistema próprio ou em livro de ocorrências físico/digital mantido pela Contratada e acessível à Administração a qualquer tempo;

6.17.2. Periodicamente, o fiscal técnico designado realizará a conferência da execução das rotas conforme **ANEXO I**, por meio de:

a) Comparação entre o horário efetivo de saída e chegada dos veículos e o horário previsto no mapa de rotas;
b) Verificação da presença de motorista e monitor devidamente identificados e uniformizados;
c) Conferência da utilização obrigatória de cintos de segurança por todos os ocupantes;
d) Inspeção visual sumária do estado de conservação, limpeza e identificação dos veículos;
e) Conferência do número de alunos transportados por viagem, vedada a

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

lotação acima da capacidade de assentos.

6.17.3. Realização de reunião de acompanhamento entre o fiscal técnico, fiscal administrativo, o gestor do contrato e o preposto da Contratada, com pauta previamente definida, para análise de indicadores de desempenho, ocorrências e planejamento corretivo, se necessário. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos presentes;

6.17.4. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório gerencial contendo, no mínimo:

a) Quilometragem rodada por veículo e por rota;
b) Relatório consolidado de manutenção preventiva e corretiva realizada, com datas, serviços executados e quilometragem;
c) Cópias dos discos de tacógrafo ou relatórios de telemetria/GPS de todos os veículos;
d) Relação de ocorrências registradas no Livro de Ocorrências;
e) Comprovante de pagamento de salários, encargos sociais e benefícios dos motoristas e monitores (sem ônus de exibição de valores individuais, apenas comprovantes de quitação);
f) Certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais atualizadas;
g) Comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados alocados no contrato.

6.17.5. A qualquer tempo, mediante solicitação motivada, será realizada fiscalização in loco nas instalações da Contratada (garagem, oficina, escritório administrativo e ponto de apoio), com o objetivo de verificar:

a) Condições de guarda e conservação da frota;
b) Existência dos equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção;
c) Condições de trabalho e descanso dos motoristas e monitores;
d) Organização documental e controle interno da Contratada.

6.17.6. A qualquer momento, a Administração poderá realizar fiscalização surpresa, inclusive com acompanhamento de rotas por servidor designado, utilização de aplicativo de monitoramento em tempo real (quando disponibilizado pela Contratada) ou solicitação de imagens das câmeras internas dos veículos;

6.17.7. Será obrigatória a utilização de checklist diário de saída e retorno dos veículos (modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação), contendo, no mínimo: Data e horário de saída e retorno; Nome do motorista e do monitor; Quilometragem inicial e final; Quantidade de alunos transportados (ida e volta); Ocorrências do dia; Assinatura do motorista, do monitor e rubricado pelo fiscal ou responsável escolar no ponto de coleta.

6.18. O não cumprimento de qualquer das rotinas de fiscalização aqui previstas, ou a recusa injustificada em apresentar documentos, relatórios ou permitir o acesso às instalações, configurará descumprimento grave de obrigação contratual, sujeitando a

Contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;

6.19. Todas as irregularidades constatadas serão formalmente notificadas à Contratada por escrito (notificação preliminar), concedendo-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas a 05 (cinco) dias úteis para saneamento, conforme a gravidade, sob pena de aplicação imediata das sanções cabíveis (multa, impedimento de licitar e contratar, rescisão contratual, etc.);

6.20. Os registros de fiscalização integrarão o processo de acompanhamento do contrato e servirão de base para a avaliação de desempenho da Contratada, para fins de eventual prorrogação contratual, atesto de capacidade técnica e cadastro de fornecedores.

6.21. A fiscalização do contrato será conduzida por um gestor e fiscais devidamente designados por portaria, em conformidade com o disposto no Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão listados os responsáveis indicados para a gestão e fiscalização:

- Gestora: Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal (Matrícula 301.995-0
- Fiscal: Lucas Nelson Moreira Teixeira (Matrícula: 101.170-7)
- Fiscal: Bruno Rodrigues Tavares (Matrícula: 101.808-6)
- Fiscal: Carlos Alberto Medeiros – Mat.: 101.945-7
- Fiscal: Márcia de Souza Figueira – Mat.: 101-254-1

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO IX**;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A medição dos serviços de transporte escolar será realizada mensalmente, com base na efetiva execução das rotas e no cumprimento das

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

obrigações contratuais, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento das obrigações contratuais, **com base nos dias em que efetivamente ocorrer a execução do serviço**, e desde que haja o atestado de execução. **Não haverá assim pagamento linear de valores, e nem pagamento nos meses e dias que o serviço não for prestado**;

7.3.1.1. Não são computados para fins de medição de pagamento os trechos de deslocamento do veículo até os pontos de embarque, assim como os trechos de deslocamento sem alunos no interior do veículo;

7.3.2. A contratada deverá entregar as notas fiscais para a verificação e atestação das mesmas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, na Coordenação de Transporte Escolar, Setor de Infraestrutura, localizado no Centro de Cidadania/Prefeitura Municipal;

7.3.3. As notas fiscais deverão ser entregues para atestação da realização do serviço pela Coordenadoria de Transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de cópias do Contrato, empenho, discos de tacógrafos, comprovante de pagamento de salários, encargos sociais e benefícios dos motoristas e monitores, da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP), com a relação dos trabalhadores, bem como as Certidões de regularidade do INSS e FGTS, prova de regularidade de situação perante as esferas Estadual e Municipal da sede da empresa, inclusive quanto a Dívida Ativa Estadual e Municipal;

7.3.4. As Diretoras das Unidades Escolares, nomeadas através de portaria, são responsáveis pela atestação da execução dos serviços, devendo preencher e entregar a Ficha de Atestação dos Serviços **(ANEXO IV)** junto com a planilha de frequência dos alunos que utilizam o transporte Escolar, por Eixo e Rota, descrito neste termo de referência, até o último dia do mês correspondente a prestação do serviço;

DO RECEBIMENTO

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133);

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

LIQUIDAÇÃO

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação;

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

7.15. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à imposição sanção administrativa ou rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is);

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

> 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ENQUADRAMENTO

8.2. O presente termo de referência foi elaborado em atendimento aos requisitos previstos no art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Art. 6º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.4. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

a) Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Decreto Municipal nº. 5.527, de 09 de novembro de 2023: Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 12,18 a 27 e 40 a 50 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Vassouras;

c) Decreto Municipal nº. 5.568, de 04 de janeiro de 2024: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica do Município de Vassouras;

d) Decreto Municipal nº. 5.567, de 04 de janeiro de 2024: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica de Vassouras;

REGIME DE EXECUÇÃO

8.5. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme Art. 6º, inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021, por permitir a contratação da prestação dos serviços por preço certo de unidades determinadas, bem como a medição objetiva do serviço efetivamente executado, conferindo maior controle do gasto público e compatibilidade com eventuais variações operacionais do transporte escolar.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica:

8.7. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de identificação de seus administradores;

8.10. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Ju- rídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional;

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante Procuradoria Geral do Estado (PGE), através de certidão de dívida ativa referente a todos os créditos tributários estaduais;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante o Município sede da licitante, através de certidão de dívida ativa referente a todos os créditos tributários municipais;

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Habilitação Econômico-Financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.29. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.31. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

- Qualificação Técnica Operacional

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de objeto semelhante ao desta contratação.

8.33.1. Por se tratar de serviços contínuos, é exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de um ano, na forma do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.33.2.1. referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e objeto desta contratação;
8.33.2.2. posse de veículo(s) (frota própria) devidamente habilitado(s) para o serviço de transporte escolar em conformidade com o objeto da contratação;
8.33.2.3. Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
8.33.2.4. Data de início (dia, mês e ano) da prestação ou fornecimento dos serviços;
8.33.2.5. Data de término (dia, mês e ano) da prestação dos serviços ou do fornecimento para contratos já encerrados ou, quando se tratar de contratos em andamento, data prevista para o término;
8.33.2.6. Quantitativo fornecido e descrição do escopo dos serviços/fornecimento prestados pelo Licitante;
8.33.2.7. Nome, cargo/função de pessoa de contato por parte da sociedade atestante, isto é, do contratante ou cliente tomador dos serviços;

8.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
8.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS.

8.34.1. Para a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ;

8.34.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
8.34.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34.2. Quando na participação de **CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.34.2.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

8.34.2.2. O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.34.2.3. Aplica-se aos participantes na forma de consórcio, a responsabilidade

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.34.2.4 A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.34.2.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.34.2.6. Fica impedida de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.34.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

- Melhoria da qualidade dos serviços públicos

8.35. A exigência de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, visa assegurar que o licitante possua experiência prévia comprovada na execução de serviços de transporte de passageiros em condições equivalentes ou superiores às pretendidas, demonstrando domínio operacional, capacidade de gestão de frota, observância das normas de trânsito, segurança veicular e regularidade na prestação do serviço. Tal medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, uma vez que privilegia a contratação de empresas efetivamente qualificadas, aptas a atender às demandas do transporte escolar com eficiência e segurança;

- Eficiência na gestão dos recursos públicos

8.36. Sob a ótica da eficiência na gestão dos recursos públicos, a seleção de empresas com comprovada expertise no ramo reduz a probabilidade de falhas na execução contratual, atrasos, interrupções indevidas do serviço ou necessidade de contratações emergenciais, situações que normalmente acarretam custos adicionais e prejuízos ao interesse público. A experiência prévia demonstrada pelo licitante funciona, assim, como instrumento de racionalização do gasto público e de maximização do retorno social do investimento realizado;

- Redução de riscos

8.37. A qualificação técnica também atua como importante mecanismo de redução de riscos, mitigando a possibilidade de inadimplência contratual, descumprimento de obrigações legais e operacionais, bem como problemas relacionados à manutenção

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

da frota, à habilitação dos veículos e à segurança dos usuários. Ao exigir que o licitante comprove a posse de frota própria devidamente habilitada e a execução anterior de contratos similares, a Administração reforça a previsibilidade e a confiabilidade da execução do objeto;

– Elevação do nível de competitividade nas licitações

8.38. Adicionalmente, a definição de critérios técnicos objetivos e proporcionais ao objeto não restringe indevidamente a competitividade, ao contrário, promove a elevação do nível de competitividade nas licitações, estimulando que as empresas do setor busquem constante qualificação, profissionalização e aprimoramento de seus serviços. A possibilidade de apresentação e somatório de atestados, bem como a admissão de documentos em nome da matriz ou filial, demonstra o cuidado da Administração em preservar a ampla concorrência, sem abrir mão da segurança e da qualidade necessárias ao serviço;

8.39. No mesmo sentido, a previsão de requisitos específicos para a participação de cooperativas assegura isonomia de tratamento, transparência e regularidade jurídica, sem prejuízo da comprovação da efetiva capacidade técnica e operacional para execução do contrato;

8.40. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica, nos moldes estabelecidos, revela-se adequada, necessária e proporcional, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, da segurança, da economicidade e da competitividade, além de assegurar que o serviço de transporte escolar seja prestado com qualidade, continuidade e segurança aos estudantes do Município de Vassouras;

8.41. A comprovação da qualificação técnica é imprescindível para assegurar a execução adequada do objeto contratado, garantindo a qualidade, eficiência e segurança no transporte escolar, considerando a vulnerabilidade dos usuários e as condições operacionais do serviço, e a sua exigência cumpre as condições estabelecidas pelo Art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

PROPOSTA DE PREÇOS

8.42. A proposta de preços deverá ser preenchida em sua totalidade, de acordo com modelo do **ANEXO VII**, indicando os valores propostos nos lotes em que as licitantes participarão e deverão obrigatoriamente estar acompanhada da Planilha de Composição de Custos individualizada por cada uma das rotas que compõe o lote ofertado com sua totalização, devendo ainda, estar assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado pelo RG ou CPF, em papel timbrado ou identificação da licitante através do carimbo de CNPJ, contendo a data de emissão, preços em moeda corrente nacional, valor em numeral com duas casas decimais e por extenso, endereço completo e os dados bancários da proponente (banco, agência, conta);

8.43. A proposta de preços deverá ter o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação;

8.44. Será desclassificada a proposta que:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência ou em seus Anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.45. Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo concedido ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da proposta;

8.46. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Composição de Custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;

8.47. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi utilizado no cálculo do valor estimado pela Administração, para fins de determinar o valor da mão de obra que compõe o serviço, a convenção coletiva de trabalho do Sindicato dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu/RJ, com abrangência em Vassouras/RJ, Vigência 01/06/2025 a 31/05/2026;

8.48. Os sindicatos e instrumentos coletivos indicados no item anterior não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição dos sindicatos e instrumentos coletivos adequados a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente;

8.49. O licitante deverá indicar o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

8.50. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior, de modo que **não serão aceitas propostas relacionadas ao custo fixo com mão de obra inferiores as previstas pelo instrumento coletivo a que licitante estiver submetida;**

8.51. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Composição de Custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

8.52. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
8.53. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
8.54. O não cumprimento dos requisitos acima desclassificará a proposta da licitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.944.248,72 (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos),** conforme custos unitários apostos na planilha de composição de custos que compõe o Estudo Técnico Preliminar **(ANEXO X)**;

9.2. O valor estimado por lote é:

Lote 1: R$ R$ 2.581.883,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais).
Lote 2: R$ 1.362.365,72 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
9.3. Opta-se pela divulgação do orçamento estimado juntamente com o edital, em observância aos princípios da publicidade, transparência, planejamento, eficiência e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para propostas mais realistas e exequíveis, reduzindo o risco de preços inexequíveis ou subdimensionados, fortalecendo a segurança jurídica do certame e facilitando o controle sob a contratação pública, considerando a inexistência de elementos que justifiquem a adoção do orçamento sigiloso previsto no art. 24 do referido diploma legal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vassouras;
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	11.10.12.361.0013.2.027000 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental 11.10.12.365.0013.2.891000 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar creche 11.10.12.365.0013.2.892000 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Pré-Escola
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Impostos e Transferências de Impostos Transferência do Salário-Educação Transferências de Recursos do FNDE – PNATE Royalties vinculados à Educação Transferência da União Referente a Royalties

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do Contrato Administrativo oriundo deste instrumento será publicado no PNCP, bem como no site oficial www.vassouras.rj.gov.br;

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vassouras e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Em atendimento às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme mencionado no item 4.3 deste Termo de Referência, e considerando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a inclusão da obrigação de execução de logística reversa revela-se necessária e adequada em razão da natureza do objeto contratado, que envolve o uso contínuo de veículos automotores e, consequentemente, a geração recorrente de resíduos com potencial impacto ambiental. Dessa forma, a Contratada deverá implementar e comprovar sistema de logística reversa ambientalmente adequado para os resíduos gerados no âmbito da execução contratual, abrangendo, no mínimo:
a) Óleo lubrificante usado ou contaminado;
b) Filtros de óleo;
c) Pneus inservíveis;
d) Baterias automotivas;
e) Embalagens de óleo e graxas.

12.2. A destinação final deverá ser realizada exclusivamente por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes (INEA/RJ ou equivalente), com apresentação trimestral dos respectivos Certificados de Destinação Final (CDF) ou Manifestos de Transporte de Resíduos;

12.3. Além das práticas determinadas pelo *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, para mitigar os possíveis impactos ambientais oriundos da operação de transporte, a Contratada deverá adotar medidas para garantir:

a) a manutenção adequada da frota;
b) o uso racional de combustível;
c) a gestão de resíduos; e
d) a promoção da educação ambiental.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO (ANÁLISE DE RISCO E MATRIZ DE RISCO)

13.1. A análise de risco é ferramenta de fundamental importância para a governança da contratação, cuja aplicação busca antecipar, diagnosticar e planejar o tratamento de possíveis eventos incertos que possam ameaçar o planejamento, a licitação ou a posterior execução contratual, sendo requisito legal previsto no art. 18, X da Lei 14133/21 e no âmbito do Município, regulamentado pelos artigos 12 e 13 do Decreto nº.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

5.527, de 09 de novembro de 2023.

O levantamento preventivo de riscos visa dotar o futuro processo de maior segurança jurídica, mitigando eventuais impactos negativos quanto aos prazos, aos custos e à qualidade dos resultados esperados, garantindo assim a alocação eficiente dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Na etapa da execução contratual constitui-se instrumento essencial para identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes à prestação de serviços de transporte escolar, garantindo que a execução do contrato ocorra de forma contínua, eficiente e segura.

13.2 Os riscos associados à execução contratual do serviço de transporte escolar podem ser classificados em quatro categorias principais:

a) **Riscos Operacionais:** Relacionados à execução dos serviços, como falhas mecânicas, atrasos ou acidentes;
b) **Riscos Financeiros:** Envolvem inadimplência, custos adicionais não previstos ou desequilíbrio econômico-financeiro;
c) **Riscos Regulatórios:** Decorrentes de mudanças na legislação ou normas aplicáveis;
d) **Riscos Externos:** Incluem casos fortuitos e de força maior como fatores climáticos, greves ou outros eventos alheios ao controle das partes.

13.3. Destacamos abaixo tabela com a indicação de alguns riscos analisados na fase de execução contratual. **A alocação objetiva e proporcional de riscos entre as partes contratantes, considerando as capacidades de gestão de cada uma, encontra-se elabora de forma analítica no Mapa de Análise de Riscos, disposto no ANEXO VIII deste Termo de Referência**.

Mapa de análise dos riscos

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
Operacionais	Falhas mecânicas nos veículos.	Contratada	Realizar manutenção preventiva e corretiva regular; disponibilizar veículos reserva para substituição imediata.
	Atrasos nas rotas devido a problemas logísticos.	Contratada	Planejamento eficaz das rotas e uso de GPS para monitoramento.
	Acidentes durante o transporte.	Contratada	Capacitar motoristas e monitores; manter seguro para danos pessoais e materiais.
Financeiros	Desequilíbrio econômico-financeiro por aumento inesperado de custos (combustível, peças).	Contratante (parcial)	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro para situações excepcionais e devidamente comprovadas.
	Inadimplência da contratada.	Contratada	Exigir garantias contratuais e acompanhar a saúde financeira da empresa.
Regulatórios	Alteração de leis ou normas aplicáveis ao transporte escolar.	Contratante	Monitorar alterações legislativas e promover aditivos contratuais quando necessário.
Externos	Eventos climáticos extremos (enchentes, deslizamentos, etc.) que impeçam o acesso às	Contratante/Contratada (mista)	Reavaliar rotas em parceria; permitir flexibilidade temporária na operação.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Responsável	Medidas de Mitigação
	rotas.		
	Greves ou paralisações que afetem o fornecimento de insumos (combustível, peças).	Contratada	Manter estoque estratégico e estabelecer fornecedores alternativos.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPs

14.1 O tratamento diferenciado previsto nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às Microempresas (ME), porque o valor estimado de cada lote supera o limite de receita bruta anual de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) previsto no art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006;

14.2. O tratamento diferenciado previsto nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se integralmente às Empresas de Pequeno Porte (EPP), porque o valor estimado de cada lote é inferior ao limite de receita bruta anual de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006 (redação da LC nº 155/2016). Assim, as EPP farão jus a todos os benefícios, inclusive empate ficto, apresentação de nova proposta e preferência na contratação.

14.3. A comprovação do enquadramento como EPP deverá observar os requisitos do edital, sob pena de perda dos benefícios.

14.4. Em conformidade com o Art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado para as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

15. DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DE BENS DE LUXO

15.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Art. 6º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando, portanto, na categoria de bens de luxo.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015;

> 16.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

16.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

16.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

16.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação;

16.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas licitantes poderão apresentar propostas para quantos lotes tiverem interesse, não havendo limitação na participação;

17.2. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato adequado dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor;

17.3. A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das atividades pedagógicas. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos específicos, em que, por motivo de saúde ou incapacidade, e com comprovação e indicação médica por escrito, seja necessário o acompanhamento do estudante menor por um familiar;

17.4. A Contratada fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização;

17.5. A Contratada fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado;

17.6. O presente Termo de Referência é composto dos anexos abaixo relacionados:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

1) **Anexo I –** Relação das unidades atendidas, rotas, quilometragem e quantidade de alunos;
2) **Anexo II –** Modelo de adesivo de veículo;
3) **Anexo III –** Listagem de frequência;
4) **Anexo IV –** Ficha de atestação dos serviços;
5) **Anexo V –** Boletim Diário de Viatura;
6) **Anexo VI –** Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Exigências Relacionadas à Execução dos Serviços do Objeto;
7) **Anexo VII –** Modelo de Condições e Proposta de Preços;
8) **Anexo VIII –** Matriz de Alocação de Riscos;
9) **Anexo IX –** Instrumento de Medição de Resultado;
10) **Anexo X –** Estudo Técnico Preliminar;

Vassouras, 04 de setembro de 2026

Responsável pela Elaboração	**Matrícula**	**Assinatura**
Lucas Nelson Moreira Teixeira	101170-7	
Secretária Municipal de Educação	**Matrícula**	**Assinatura**
Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal	301303-0	

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO I do TR

Modelo de Adesivo de veículos

Unidades Atendidas, Rotas, Distância a Percorrer e Quantidade de alunos.

LOTE 1 - Veículos com Capacidade para 40/50 passageiros

Eixo 1
Escolas Municipais Abel José Machado
Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras

Rota 5 - Estrada pavimentada/não pavimentada (mista) – (Veículo de 50 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Vargem do Manejo x Pirauí x Entrar na Rua Manoel Guilherme x Massambará (Escola e Creche)	Cemitério da Faz. Cachoeira – Pirauí - Via Chatuba – Três Lagoas - Engenho de Fogo	15	41
Manhã 11: 45	Inverso		15	
Tarde 12:30	Massambará x Chatuba x Faz. Engenho de Fogo (Escola e Creche)		03	26
Tarde 17:15	Inverso		03	
		Totais	**36**	**67**

Escola Municipal Pedro Ivo da Costa
Rua Andrade Pinheiro, 239, Andrade Pinto – Vassouras

Rota 6 - Estrada pavimentada/ não pavimentada (mista) – (Veículo de 50 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Vassouras x Ubá x Andrade de Costa x Andrade Pinto	BR 393	53	
Manhã 11:45	Escola x Ubá		8	40
Manhã 12:30	Ubá x Escola		8	
Tarde 17:00	Inverso		53	
		Totais	**122**	**40**

Obs: O itinerário aqui previsto perdurará até o fim do ano letivo de 2026. A partir do ano letivo de 2027 o itinerário de Andrade de Costa será descontinuado e a quilometragem total será de 76km

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Escola Municipal Sagrada Família de Nazareth e Creche
Rua São José s/nº - Andrade Costa

Rota 7 - Estrada pavimentada/ não pavimentada (mista) – (Veículo de 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 8:00	RJ 125 (Faz. Santa Marta) x Glória x Andrade Costa (Escola) x Platô x Limite Cavaru RJ 131 X Andrade Costa (escola)	RJ 125 – Glória - Platô – RJ 131	20	45
Tarde 16:00	Inverso		20	
		Totais	**40**	**45**

Eixo 2

E. M. Natalino de Mello
Endereço: Rua Antônio Francisco Barbosa, nº 88, Itakamosi, Vassouras.

Rota 1 - Estrada não pavimentada/pavimentada (mista) - (Veículo 50 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias/ Estr. Fazenda Santa Mônica/R. Benedito Ultra/R. Maria Cristina/Manoel Bonifácio/R. Rosinha/R. A Ipiranga/Rua Antônio Francisco Barbosa	RJ-137/Itakamosi/Bacia de Pedra/ipiranga	14 14	42
Manhã 11:45	Inverso		14	
Tarde 12: 30	Mesmo Trajeto			49
Tarde 17: 00	Inverso		14	
		Totais	**56**	**91**

E. M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (Itakamosi)
Endereço: Rua Maria Cristina, nº 1016, Itakamosi, Vassouras.

Rota 2 - Estrada não pavimentada/pavimentada (mista) - (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias / Estr. Fazenda Santa Mônica / R. Benedito Ultra / R. Maria Cristina / R. Manoel Bonifácio / R. Rosinha / R. A Ipiranga	RJ-137	18 18	18
Manhã 11:45	Inverso		18	
Tarde 12: 30	Mesmo Trajeto			29
Tarde 17: 00	Inverso		18	
		Totais	**72**	**47**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Rota 3 - Estrada pavimentada - (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Av. Industrial/Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias/R. Benedito Ultra/ R. Antônio Francisco Barbosa/R. Maria Cristina/ R. Manoel Bonifácio/R. Cecília Matos/R. Márcio Goulart/Estr. Fazenda Santa Mônica	RJ-137	09 09	39
Manhã 11:45	Inverso		09	
Tarde 12: 30	Mesmo Trajeto			24
Tarde 17: 00	Inverso		09	
		Totais	**36**	**63**

E. M. José Bento Martins Barbosa
Endereço: Américo Pedroso, nº 08, Demétrio Ribeiro, Vassouras.

Rota 4 - Estrada não pavimentada/pavimentada (mista) - (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Estr. Fazenda Santa Mônica/R. Economista Thomas Dwyer / R. Thassilo Sampaio/ R. Maria Cristina/ R. Maria Lopes de Souza/ R. Manoel Bonifácio /R. Benedito Ultra/ Av. Carlos E Mexias	RJ-137/CEDAE	14 14	35
Manhã 11:45	Inverso		14	
Tarde 12: 30	Mesmo Trajeto		14	19
Tarde 17: 00	Inverso			
		Totais	**56**	**54**

Rota 5 - Estrada pavimentada - (Veículo 50 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Av. Paraíba/Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias/Estr. Fazenda Santa Mônica	IPIRANGA	06	48
Manhã 11:45	Inverso		06	
		Totais	**12**	**48**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Escola Municipal Joaquim Pinto e Souza
Estrada Barra do Pirai/Mendes, nº 6464 Ipiranga - Vassouras
Creche Municipal Sérgio Augusto Rebello da Silva (Pocinhos e Ipiranga)
Rua B, nº 32, Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões) – Vassouras

Rota 6 - Estrada pavimentada (Veículo 50 lugares) – Com acessibilidade para cadeirante

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	RJ 127 x Ponte do Rocha x RJ 137 x Conjunto Habitacional x Pocinhos x Ipiranga	RJ 127 x Conjunto Habitacional x Trevo Ponte do Rocha x Ipiranga	20	43
Tarde 17:00	Inverso		20	
		Totais	**40**	**43**

Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda – Barão de Vassouras
Endereço: Rua Maria Cristina, nº 1.106, Itakamosi, Vassouras
Creche Municipal Leon Gilson
Endereço: Rua Francisco Gilson, nº 187, Barão de Vassouras, Vassouras

Rota 4 – Estrada pavimentada (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Vassouras x Estrada de Demétrio x Barão de Vassouras	RJ 115(Garagem da Progresso)– Rua Carlos Eugênio Mexias (Estrada de Demétrio) até a Fazenda Santa Engraça	10	23
Manhã 11: 45	Inverso		10	
Tarde 12: 30	Vassouras x Estrada de Demétrio x Barão de Vassouras		10	32
Tarde 17: 00	Inverso		10	
		Totais	**40**	**55**

Rota 5 - Estrada pavimentada (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Ponte de Juparanã x Barão de Vassouras (Escola)x	RJ 115 – Rua Carlos Eugênio Mexias Até a Creche Leon Gilson-escola – ponte de Juparanã- escola	4	26
Manhã 11:45	Rua Carlos Eugênio Mexias (Até a Creche)		4	
Tarde 12: 30	Inverso		4	32
Tarde 17:00	Mesmo Trajeto		4	
		Totais	**16**	**58**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

LOTE 2 - Veículos com Capacidade para 16/20/30 passageiros

Eixo 1
Escolas Municipais Abel José Machado
Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras

Rota 1 – Estrada pavimentada (Veículo de 30 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Vassouras x Cananéia x Massambará	Br393 x entra em Cananéia em frente ao Sítio das Crianças x Sai na venda de Cananéia x BR 393 x Massambará	19	
Manhã 11: 45	Inverso		19	27
Tarde 16:00	Creche		10	
		Totais	**48**	**27**

Rota 2 – Estrada pavimentada (Veículo de 16 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Floresta x Faz. Bela Vista x Massambará	Br393 – Via Floresta por dentro de Massambará - Fazenda Bela Vista	17	
Manhã 11:45	Inverso		17	13
		Totais	**34**	**13**

Rota 3 - Estrada pavimentada (Veículo de 30 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Massambará x BR393 x Vila Natalino x Massambará-Escola	Br393 – Faz dos Coelhos – Vila Natalino (entrar na Vila) - escola	30	
Manhã 11:45	Inverso		30	27
Tarde 12:30	Massambará x Vila Natalino x Massambará – Escola	Br393 – Faz dos Coelhos – Vila Natalino (entrar na Vila) -	30	
Tarde 17:15	Inverso		30	11
		Totais	**120**	**38**

Rota 4 - Estrada não pavimentada (Veículo de 30 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Aliança x Massambará	Estrada de Aliança – atravessa BR393 – até a Praça de Aliança – Pontilhão – Faz. do Zeca – Massambará – Faz. São Fernando	28	
Manhã 11:45	Inverso		28	21
		Totais	**56**	**21**

Eixo 3
Escola Municipal São Sebastião dos Ferreiros
Endereço: Praça da Matriz – Ferreiros – Vassouras

Rota 1 – Estrada pavimentada/não pavimentada (mista) (Veículo de 20 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Santa Rosa x Catumbi x RJ 115 x Ferreiros	Santa Rosa – Pirauí – Santa Rita – capim Dángola – Ferreiros	16	18
Manhã 11: 45	inverso		16	
Tarde 12: 30	Santa Rita x Catumbi x RJ 115 x Ferreiros		16	
Tarde 17: 15	inverso	Santa Rita – Capim Dángola – Catumbi - Ferreiros	16	19
		Totais	**64**	**37**

Rota 2 – Estrada pavimentada/não pavimentada (mista) (Veículo 16 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Divisa Miguel Pereira x Ferreiros	RJ 115	5	05
Manhã 11: 45	Roteiro inverso		5	
Tarde 12:30	Divisa Miguel Pereira x Ferreiros		5	10
Tarde 17: 15	Roteiro inverso		5	
		Totais	**20**	**15**

Rota 3 – Estrada não pavimentada (Veículo de 16 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Ribeirão x Tinguá x Ferreiros	Catumbi – RJ 115 – Sítio Morro do Céu (Capim Dángola) - Estrada Morro Azul – RJ 115 – Ferreiros	17	05
Manhã 11: 45	Roteiro inverso		17	
Tarde 12: 30	Ribeirão x Tinguá x Divisa Morro Azul x Ferreiros		22	06
Tarde 17: 15	Roteiro inverso	Catumbi - RJ 115 – Sítio Morro do Céu (Capim Dángola) - Estrada Morro Azul – RJ 115 – Ferreiros	22	
		Totais	**68**	**11**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO II do TR
MODELO DE ADESIVO DE VEÍCULO

A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO III DO TR
LISTAGEM DE FREQUÊNCIA DOS VEÍCULOS

Escola Municipal : _____

Mês: _____ Ano: 2026 Empresas: _____

Monitor: _____ Motorista: _____

N.º	Nomes	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
1.																																
2.																																
3.																																
4.																																
5.																																
6.																																
7.																																
8.																																
9.																																
10.																																
11.																																
12.																																
13.																																
14.																																
15.																																
16.																																
17.																																
18.																																
19.																																
20.																																
21.																																

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO IV DO TR
FICHA DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº da Atestação : Mês: /2026		
ATESTAÇÃO FÍSICA: TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR **Rural () Urbana ()**		
Prefeitura Municipal de Vassouras		
Secretaria Municipal de Educação		
DADOS DA UNIDADE ESCOLAR		
unidade Escolar:		
Censo: CNPJ:		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO		
Nome do Prestador (empresa) tel: ()		
CNPJ : Cel: ()		
DADOS DO VEÍCULO		
Tipo de veículo: Van () Kombi () Micro ônibus () Ônibus () Outros ()		
Placa/licença: Ano: Quantidade de passageiros :		
DADOS DO CONDUTOR		
Nome:		
CNH do condutor nº		Categoria: Validade CNH: (Data/ Mês/ ano)
DESCRIÇÃO DO ATESTO		
DIAS LETIVOS:	KM/DIA (ida e volta)	Total de alunos transportados
ROTA/ITINERÁRIO		
Locais de Embarque		Escola(ponto de chegada)
1º início		
2º		
3º		
4º		
PRESTADOR DE SERVIÇO		
Declaro estar ciente da obrigatoriedade no cumprimento do disposto na Lei Federal nº 9.503/97no que se refere ao transporte escolar. _____,_____de_____de 2026.		
Nome RG/CPF Assinatura		
DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR		
Observação: _____ _____		
Declaro ter aferido, in loco, as rotas com suas respectivas quilometragens, bem como todas as informações contidas nesta atestação física, inclusive a veracidade das informações sobre os condutores e veículos, estando		
Nome RG/CPF Assinatura		

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO V do TR
BOLETIM DIÁRIO DE VIATURA



BOLETIM DIÁRIO DE VIATURA

- USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO -

NOME DO MOTORISTA | PLACA | TIPO

HORA		ORIGEM	DESTINO	ABV. Nº	HODÔMETRO		USUÁRIO		
SAÍDA	CHEGADA				SAÍDA	CHEGADA	SETOR	RUBRICA	NOME



OCORRÊNCIAS

MANUTENÇÃO À EXECUTAR

ABASTECIMENTOS EXECUTADOS EM LITROS

DIESEL	GASOLINA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÁLCOOL

VERIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- ☐ NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR
- ☐ NÍVEL DA ÁGUA DO RADIADOR
- ☐ NÍVEL DA ÁGUA DA BATERIA
- ☐ VAZAMENTO DE ÓLEO
- ☐ COMBUSTÍVEL
- ☐ TRIÂNGULO
- ☐ MACACO COMPLETO
- ☐ PARTE ELÉTRICA
- ☐ ILUMINAÇÃO DA CABINA E DO PAINEL
- ☐ FUNCIONAMENTO DOS FARÓIS E LANTERNAS
- ☐ TESTE DO FREIO
- ☐ PRESSÃO DOS PNEUS
- ☐ EXTINTOR
- ☐ CHAVE DE RODA
- ☐ DOCUMENTAÇÃO
- ☐

FINAL DO TURNO

☐ LIMPEZA DOS VIDROS ☐ LIMPEZA DA CABINA ☐ LIMPEZA EXTERNA

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE, NO CASO DE CONSTATADO QUALQUER ANORMALIDADE DURANTE AS VERIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA VIATURA, DEVEREI COMUNICAR DE IMEDIATO, POR ESCRITO, A CHEFIA A FIM DE ISENTAR ME DA CULPA, PELOS DANOS OCORRIDOS NA VIATURA E/OU EXTRAVIO DOS ACESSÓRIOS SOBRESSALENTES QUE COMPÕEM A MESMA, CASO CONTRÁRIO, DEVEREI INDENIZAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS.

MOTORISTA	DESPACHANTE	RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO VI DO TR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/xxxx

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO N. 2591/2026

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____ (nº de inscrição)_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Declarante

Nº CPF do Declarante

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO VII DO TR

EDITAL Nº 07/2026
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS – RJ.
A/C Sr. Pregoeiro
REF.: Pregão Eletrônico Menor Preço por Lote

A Empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste Edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descriminação dos Serviços	Unid	Prazo (Utilização)	Quant Anual (km)	Valor Unitário (Km)	Valor Anual (R$)
LOTE 1						
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 05)**	Km	10,00	7.200,00		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	Km	10,00	24.400,00		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	Km	10,00	8.000,00		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	Km	10,00	11.200,00		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 2)**	Km	10,00	14.400,00		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	Km	10,00	7.200,00		
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	Km	10,00	11.200,00		

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	Km	10,00	2.400,00		
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	Km	10,00	8.000,00		
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**	Km	10,00	8.000,00		
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	Km	10,00	3.200,00		
TOTAL LOTE 1						**R$ 0,00**
LOTE 2						
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 1)**	Km	10,00	9.600,00		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	Km	10,00	6.800,00		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	Km	10,00	24.000,00		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	Km	10,00	11.200,00		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	Km	10,00	12.800,00		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	Km	10,00	4.000,00		

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	Km	10,00	15.600,00		
TOTAL LOTE 2						**R$ 0,00**
TOTAL GLOBAL						**R$ 0,00**

Empresa Proponente:
Endereço:
Bairro:
Cidade: **Estado:** **CEP:**
Telefone: () **Fax**: ()
E-mail:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Insc. Municipal:

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

LOTE 1

a) Valor total ofertado é: R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX)

LOTE 2

a) Valor total ofertado é: R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX)

Nos preços fixados e propostos, estão incluídos todos os custos e despesas incidentes na prestação dos serviços que integram o objeto deste pregão, tais como: mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, fundiários, além de: combustível, óleos lubrificantes e de motor, pneus, câmaras, manutenção e reposição de peças, conservação e depreciação do veículo, IPVA, seguros, licenciamento, bem como, lucro e qualquer outra despesa direta ou indireta incidente na execução do objeto.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

a) O prazo de entrega dos veículos será de **até 02 (dois)** dias corridos, após assinatura do instrumento contratual.

b) O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

a) O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Nº E NOME

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

Local e data de emissão.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Representante legal

Obs: Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO VIII DO TR
Mapa de Análise de Riscos

RISCO 01: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA						
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Risco
1.	Impropriedades que podem prejudicar a especificação do objeto da contratação.
Id	**Dano**
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão	Equipe de Planejamento da SMED
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Complementação das informações nos Estudos Preliminares	Equipe de Planejamento da SMED.

RISCO 02: ELABORAÇÃO DO ETP						
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Risco
1.	Estudos preliminares deficientes.
Id	**Dano**
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Observação pormenorizada das etapas estabelecidas pela Assessoria de Licitações e Contratos para a elaboração do ETP	Equipe de Planejamento da SMED
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Equipe de Planejamento da SMED.

RISCO 03: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente.
Id	**Dano**
1.	Gastos com processo licitatório ineficiente; Atraso da contratação.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Observação pormenorizada das etapas estabelecidas pela Assessoria de Licitações e Contratos para a elaboração do Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da SMED
2.	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	Equipe de Planejamento da SMED
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Equipe de Planejamento da SMED.

RISCO 04: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Indisponibilidade orçamentária e financeira para garantir a contratação pelo período necessário.
Id	**Dano**
	Não contratação do objeto licitado.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Planejamento financeiro prévio, preciso e eficiente para Contratações.	Equipe de Planejamento da SMED/ Diretoria Orçamentária
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reprogramação de Planejamento financeiro	Equipe de Planejamento da SMED/ Diretoria Orçamentária

RISCO 05: DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Designação de servidores sem a capacidade técnica para o desempenho da atividade; falhas na fiscalização do contrato.
Id	Dano
1.	Comprometimento dos resultados esperados.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Equipe de Planejamento da SMED
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Equipe de Planejamento da SMED

RISCO 06: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Execução em desacordo com o contrato.
Id	**Dano**
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Notificar e solicitar a resolução imediata, de acordo com os temos contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicar sanções previstas no contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 07: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

1.	Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço).	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao erário e comprometimento da presença dos alunos nas aulas.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Notificar imediatamente à contratada para reposição.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar sanções.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 08: OPERACIONAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Atrasos nos horários das rotas programadas.
Id	**Dano**
1.	Prejuízo ao cumprimento da carga horária escolar; aumento de reclamações.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento constante dos horários estabelecidos.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 09: OPERACIONAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Falhas mecânicas nos veículos durante o serviço.
Id	**Dano**
1.	Interrupção do transporte; necessidade de transporte alternativo.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Manutenção preventiva rigorosa.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Frota reserva disponível.	Contratada

RISCO 10: OPERACIONAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Ausência de monitores ou motoristas.	
Id	**Dano**	
1.	Falta de supervisão; aumento de riscos à segurança dos alunos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Manutenção de pessoal com disponibilidade para substituição.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 11: OPERACIONAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Não conformidade documental.	
Id	**Dano**	
1.	Suspensão de operação; aplicação de multas.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Controle regular e apresentação mensal da documentação atualizada.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 12: SEGURANÇA

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Condução perigosa ou imprudente.	
Id	**Dano**	
	Riscos de acidentes; danos à imagem da Administração Pública.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Capacitação periódica e monitoramento de conduta dos motoristas.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 13: SEGURANÇA						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Excesso de alunos transportados; Risco à segurança; aplicação de penalidades legais.	
Id	**Dano**	
1.	Riscos de acidentes; danos à imagem da Administração Pública.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Capacitação periódica dos monitores e Controle de listas de passageiros; Não permitir a lotação do veículo superior a sua capacidade e quantidade de assentos.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fiscalização das rotas; Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 14: COMPORTAMENTAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Id	Risco	
1.	Condutas inadequadas de motoristas/monitores.	
Id	**Dano**	
2.	Reclamações e insatisfação dos usuários; impacto na qualidade do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Treinamentos regulares; aplicação de advertências e substituição de profissionais.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fiscalização; Notificação para substituição de profissionais; Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 15: AMBIENTAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Danos ambientais.	
Id	**Dano**	
1.	Danos ao meio ambiente; aplicação de multas ambientais.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Uso de veículos que atendam às normas de emissões e manutenção preventiva.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fiscalização; Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 16: FINANCEIRO						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Atrasos nos pagamentos à contratada.	
Id	Dano	
1.	Interrupção do serviço; dificuldades operacionais para a contratada.	

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento rigoroso dos prazos de pagamento previstos em contrato; Celeridade dos processos de pagamento.	Contratante
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Providências para resolução dos motivos que deram causa ao atraso.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 17: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Risco	
1.	Prorrogação não vantajosa.	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao erário.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 18: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Risco	
1.	Empresa não aceitar a renovação.	
Id	**Dano**	
1.	Não execução dos serviços.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Solicitar manifestação antecipada da empresa.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Nova contratação/licitação	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 19: ALTERAÇÃO CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Risco
1.	Alteração contratual sem justificativa adequada.
Id	**Dano**
1.	Prejuízo ao erário público; prejuízo à execução contratual eficiente.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Garantir que todas as alterações contratuais sejam devidamente justificadas e amparadas na legislação vigente, incluindo a análise pela Assessoria Jurídica.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
2.	Manter registros detalhados de todas as solicitações e autorizações de alteração do contrato.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar o contrato para ajustes necessários, respeitando os limites e requisitos da lei de licitações.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
2.	Aplicar penalidades contratuais caso se comprove má-fé ou irregularidades na solicitação de alterações.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 20: ALTERAÇÃO CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Risco
1.	Desacordo entre as partes quanto aos termos da alteração.
2.	Propostas de alterações consensuais que não atendem ao interesse público.
Id	**Dano**
1.	Prejuízo à execução contratual; necessidade de revisão judicial ou administrativa.

Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Estabelecer mecanismos claros de negociação entre as partes antes da formalização de alterações.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
2.	Realizar avaliação de impacto técnico e econômico de todas as alterações propostas	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
3.	Garantir que todas as alterações estejam formalizadas em aditivos contratuais.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar os termos de forma célere para evitar prejuízos na execução do contrato	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 21: REPACTUAÇÕES / REAJUSTE CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Desequilíbrio do contrato; uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; utilização inadequado de indexadores de custos relacionados à mão de obra.	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo à execução contratual; necessidade de revisão judicial ou administrativa.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Indicar, no contrato, critérios objetivos para ajuste dos preços (índices). Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 22: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Não apresentação de garantias.

Id	Dano	
1.	Prejuízo ao erário e ao usuário do serviço público.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Retenção de valores correspondentes à garantia até a efetivação. Execução da apólice de seguro.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 23: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Risco	
1.	Não retenção dos valores dos impostos.	
Id	**Dano**	
1.	Responsabilização subsidiária e tributária; renúncia de receita.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reter e repassar os valores para seus respectivos destinos.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 24: SANÇÕES						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Risco	
1.	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
Id	**Dano**	
1.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Observar com rigor às disposições legais e contratuais que regulam o rito processual adequado.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa envolvida.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 25: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Risco**	
1.	Falência, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa.	
Id	**Dano**	
1.	Interrupção dos serviços impactando as atividades escolares.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Fiscalização ativa e constante.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 26: ENCERRAMENTO DO CONTRATO						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Risco**	
1.	Não observar se os requisitos do contrato são plenamente atendidos.	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao erário.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar a inexistência de ressarcimentos.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

RESPONSÁVEIS	
Equipe de Planejamento da Contratação	
Célia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna	
Bruno Rodrigues Tavares	
Lucas Nelson Moreira Teixeira	

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO IX
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
(Serviço de Transporte Escolar)

Finalidade
Avaliar o desempenho da Contratada na execução das rotas escolares, considerando a regularidade, pontualidade, segurança e conformidade dos veículos e profissionais, conforme exigências do Termo de Referência.

Meta
Cumprimento integral das rotas, horários e requisitos operacionais, sem ocorrência registrada durante o período de medição.

Medição
Aferição mensal do número de ocorrências registradas pela fiscalização e gestão contratual, decorrentes de:

- Atrasos injustificados;
- Ausência de motorista ou monitor;
- Falhas operacionais na rota (não comparecimento, desvios sem autorização);
- Veículo inadequado ou sem condições de operação;
- Condutas irregulares de motoristas/monitores;
- Descumprimentos de normas de segurança;
- Demais descumprimentos obrigacionais.

Cálculo*
Indicador (%) = (I / n) x 100
Onde:

- **I** = quantidade de ocorrências registradas no mês, consideradas como falhas na execução das rotas;
- **n** = quantidade total de rotas programadas no mês.

Acompanhamento
Relatório mensal emitido pela fiscalização e validado pelo gestor do contrato.

Periodicidade
Mensal.

Pagamento

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Tabela de redutores conforme índice apurado:

Faixa	**Indicador**	**Desconto (%) na Fatura Mensal**
Faixa I	≤ 2%	0%
Faixa II	> 2% a ≤ 5%	2%
Faixa III	> 5% a ≤ 10%	4%
Faixa IV	> 10%	6%

Rescisão / Ocorrências Graves

A Contratante, sem prejuízo de outras sanções, poderá rescindir o contrato quando:

a) o indicador corresponder à Faixa IV por **3 meses consecutivos** ou **4 meses alternados** nos últimos 12 meses;

b) for registrada ocorrência grave relacionada à segurança dos alunos, tais como:

- motorista ou monitor sob efeito de álcool ou drogas;
- ausência do uso de cintos de segurança;
- relatos de assédio moral ou sexual;
- condução perigosa;
- negligência do monitor na travessia de vias;
- demais atos que sejam considerados graves pelo Contratante.

*Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO X DO TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: *Transporte escolar em área urbana e rural dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município, por veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e utilitários.*

Vassouras, 2026.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

1. INTRODUÇÃO

(Art. 6, XX da Lei nº 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar os elementos técnicos, operacionais, legais e econômicos que fundamentam a escolha da melhor solução disponível para atender a demanda de prestação do serviço público de transporte escolar no Município de Vassouras, abrangendo as áreas urbana e rural, para atendimento aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental matriculados nas escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

A elaboração deste estudo atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.527/2023, e tem por objetivo demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação ao interesse público, garantindo a continuidade de um serviço essencial à política educacional do Município.

O presente ETP visa, portanto, subsidiar o processo licitatório destinado à contratação de empresa(s), mediante fornecimento de veículos, motoristas e monitores, observando rigorosamente os requisitos de segurança, acessibilidade e eficiência operacional. Além disso, apresenta a análise de alternativas de atendimento, a estimativa de quantidades e valores, a justificativa para o fracionamento do objeto em lotes, bem como os resultados pretendidos com a execução, em consonância com as diretrizes do Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026/2027.

Dessa forma, o estudo configura-se como instrumento de planejamento e racionalização da despesa pública, orientando a Administração Municipal na adoção da solução mais vantajosa e adequada para garantir a regularidade, a segurança e a continuidade do transporte escolar, promovendo a inclusão social e o pleno exercício do direito à educação.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

(Art. 18, I, e Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar em área urbana e rural dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município, por veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e utilitários.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

(Art. 18, I, e Art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021; Art. 7º, I do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

A contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar para o Município de Vassouras é uma necessidade fundamental para garantir o direito à educação, conforme preconizado pela Constituição da República nos artigos 206, 208 e 211, § 2º. Esses dispositivos estabelecem a educação como um direito de todos e um dever do Estado, cabendo aos municípios assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, em especial do ensino fundamental e da educação infantil.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) prevê a obrigatoriedade de programas suplementares, incluindo transporte escolar, como forma de viabilizar o acesso pleno à educação básica. Nesse contexto, o Município de Vassouras, com área de 555 km² e uma rede educacional composta por 19 unidades escolares ativas, atende a uma população escolar de 3.667 (três mil seiscentos e sessenta e sete) alunos (dados do ano letivo de 2026). Parte significativa dessa população está localizada em áreas periféricas e rurais, caracterizadas por estradas vicinais, muitas não pavimentadas e de difícil acesso.

Atualmente o transporte escolar atende o total de 1.788 (um mil setecentos e oitenta e oito) alunos distribuídos em 19 unidades escolares, compreendendo creches e escolas na zona rural e urbana do município. A maior parte do serviço é prestado por empresas contratadas exclusivamente para esta finalidade que executam o serviço integralmente com a disponibilização de veículo, motorista e monitor.

Os horários de funcionamento das unidades escolares são distribuídos em 3 (três) turnos (manhã, tarde e noite), e as linhas regulares de transporte coletivo atendem adequadamente às demandas específicas de parte dos estudantes, em torno de 52,5%, especialmente aqueles das zonas urbanas. Entretanto, para os demais estudantes, aproximadamente 1788 alunos, o transporte escolar é imprescindível para garantir o acesso seguro e regular às respectivas unidades escolares.

A ausência desse serviço obrigaria muitos alunos a percorrer longas distâncias a pé, em condições muitas vezes adversas, o que resultaria em aumento do absenteísmo e queda no desempenho escolar. Esse cenário comprometeria não apenas a qualidade da educação, mas também o futuro desses estudantes, majoritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Não obstante, a contratação se faz necessária também em razão da extinção definitiva do contrato administrativo nº 041/2021, que contempla o total de 18 (dezoito) rotas ativas. Isso porque o contrato em questão, celebrado à época da vigência da Lei Federal nº 8.666/93, atingirá seu período máximo de vigência de 60 (sessenta) meses em outubro do corrente ano, não sendo possível nova prorrogação, ainda que vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Vale salientar que a demanda que serve de base para este estudo técnico preliminar é de aproximadamente 800 (oitocentos) alunos, sendo a maior parte deles usuários atuais do transporte escolar cujo contrato se extinguirá, e outra parte oriunda de novas necessidades levantadas pela equipe pedagógica da rede municipal de ensino.

Portanto, a contratação busca assegurar o interesse público de proporcionar a universalização do acesso à educação, garantindo igualdade de oportunidades, redução de desigualdades sociais e cumprimento do dever constitucional e legal da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021; Art. 11 do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

Da natureza contínua do serviço

O art. 208 da Constituição Federal do Brasil, dispõe sobre *"o dever do Estado com a educação,"* preconizando seu sei inciso VII quanto a obrigação de *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."*

O serviço de transporte escolar oferecido pelos municípios está assegurado como parte do direito à educação e se caracteriza-se como serviço público essencial e de natureza contínua. A necessidade de um serviço ser contínuo está ligada à sua essencialidade para a coletividade e ao fato de que sua interrupção pode causar prejuízos significativos aos direitos fundamentais. Como se definiu no item 3 deste estudo, a ausência desse serviço obrigaria muitos alunos a percorrer longas distâncias a pé, em condições muitas vezes adversas, o que resultaria em aumento do absenteísmo e queda no desempenho escolar. Esse cenário comprometeria não apenas a qualidade da educação, mas também o futuro desses estudantes, majoritariamente oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Assim, s serviço de transporte escolar enquadra-se como atividade material instrumental às atribuições finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, por constituírem meio necessário à garantia do acesso e da permanência dos estudantes nas unidades da rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e localidades não atendidas adequadamente pelo transporte público regular, sem se confundirem com as atividades pedagógicas e educacionais propriamente ditas.

Considerando, que sua contratação é: a) essencial para garantir direitos fundamentais; b) atende necessidades permanentes do coletivo e; c) sua interrupção

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

causa danos relevantes aos alunos em formação, conclusivamente, diante dos requisitos, encontra-se caracterizada a natureza contínua da prestação deste serviço.

Da característica complementar dos serviços

A presente contratação têm o caráter de complementar a capacidade de atendimento dos serviços de transporte escolar municipal, em razão da limitação de atendimento através de sua reduzida frota própria, de idade avançada, bem como indisponibilidade financeira para elevados investimentos na aquisição de novos veículos e contratação através de concurso público de mão de obra necessária à composição do quadro de pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades e o aumento da estrutura administrativa para sua execução. Registre-se que, por força de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, em razão da segurança dos usuários dos serviços ora contratados, o Município se obriga a limitação de uso de veículos em operação com o máximo de 10 anos a partir de sua fabricação, sendo, portanto, a contratação dos serviços a forma mais adequada para a permanente renovação da frota, exigência contratual imposta com a limitação do ano de fabricação.

Da duração do prazo da contratação

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) para os exercícios de 2026 e 2027, integrando o planejamento da Administração Municipal para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino.

A definição do prazo contratual também considera o calendário escolar anual, uma vez que o transporte escolar constitui serviço essencial ao regular funcionamento das unidades de ensino e à garantia do acesso e da permanência dos estudantes nas escolas e creches municipais, demandando planejamento prévio e continuidade durante o período letivo.

A contratação mostra-se igualmente necessária em razão do encerramento da vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021, tornando necessária a adoção das providências administrativas para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando descontinuidade que possa comprometer o atendimento aos estudantes e o regular desenvolvimento das atividades educacionais.

A adoção de prazo contratual compatível com a natureza continuada dos serviços também atende aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, permitindo à Administração organizar previamente a execução dos serviços, promover maior estabilidade operacional e reduzir os riscos decorrentes de sucessivas contratações de curta duração.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Nesse sentido, considerando a natureza continuada do serviço, a necessidade de compatibilização da execução contratual com os calendários escolares de 2026 e 2027 e o planejamento constante dos respectivos PCA, estima-se prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, com início previsto em 2026 e término em 2027.

Considerando, ainda, a natureza contínua do objeto, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 para os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como as demais condições previstas na legislação e no instrumento contratual.

Requisitos da Contratação

Através da análise técnica das características do objeto, das condições territoriais do Município e dos riscos inerentes à prestação contínua de serviço essencial voltado ao atendimento diário de crianças e adolescentes, foram definidos proporcionalmente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, técnicos, operacionais, legais e de segurança, assegurando a prestação de serviços adequados, eficientes e em conformidade com as normas aplicáveis.

Nesse contexto, em observância ao art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, inicialmente entendeu-se adequada a exigência de vistoria técnica prévia dos locais de execução, admitida alternativamente a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assinada pelo responsável legal do licitante, Tal medida busca assegurar que as propostas reflitam as condições reais de execução, ao mesmo tempo em que resguarda a Administração Pública Municipal de alegações futuras de desconhecimento, surpresa operacional ou pleitos de reequilíbrio ou aditivos fundada em circunstâncias previamente identificáveis.

A exigência de habilitação jurídica decorre da necessidade de assegurar que os licitantes possuam existência regular, legitimidade e capacidade civil para assumir obrigações no âmbito da contratação, permitindo que apenas pessoas físicas ou jurídicas validamente constituídas e autorizadas para atuar no ramo compatível com o objeto, integrem a relação contratual.

A exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista justifica-se por constituir requisito legal e constitucional indispensável à verificação da idoneidade do licitante, à proteção do interesse público e à segurança da execução contratual, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 195, § 3º, da Constituição Federal. Tal exigência assegura que apenas licitantes adimplentes com suas obrigações tributárias, previdenciárias, fundiárias e trabalhistas sejam habilitados, preservando

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

a isonomia, a moralidade e a competitividade leal, na medida em que impede que a inadimplência fiscal, social e trabalhista afigure-se como vantagem competitiva, além de possuir caráter preventivo, especialmente quanto à regularidade trabalhista comprovada pela CNDT, ao mitigar riscos de contratação de fornecedores inadimplentes com as verbas laborais e de responsabilização subsidiária da Administração em contratações de serviços continuados.

As exigências de certidão negativa de falência ou insolvência e fixação de índices mínimos de Liquidez, formuladas à título de habilitação econômico-financeira revelam-se indispensáveis para assegurar a regularidade econômico-financeira da contratada, mitigando riscos de inadimplemento contratual, interrupção dos serviços, incapacidade de manutenção da frota, e adequado cumprimento das obrigações contratuais ao longo da execução, conforme autoriza o art. 37, XXI da CRFB/88 e art. 69, I e II e § 6º da Lei n° 14.133/2021 especialmente tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação continuada de serviço essencial de transporte escolar, a ser executado em áreas urbanas, rurais e de difícil acesso, envolvendo elevada quilometragem anual, múltiplas rotas simultâneas, frota dedicada, motoristas e monitores, com impacto direto na continuidade do direito fundamental à educação.

A exigência das certidões e atestados, indicação de pessoal técnico e frota adequada para a comprovação da qualificação técnica, por sua vez, mostra-se indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, diante da natureza, dos quantitativos expressivos, da complexidade operacional e da relevância social do objeto contratado. Trata-se de serviço público essencial e contínuo, que pressupõe a capacidade operacional da contratada, a disponibilidade de mão de obra devidamente qualificada, bem como de equipamentos e veículos adequados, por envolver a prestação simultânea e diária de múltiplas rotas, o cumprimento rigoroso de horários preestabelecidos, a observância de normas técnicas e de segurança específicas, bem como o deslocamento diário de crianças e adolescentes, público especialmente vulnerável, exigindo elevados padrões de segurança, regularidade, confiabilidade e eficiência operacional. Nesse contexto, é constitucional e legalmente permitido à Administração Pública Municipal a formulação de exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, nos termos do art. 37, XXI da CF/88 e 67, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual modo, a exigência de que os atestados comprovem a execução dos serviços por período mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se em razão do caráter continuado dos serviços, de sua essencialidade, do volume significativo de alunos transportados, dos riscos inerentes à atividade e da complexidade operacional do transporte escolar urbano e rural. A experiência por lapso anual revela-se necessária para demonstrar a capacidade da empresa de manter a regularidade, a segurança e a continuidade do serviço ao longo de todo o

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ciclo letivo, enfrentando variações típicas de demanda, ajustes de rotas, condições climáticas adversas e a gestão permanente de frota e pessoal. Tal exigência foi sopesada quanto aos seus efeitos sobre a competitividade e mostra-se proporcional, por não exceder o padrão usual do mercado nem impor restrição indevida à participação de empresas para a execução do objeto.

Os requisitos legais e regulatórios visam assegurar que a execução do serviço de transporte escolar ocorra em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente com o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN e a legislação constitucional e infraconstitucional aplicáveis. A exigência de veículos e motoristas devidamente licenciados e habilitados, bem como de declarações relativas à vedação ao trabalho infantil, ao trabalho degradante ou forçado e ao cumprimento das cotas legais de inclusão, revela-se indispensável para garantir a legalidade, Do ponto de vista operacional, a definição de frota adequada, estrutura mínima e observância às especificações técnicas oficiais mostra-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a compatibilidade do serviço com as condições geográficas e logísticas do Município, sem prejuízo à competitividade. Os requisitos de segurança justificam-se pela natureza sensível do objeto, que envolve o transporte diário de crianças e adolescentes, impondo a adoção de medidas preventivas, vistorias, seguros e meios de comunicação aptos a reduzir riscos e assegurar resposta adequada a emergências.

Complementarmente, as exigências mínimas de conforto e higiene visam assegurar condições dignas de prestação do serviço, favorecendo a saúde, o bem-estar e a assiduidade dos estudantes. Por fim, os requisitos contratuais, visam assegurar a adequada execução do objeto ao longo de toda a vigência do contrato, garantindo a continuidade do serviço, a capacidade de adaptação às necessidades supervenientes da Administração, a pronta correção de falhas operacionais e a mitigação de riscos decorrentes de eventual inexecução contratual. Tais medidas conferem maior segurança à prestação do serviço, resguardam o interesse público e contribuem para a eficiência, regularidade e confiabilidade da execução contratual.

Especialmente no que tange a garantia exigida no percentil de 5% do valor inicial do contrato tem por finalidade assegurar o adimplemento das obrigações assumidas, resguardar a Administração Pública quanto a eventuais prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial do contrato e conferir maior segurança à adequada execução do objeto, demonstrando ainda o comprometimento do licitante com o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. A exigência mostra-se proporcional e compatível com a natureza do serviço, contribuindo para a proteção do erário e para a efetividade do ajuste, sem prejuízo à competitividade do certame. O percentual de 5% do valor da contratação para a prestação da garantia contratual foi fixado com base em juízo técnico de proporcionalidade e razoabilidade, considerando a natureza do objeto, os riscos

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

identificados na fase de planejamento e a necessidade de preservar a competitividade do certame. Embora o art. 98 da Lei nº 14.133/2021 autorize a exigência de garantia em percentual superior, a Administração optou pelo referido patamar por entender que ele se mostra suficiente para mitigar os riscos de inexecução contratual, assegurar o adimplemento das obrigações assumidas e resguardar o erário, sem impor ônus excessivo aos licitantes ou criar barreiras indevidas à participação.

A observância rigorosa a esses requisitos é indispensável para assegurar a qualidade, a segurança e a eficácia do serviço de transporte escolar, promovendo o acesso pleno à educação e atendendo aos objetivos constitucionais e legais do município.

Os requisitos essenciais são:

- Da vistoria

a) Considerando a natureza do objeto e a necessidade de pleno conhecimento das condições locais para a adequada formulação das propostas e execução contratual, o licitante deverá comprovar que possui ciência integral das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, sob pena de inabilitação.
b) Para fins do disposto no item anterior, será facultado ao licitante realizar vistoria técnica prévia no local de execução, destinada à verificação das condições físicas, operacionais e logísticas relevantes para a execução do objeto.
c) Alternativamente à realização da vistoria técnica, será admitida a apresentação de declaração formal de conhecimento pleno das condições locais na forma do anexo III deste ETP, firmada pelo responsável legal do licitante, na qual conste que este assume integral responsabilidade pela correta avaliação das condições e peculiaridades da contratação, não podendo alegar desconhecimento posterior para quaisquer finalidades. A licitante deve ter atenção quanto à localização das unidades escolares em virtude de estarem em zona rural, com estradas não pavimentadas.
d) A Administração disponibilizará datas e horários distintos para a realização da vistoria técnica pelos interessados.

- Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

b) **Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de identificação de seus administradores;
d) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Ju- rídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
h) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade fiscal perante Procuradoria Geral do Estado (PGE), através de certidão de dívida ativa referente a todos os créditos tributários estaduais;
h) Prova de regularidade fiscal perante o Município sede da licitante, através de certidão de dívida ativa referente a todos os créditos tributários municipais;
i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- Habilitação Econômico-Financeira e Técnica

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, mediante certidão expedida pela autoridade judiciária competente, com as informações acerca de quais e quantos são os cartórios distribuidores – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
d) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

h) Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento de objeto idêntico ou semelhante ao desta contratação.

i) Por se tratar de serviços contínuos, é exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de um ano, na forma do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Requisitos Legais e Regulatórios

a) Cumprimento da legislação de trânsito vigente, incluindo as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

b) Observância das normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis ao transporte escolar, especialmente quanto à identificação dos veículos e à manutenção de equipamentos de segurança;

c) Contratação de motoristas qualificados, devidamente habilitados com categoria "D" ou superior e que tenham realizado curso de especialização em transporte escolar, conforme previsto na Resolução nº 1.020/2025 do CONTRAN;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Requisitos Operacionais

a) Disponibilidade de frota adequada às condições de infraestrutura do município, incluindo veículos que possam operar em estradas vicinais, não pavimentadas e de difícil acesso;
b) Diversidade de veículos para atender diferentes demandas, abrangendo ônibus, micro-ônibus e veículos utilitários, com capacidades e dimensões adequadas à quantidade de alunos por cada viagem do itinerário estabelecido e às condições das vias;
c) Os veículos objeto da contratação não necessitam de plataformas, rampas ou outros itens de acessibilidade, haja vista que tais serviços são atendidos por veículos contratados em outros processos administrativos, ***exceto o veículo aplicado no Eixo 2/ Rota 6, que deverá possuir acessibilidade para pessoa cadeirante***;
d) Atendimento a especificação do CATSER 30.176 - Prestação de Serviço de Transporte Escolar envolvendo veículo/condução/manutenção/combustível disponível em Catálogo Compras.gov.br;
e) Continuidade do serviço que tem como objetivo o deslocamento de alunos dos pontos de embarque até as respectivas unidades escolares durante todo o curso do ano letivo de 2026/2027;
f) Atendimento aos parâmetros de sustentabilidade estabelecidos pelo *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, especialmente no que diz respeito aos itens: óleo lubrificante, pneus e veículos;
g) Na presente contratação não haverá transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, em face de tratar-se de serviços de natureza comum, cuja técnicas de operação são conhecidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, disponíveis no mercado e executado por diversas empresas do ramo de transporte de passageiros;
h) A subcontratação fica limitada a serviços acessórios à execução do objeto desta licitação, tais como, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, higienização, seguros e identificação com logotipo da Contratante adesivado ou imantado;
i) Compromisso com a pontualidade no transporte dos alunos nos turnos estabelecidos (manhã e tarde), de acordo com os horários das unidades escolares;
j) Possuir estrutura organizacional, administrativa e operacional, incluindo garagem para acomodação dos veículos, sendo vedado a permanência em via pública, fora dos horários definidos da prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

k) Apresentação da via original e cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do ano em curso, para comprovar o cumprimento do disposto no artigo 130 do Código de Trânsito Brasileiro;

l) Apresentação da via original registrada em cartório e cópia simples do contrato de comodato, aluguel ou arrendamento de veículo, caso o veículo não seja de propriedade da licitante;

m) Os veículos deverão possuir:

- registro como veículo de passageiros e/ou transporte de escolares;
- cinto de segurança para todos os passageiros;
- seguro com cobertura contra quaisquer sinistros, incluindo Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) e Responsabilidade Civil (RC) durante a vigência da contratação, observada às exigências dos artigos 112 c/c 105 do Decreto Estadual 3893/81, quanto a indicação de valores mínimos de cobertura;
- ano de fabricação mínimo em 2017 ou superior e operar com a idade máxima 10 (dez) anos de idade a partir do ano de sua fabricação (micro-ônibus e ônibus, Micro-ônibus tipo Van/Utilitário). Atingindo a idade máxima de utilização, deverá ser substituído no prazo de 30 dias por outro veículo mais novo, com especificação igual ou superior ao contratado, desde que não gere ônus ao Município;
- capacidade adequada de passageiros sentados de acordo com a especificação de quantidade máxima de alunos de cada rota, de acordo com cada viagem e o respectivo itinerário estabelecido;
- registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo em condições de uso permanentemente, com certificado válido de verificação e aprovação pelo Inmetro;
- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- inspeção bimestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Afixação na parte interna do veículo, em local visível, da autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- Sistema de Posicionamento Global (GPS) instalado e em perfeito funcionamento, com equipamento embarcado no veículo e serviço de

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

monitoramento ativo durante toda a execução contratual, permitindo o acompanhamento da localização em tempo real, histórico de percursos, velocidade, horários de operação e emissão de relatórios, disponibilizado acesso permanente de um ou mais usuários da Administração Pública para pra fins de monitoramento, fiscalização , com acesso a emissão de relatórios sem restrição;

● Sistema embarcado de videomonitoramento, composto por 4 (quatro) câmeras internas, instaladas em pontos que permitam a visualização integral do compartimento destinado aos passageiros, com gravação contínua das imagens durante a operação do transporte escolar, armazenamento das gravações pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e disponibilização das imagens à Contratante ou às autoridades competentes sempre que requisitado, observada a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais.

Todos os veículos utilizados deverão estar em conformidade com as normas legais e infralegais aplicáveis à transportes coletivos de escolares definidas pelo ordenamento vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como estar regulares com vistoria obrigatória anual e aprovação dos órgãos competentes.

- Requisitos de Segurança

a) Garantia de que todos os veículos estejam equipados com cintos de segurança suficientes para todos os passageiros;
b) Realização de vistorias periódicas nos veículos para assegurar o perfeito estado de conservação e funcionamento;
c) Disponibilidade de sistema de comunicação eficaz entre os motoristas e a coordenação do transporte, para resposta rápida em situações de emergência;
d) Seguro obrigatório atualizado para todos os veículos utilizados no serviço, abrangendo os passageiros transportados.

- Requisitos de Conforto, Higiene e Bem estar

a) Veículos em condições adequadas de higiene e conforto para garantir bem-estar aos estudantes;

- Requisitos Contratuais

a) Flexibilidade contratual para ajuste de rotas, se necessário, devido a alterações de matrículas ou mudanças no planejamento escolar;
b) Disponibilidade para realizar manutenção corretiva imediata em caso de falhas nos veículos;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

c) A prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% sobre o valor inicial da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

São obrigações do **Contratante**:

a) Vistoriar os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, registrando através de certificado de entrega as condições dos equipamentos/veículos;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

c) Fornecer à Contratada os dados indispensáveis à execução dos serviços, inclusive os endereços, horários e demais informações das rotas escolares;

d) Manter o cadastro dos alunos que utilizam o transporte atualizado, com o fito de obter controle real da utilização do sistema;

e) Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

f) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e atestados, dentro dos prazos e condições estabelecidas;

g) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Garantir as condições administrativas e operacionais que possibilitem à Contratada o acesso aos locais e informações necessárias à execução contratual;

i) Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento e avaliação de desempenho, de forma a assegurar a efetividade dos serviços;

j) Fornecer à Contratada, quando aplicável, os modelos de formulários, relatórios e planilhas a serem utilizados na execução e medição dos serviços;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

k) Adotar as providências cabíveis para a resolução de situações emergenciais que possam comprometer a continuidade da execução contratual;

l) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes à execução do contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

m) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas no contrato em decorrência de inexecução parcial ou total, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

n) Solicitar a substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor;

São obrigações da **Contratada,** além das obrigações estabelecidas em lei:

a) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de executar os serviços conforme o estabelecido;

b) Disponibilizar a contratante os veículos e equipamentos na especificação definida no item “especificações do objeto”;

c) Disponibilizar para execução, veículos em especificação equivalente ao especificado quando for necessária efetuar as revisões nos veículos/equipamentos do objeto;

d) Executar o objeto contratual de forma contínua, eficiente e conforme as condições, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados;

g) Disponibilizar os veículos, motoristas e monitores em número suficiente para a plena execução do serviço, observando os horários, itinerários e padrões técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

h) Garantir que todos os motoristas e monitores possuam a qualificação profissional necessária, bem como treinamento adequado sobre segurança no transporte escolar e atendimento a estudantes;

i) Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observando as normas dos órgãos de trânsito e as determinações da Contratante;

j) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

k) Apresentar mensalmente os relatórios de execução dos serviços, contendo a quilometragem percorrida, as rotas executadas, as ocorrências verificadas e outras informações solicitadas pela fiscalização;

l) Substituir no prazo máximo de 24 horas qualquer veículo, motorista ou monitor que não atenda às condições exigidas ou que venha a ser considerado inapto pela Contratante;

m) Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas e monitores;

n) Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, cópia da habilitação dos motoristas que executarão os serviços, atualizando quando houver troca eventual, bem como cópia dos documentos de identificação e de habilitação do condutor/monitor;

o) Manter seguros obrigatórios e outros exigidos por lei, incluindo seguro contra acidentes pessoais de passageiros (APP) e responsabilidade civil (RC), bem como arcar com todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro e danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

p) Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos empregados envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais encargos decorrentes;

q) Apresentar à contratante, quando exigido comprovante de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam serviços a contratante;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

r) Abster-se de interromper a execução dos serviços, salvo em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Contratante;

s) Cumprir todas as determinações da fiscalização do contrato, atendendo com presteza e cordialidade as solicitações e orientações emanadas dos agentes públicos competentes;

t) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade que possa comprometer a execução contratual, apresentando as medidas adotadas para a sua correção;

u) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;

v) Manter sigilo sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em decorrência da execução contratual;

w) Possuir veículo reserva para garantir o cumprimento de suas obrigações no caso de falha técnica, substituindo no prazo estipulado no presente estudo e no ermo de referência;

x) Realizar capacitação constante de seus funcionários e condutores e jamais transportar passageiros em pé.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021; Art. 11 do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A definição da melhor solução para atender à necessidade de transporte escolar no Município de Vassouras requer a análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos operacionais, econômicos, legais e de eficiência. As opções disponíveis no mercado avaliadas incluem:

1 - Aquisição de veículos pela administração municipal:

Esta opção envolve a compra de uma frota própria de veículos para atender à demanda de transporte escolar, além da contratação de motoristas e monitores.

- **Vantagens:** Controle direto sobre os veículos e operação.

- **Desvantagens:** Elevado custo inicial de aquisição, necessidade de manutenção regular, criação de estrutura administrativa para gestão da frota e contratação de motoristas e monitores. Além disso, exige investimentos contínuos em treinamento, seguro e substituição de veículos desgastados.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

2 - Contratação de serviço de transporte escolar com fornecimento de veículos e motoristas:

Consiste em contratar empresas para realizar o transporte escolar, incluindo o fornecimento de motoristas, monitores e veículos, sob gestão integral do serviço.

- **Vantagens:** Redução de custos administrativos, maior flexibilidade na gestão das rotas e veículos, responsabilidade de manutenção transferida à contratada.

- **Desvantagens:** Necessidade de um contrato robusto e fiscalização contínua para assegurar a qualidade do serviço.

3 - Locação de veículos sem motorista:

Implica a locação de veículos pela administração municipal, com motoristas e monitores contratados ou remanejados pela própria administração.

- **Vantagens:** Controle sobre a operação.

- **Desvantagens:** Necessidade de estrutura interna para gestão de motoristas e manutenção, além de possíveis complicações logísticas.

4 - Parcerias público-privadas (PPPs):

Parceria entre a administração pública e empresas privadas para compartilhamento da gestão e operação do transporte escolar.

- **Vantagens:** Compartilhamento de riscos e investimentos.

- **Desvantagens:** Requer maior complexidade jurídica e administrativa, além de prazos mais longos para implementação.

Comparação das Opções

A tabela a seguir apresenta os critérios avaliados para cada alternativa:

Critério	Frota Própria	Locação com Motoristas e Monitores	Locação sem Motoristas e Monitores	PPP

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Custo Inicial	Muito Alto (aquisição de frota)	Baixo	Médio (dependente de gestão interna)	Muito Alto (estrutura de PPP)
Custo Operacional Contínuo	Alto (Mão de Obra, manutenção, combustível)	Médio	Alto (Mão de Obra)	Médio
Flexibilidade Operacional	Baixa (gestão direta necessária)	Alta (ajustes pela contratada)	Média (depende da estrutura interna)	Média
Tempo de Implementação	Longo	Curto	Médio	Longo
Necessidade de Infraestrutura	Alta	Baixa	Média	Alta
Gestão Administrativa	Complexa (requer nova estrutura)	Simples (delegada à contratada)	Média	Complexa
Risco Operacional	Alto (responsabilidade integral)	Baixo	Médio	Médio
Conformidade Legal e Técnica	Complexa (gestão própria)	Simplificada (empresas prestadoras de serviço)	Complexa	Complexa

Graduação das Opções
Muito Alto = (-1,5) Alto = (-1) Baixo = (1) Médio = (0,5)
Longo = (-1) Curto = (1) Médio = (0,5)
Complexa = (-1) Simples = (1) Média (0,5)

Critério	Frota Própria	Locação com Motoristas e Monitores	Locação sem Motoristas e Monitores	PPP
Custo Inicial	Muito Alto (-1,5)	Baixo (1)	Médio (0,5)	Muito Alto (-1,5)

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Custo Operacional Contínuo	Alto (-1)	Médio (0,5)	Alto (-1)	Médio (0,5)
Flexibilidade Operacional	Baixa (1)	Alta (-1)	Média (0,5)	Média (0,5)
Tempo de Implementaçã o	Longo (-1)	Curto (1)	Médio (0,5)	Longo (-1)
Necessidade de Infraestrutura	Alta (-1)	Baixa (1)	Média (0,5)	Alta (-1)
Gestão Administrativa	Complexa (-1)	Simples (1)	Média (0,5)	Complexa (-1)
Risco Operacional	Alto (-1)	Baixo (1)	Médio (0,5)	Médio (0,5)
Conformidade Legal e Técnica	Complexa (-1)	Simplificada (1)	Complexa (-1)	Complexa (-1)
Pontuação Total	(-6,5)	(5)	(-1)	(-4)

Análise das Alternativas

Após análise detalhada como se demonstra na tabela de pontuação acima, verificou-se que a contratação de empresas com atividade no ramo de locação de veículos para transporte escolar, com fornecimento de motorista, monitor e responsável por todos os custos fixos e operacionais, operando de forma contínua, apresenta-se como a melhor solução para atender às necessidades do município, em face de sua maior pontuação (5,0). Essa escolha justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Menores custos iniciais:** Evita investimentos elevados na aquisição de frota e infraestrutura.
- **Rapidez na implementação:** Possibilidade de iniciar o serviço em curto prazo após a contratação.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- **Menores riscos:** A empresa contratada assume a responsabilidade por manutenção, conformidade técnica e operação segura dos veículos.
- **Eficiência e simplicidade na gestão:** Transfere a responsabilidade de operação, manutenção e treinamento à empresa contratada, reduzindo encargos administrativos.
- **Eficiência operacional:** Empresas do setor possuem experiência na gestão de frotas, permitindo atendimento adequado às demandas de horários e rotas, inclusive em áreas de difícil acesso.
- **Redução de custos administrativos:** A administração pública não precisará gerir diretamente a frota, reduzindo encargos com manutenção, seguros, licenciamento e gestão de motoristas.
- **Flexibilidade e adaptação:** Contratos podem ser ajustados para atender mudanças no planejamento escolar, como alterações de rotas e matrículas.
- **Segurança e qualidade:** As empresas contratadas têm a obrigação de fornecer veículos em perfeito estado de conservação, com todos os itens de segurança e motoristas qualificados, atendendo às normas legais.

Conclusão

Com base na análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresas no ramo de locação de veículos para transporte escolar operando de forma contínua, com a disponibilização de motoristas e monitores, responsável por todos os custos fixos e operacionais é a solução mais eficiente, econômica, segura e prática para atender à população escolar do Município de Vassouras. Essa modalidade de contratação garante o cumprimento do direito à educação, assegura a regularidade do serviço e contribui para a melhoria da qualidade da educação no município, sendo a opção mais adequada para a execução do serviço.

É importante salientar que a mesma solução é adotada por entes públicos diversos em todo o território nacional que possuem, em razão das competências constitucionais determinadas, demandas idênticas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A título de exemplo podemos citar os seguintes casos, cuja página inicial de caracterização dos editais publicados encontram-se apensado aos autos:

- P R E G Ã O Nº 032/2017 - Sistema Registro de Preços - para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO, PESSOAS CARENTES E MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - PROCESSO PMMP nº. 1527/2017 Município de Miguel Pereira/RJ;

- PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 068/2023 - Sistema Registro de Preços - para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ESCOLAR, ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PESSOAS CARENTES E MEMBROS DA SOCIEDADE - PROCESSO PMMP nº. 7018/2023 **-** Município de Miguel Pereira/RJ;

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - Sistema Registro de Preços – Contratação de empresa para SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Creches do Fundo Municipal de Educação de Paty do Alferes, bem como atender as demais Secretarias participantes pelo período de 12 meses – Processo Administrativo nº 7461/2024 - Município de Paty do Alferes/RJ;

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022 - Sistema Registro de Preços - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA – Processo 10242/2022 - Município de Volta Redonda/RJ;

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – SRP Nº 053/2023 - REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual demanda do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Processo nº 001/2023 - Município de Volta Redonda/RJ;

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - Contratação de empresas para prestar serviço de transporte escolar (através de quilômetro rodado) com fornecimento de veículo, Motorista e Monitor Escolar, pelo período de 12(dose) meses – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1761/2023 - Município de Rio das Flores/RJ;

- PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA ÁREA RURAL – Processo Administrativo nº 2798/2022 – Município de Pinheiral/RJ;

- Pregão Presencial nº 004/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Processo Administrativo: 058/2021 - MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ;

- PREGÃO PRESENCIAL N°: 074/2023 - Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino - PROCESSOS Nº: 16.545/2023 – Município de Piraí/RJ;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.014.2024 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar com motorista e monitor, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.014.2024 – Município de Itapema/SC;

- PREGÃO ELETRÔNICO *90036/2024* - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES - Contratação de serviços contínuos de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor - Processo Administrativo n°. 015.00623014/2024-11 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;

Por fim, diante das características técnicas do objeto analisado no Tópico 5, especialmente quanto à natureza contínua, certa, previsível e previamente dimensionada do serviço de transporte escolar, a necessidade de disponibilização imediata e permanente de frota dedicada, motoristas e monitores desde o início da vigência contratual, somadas as recomendação de adoção excepcional do SRP em tais hipóteses pelos órgãos de controle, optou-se por não adotar o procedimento auxiliar do do Sistema de Registro de Preços na presente contratação, sendo o objeto licitado por pregão ordinário/comum.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

(Art. 18, §1º, VII da Lei nº 14.133/2021; Art. 7°, I do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A solução proposta para a prestação do serviço público de transporte escolar no Município de Vassouras foi planejada de forma abrangente, considerando o ciclo de vida completo do objeto, desde a disponibilização da frota e execução dos serviços, até a manutenção e renovação dos termos contratuais.

A solução engloba todas as etapas e componentes necessários para garantir segurança, eficiência e economicidade no atendimento, garantindo o atendimento diário e seguro a alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, que representam o público-alvo deste projeto. O objetivo principal é proporcionar o deslocamento regular entre a residência e as unidades escolares, ultrapassando obstáculos regionais e viabilizando o acesso à educação.

Compõe ainda a solução para a demanda, a celebração de instrumento contratual administrativo com empresa contratada, para a execução do serviço de transporte escolar, sob o regime de fretamento, em caráter contínuo, assegurando a eficiência operacional e o cumprimento do calendário letivo

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

A descrição detalhada da solução abrange todas as etapas operacionais e administrativas necessárias para a plena execução do contrato, conforme os seguintes aspectos:

1. **Escopo da Solução**

O serviço compreende o transporte diário de aproximadamente 800 alunos do ensino fundamental e da educação infantil, distribuídos em 18 rotas que abrangem áreas urbanas e rurais. Os veículos atenderão aos turnos matutino e vespertino, conforme os horários das unidades escolares.

2. **Ciclo de Vida do Serviço:**

a) **Início:** Mobilização de veículos e pessoal após a assinatura do instrumento contratual.

b) **Execução:** Manutenção contínua e acompanhamento da operação, dando início a execução efetiva do serviço contratado.

c) **Encerramento:** Finalização da contratação com entrega de relatórios consolidados e avaliações do desempenho do serviço, concomitante a análise de eventual prorrogação contratual.

3. **Componentes da Solução**

a) **Disponibilização de Frota:**
 - Veículos adequados às condições das vias do município, incluindo ônibus, micro-ônibus e vans.
 - Os veículos objeto desta contratação deverão possuir a seguinte capacidade:
 a) 50 alunos (Ônibus)
 b) 40 alunos (Ônibus/Micro-ônibus)
 c) 30 alunos (Micro-ônibus)
 d) 20 alunos (Micro-ônibus/Van-Utilitário)
 e) 16 alunos (Micro-ônibus/Van-Utilitário)
 - Disponibilização da frota conforme as características das rotas e as especificações contratuais estabelecidas.
 - Manutenção contínua e monitoramento da operação em tempo real.

b) **Operação Contínua:**
 - Realização do transporte diário dos alunos em rotas previamente estabelecidas, garantindo segurança, pontualidade e conforto, incluindo áreas urbanas e rurais.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

c) **Mão de Obra Qualificada:**
 - Motoristas devidamente habilitados na categoria "D" ou superior, com formação específica em transporte escolar.
 - Contratação e treinamento de motoristas e monitores, com capacitação específica para transporte escolar.
 - Monitores treinados para acompanhar os alunos e garantir segurança durante o trajeto.

d) **Manutenção e Suporte Técnico:**
 - Implementação de um plano de manutenção preventiva, incluindo inspeções regulares e substituição de peças desgastadas.
 - Disponibilidade de assistência técnica emergencial, com substituição de veículos em até 2 horas em caso de falhas.
 - Atendimento às normas do CONTRAN para vistoria e adequação de equipamentos obrigatórios, como cintos de segurança, extintores e tacógrafos.

e) **Gestão Operacional e Administrativa:**
 - Supervisão contínua da operação pela empresa contratada.
 - Relatórios periódicos detalhando quilometragem rodada, ocorrências registradas e manutenções realizadas.
 - Readequação da frota e das rotas em função de alterações de matrícula ou mudanças operacionais quantitativas e qualitativas.

f) **Conformidade Técnica e Legal:**
 - Atendimento a parâmetros técnicos de precificação, garantindo custos compatíveis com o mercado;
 - Observância das normas do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro.

4. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica.

A manutenção e a assistência técnica são elementos cruciais do ciclo de vida do objeto, garantindo a operacionalidade e segurança dos serviços. As exigências devem observar o disposto na Cartilha de Manutenção dos Veículos do Transporte Escolar disponibilizada pelo FNDE através do link https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/caminho_da_escola/manuais/CARTILHA_Manutencao_dos_Veiculos.pdf, e incluem:

- **Manutenção Preventiva:**
 - Realização de manutenção preventiva nos veículos para garantir segurança e conformidade com as normas.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- Cronograma periódico para inspeção e ajustes mecânicos dos veículos.
- Garantia de higienização adequada e conservação dos veículos em condições ideais.

- **Manutenção Corretiva:**
 - Realização de manutenção preventiva nos veículos garantindo a conformidade com as normas
 - Atendimento emergencial para reparos em caso de avarias ou falhas mecânicas.
 - Disponibilização imediata de veículos substitutos para continuidade do serviço.

- **Manutenção Preditiva:**

 - Acompanhamento do estado de conservação e funcionamento dos veículos, por meio de inspeções técnicas periódicas e observação de sinais de desgaste, ruídos, vibrações ou falhas incipientes, permitindo a identificação antecipada de necessidades de intervenção antes da ocorrência de quebras ou interrupções do serviço

- **Assistência Técnica Específica:**

 - Equipamentos obrigatórios, como sistema de GPS, câmeras internas de segurança e tacógrafo, devem ser mantidos em pleno funcionamento.
 - Disponibilidade de assistência técnica emergencial e veículos de reserva em casos de falhas ou imprevistos.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021; Art. 7, I do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A estimativa da quantidade estabelecida para a contratação levou em consideração o número de alunos a serem atendidos e das rotas necessárias para a execução do serviço de transporte escolar no Município de Vassouras, tendo como base de referência os dados atualizados do ano letivo de 2026. Essa estimativa foi elaborada a partir do número registrado de usuários do transporte escolar, das matrículas realizadas e da análise das características do município.

A definição da estimativa da quantidade é fundamentada em critérios técnicos e na realidade educacional e geográfica do município, visando atender plenamente à demanda de transporte escolar, garantir o acesso à educação e promover a permanência dos alunos nas escolas.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Para alcançar a quantidade estimada da contratação foi necessário ainda ponderar o prazo de execução dos serviços de acordo com o calendário letivo, sendo estimado o prazo de 10 (dez) meses de duração, descartando assim o período de férias escolares.

População Escolar

O Município de Vassouras possui uma população escolar de aproximadamente **3.667 alunos**, distribuídos em **19 unidades escolares** localizadas em áreas urbanas e rurais. Desses, aproximadamente **1.788 alunos** dependam diretamente do transporte escolar gratuito para frequentar as aulas, especialmente nas zonas rurais e de difícil acesso.

A presente contratação visa garantir a quantidade veículos destinados ao transporte escolar para suportar uma demanda de aproximadamente **800 alunos,** dos quais a maior parte é atendida pelos contratos administrativos em processo de extinção plena.

Rotas e Logística

A necessidade de 18 rotas foi definida com base em:

- **Distâncias entre as residências dos alunos e as unidades escolares:** Muitas localidades rurais estão situadas em regiões remotas, conectadas por estradas vicinais, grande parte não pavimentadas e de difícil acesso.
- **Horários das unidades escolares:** Os turnos matutinos (07h às 11h45) e vespertinos (12h30 às 17h) concentram a maior demanda pelo transporte, exigindo a organização das rotas para atender a esses períodos.
- **Rotas em execução ativa:** Foram considerados as rotas que se encontram no período de execução e que serão mantidas durante o próximo ano escolar, ressalvadas as rotas que necessitam de readequação e aquelas que deverão ser interrompidas por razões ligadas a critério técnicos, como distância mínima para concessão do benefício e reestruturação dos atendimentos de cada unidade escolar.

Análise de Necessidades
A estimativa também considerou:

- **Infraestrutura local:** A inexistência de linhas regulares de transporte coletivo que atendam de forma satisfatória aos horários e locais das unidades escolares.

- **Perfil dos alunos:** A maioria é composta por crianças com idades entre 08 meses e 12 anos, que necessitam de transporte seguro, supervisionado e adaptado às normas técnicas de segurança.

Consequências da Subestimação

Subestimar a quantidade de alunos ou rotas pode resultar em:

- **Prejuízo ao aprendizado:** Alunos com dificuldade de acesso às escolas podem se ausentar, elevando o índice de evasão escolar.
- **Descontinuidade do serviço:** Falhas na cobertura de rotas prejudicariam o cumprimento do calendário letivo.

Assim, temos a quantidade estimada para a presente contratação, conforme o número de rotas necessárias para execução plena do serviço, descrita conforme o quadro abaixo:

Item	Descriminação dos Serviços	Eixo	Rota	Unid	Quant Diária (km)	Quant Mensal (km)	Quant Anual (km)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 01)**	1	1	Km	48	960,00	9.600,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	1	2	Km	34	680,00	6.800,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	1	3	Km	120	2.400,00	24.000,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	1	4	Km	56	1.120,00	11.200,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 5)**	1	5	Km	36	720,00	7.200,00

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	1	6	Km	122	2.440,00	24.440,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	1	7	Km	40	800,00	8.000,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	2	1	Km	56	1.120,00	11.200,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2 /ROTA 2)**	2	2	Km	72	1.440,00	14.400,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	2	3	Km	36	720,00	7.200,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	2	4	Km	56	1.120,00	11.200,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	2	5	Km	12	240,00	2.400,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	2	6	Km	40	800,00	8.000,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	3	1	Km	64	1.280,00	12.800,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	3	2	Km	20	400,00	4.000,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	3	3	Km	78	1.560,00	15.600,00

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**	3	4	Km	40	800,00	8.000,00
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	3	5	Km	16	320,00	3.200,00
	KM TOTAL				**946**	**18.920,00**	**189.200,00**

Metodologia

O quantitativo foi determinado de acordo com as rotas já estabelecidas nos contratos administrativos findos, além das alterações necessárias em razão das novas demandas existentes.

Os percursos estão discriminados no mapa de transporte para o ano letivo de 2026/2027 **(ANEXO I)**, que contém o mapeamento de cada uma das rotas individualmente e as respectivas distâncias necessárias à execução do transporte escolar.

Para adequar a quantidade estimada da contratação a melhor forma de prestação do serviço do objeto contratual os itens serão fracionados em lotes, tendo como parâmetro os tipos de veículos que serão utilizados, conforme descrito no tópico nº 09 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021; Art. 7°, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A estimativa do valor da contratação do serviço de transporte escolar foi elaborada com base nas diretrizes que levam em consideração os principais aspectos que constituem a formação de preços para calcular o valor estimado da contratação, quais sejam: custo fixo da mão de obra, custo fixo do veículo e custo variável do veículo. As informações analíticas da composição de valores estão contidas na planilha orçamentária em anexo.

I - Custo Fixo da Mão de Obra

Este item abrange os custos com motoristas e monitores, essenciais para a execução do serviço, considerando:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- **Salários base**: Alinhados às convenções coletivas da categoria, assegurando remuneração justa.
- **Encargos sociais e trabalhistas**: Incluem INSS, FGTS, férias e 13º salário.
- **Benefícios legais e adicionais**: Como vale-alimentação, cesta básica, transporte e seguro de vida.
- **Treinamento e qualificação**: Custos com capacitações obrigatórias e periódicas, especialmente para motoristas e monitores.

II - Custo Fixo do Veículo

Abrange despesas fixas relacionadas à disponibilidade dos veículos, independentemente da quilometragem percorrida, incluindo:

- **Depreciação do veículo**: Considera a vida útil estipulada e os valores de aquisição.
- **Manutenção preventiva**: Inspeções periódicas para assegurar a segurança e a conformidade dos veículos.
- **Seguros obrigatórios e adicionais**: Como o DPVAT e seguro total contra danos.
- **Licenciamento e taxas**: Custos administrativos para regularização e operação.
- **Equipamentos obrigatórios**: Incluem GPS, câmeras de segurança, adesivagem escolar, tacógrafos e extintores.

III - Custo Variável do Veículo

Relativo à operação dos veículos, calculado com base na quilometragem percorrida e nas condições das vias, como estradas pavimentadas ou não. Inclui:

- **Consumo de combustível e reagentes (ARLA 32)**: Projeções baseadas na eficiência de cada tipo de veículo.
- **Desgaste de peças e pneus**: Substituições programadas conforme o uso.
- **Lubrificantes e lavagens**: Necessários para o bom funcionamento e conservação dos veículos.
- **Condições operacionais específicas**: Vias não pavimentadas implicam maior desgaste e consumo, impactando diretamente o custo variável.

Assim, com base nos parâmetros definidos e nas condições locais do Município de Vassouras, bem como a ponderação pelo período de 10 (dez) meses, que será o período efetivo de prestação dos serviços contratados, considerando o ano letivo regular, obteve-se a seguinte estimativa:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Item	Unid.	Quant Mensal (km)	Prazo (Utilização)	Quant. Total (km)	Valor Unitário (Km)	Valor Total (R$)
1	Km	960,00	10,00	9.600,00	R$ 21,69	R$ 208.195,20
2	Km	680,00	10,00	6.800,00	R$ 22,80	R$ 155.057,00
3	Km	2.400,00	10,00	24.000,00	R$ 11,63	R$ 279.132,00
4	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 19,35	R$ 216.704,32
5	Km	720,00	10,00	7.200,00	R$ 31,67	R$ 227.995,20
6	Km	2.440,00	10,00	24.400,00	R$ 13,15	R$ 320.755,08
7	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 27,54	R$ 220.292,80
8	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 22,28	R$ 249.567,36
9	Km	1.440,00	10,00	14.400,00	R$ 17,61	R$ 253.563,84
10	Km	720,00	10,00	7.200,00	R$ 30,02	R$ 216.133,92
11	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 21,15	R$ 236.928,16
12	Km	240,00	10,00	2.400,00	R$ 84,21	R$ 202.109,04
13	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 29,88	R$ 239.056,80
14	Km	1.280,00	10,00	12.800,00	R$ 13,89	R$ 177.751,04
15	Km	400,00	10,00	4.000,00	R$ 36,97	R$ 147.864,00
16	Km	1.560,00	10,00	15.600,00	R$ 11,39	R$ 177.662,16
17	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 27,57	R$ 220.592,80
18	Km	320,00	10,00	3.200,00	R$ 60,90	R$ 194.888,00
TOTAL GLOBAL						**R$ 3.944.248,72**

A composição dos valores estimados está pormenorizada nas planilhas de composição de custos que compõe a memória de cálculo da contratação **(ANEXO VI).**

Valores unitários por lote

A contratação do objeto se constitui em dois lotes composto pelo agrupamento por tipo de veículo, a saber: LOTE 1 pelos veículos do tipo ÔNIBUS, e o LOTE 2 pelos veículos dos tipos MICRO-ÔNIBUS E VANS

Assim, o agrupamento em lotes possui a seguinte configuração:

Item	Descriminação dos Serviços	Unid	Prazo (Utiliz)	Quant Anual (km)	Valor Unitário (Km)	Valor Anual (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE	Km	10,00	7.200,00	R$ 31,67	R$ 227.995,20

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

	MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 05)**					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	Km	10,00	24.400,00	R$ 13,15	R$ 320.755,08
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	Km	10,00	8.000,00	R$ 27,54	R$ 220.292,80
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	Km	10,00	11.200,00	R$ 22,28	R$ 249.567,36
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 2)**	Km	10,00	14.400,00	R$ 17,61	R$ 253.563,84
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	Km	10,00	7.200,00	R$ 30,02	R$ 216.133,92
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	Km	10,00	11.200,00	R$ 21,15	R$ 236.928,16
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	Km	10,00	2.400,00	R$ 84,21	R$ 202.109,04
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	Km	10,00	8.000,00	R$ 29,88	R$ 239.056,80
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR,	Km	10,00	8.000,00	R$ 27,57	R$ 220.592,80

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

	CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**					
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	Km	10,00	3.200,00	R$ 60,90	R$ 194.888,00
TOTAL LOTE 1						**R$ 2.581.883,00**
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 1)**	Km	10,00	9.600,00	R$ 21,69	R$ 208.195,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	Km	10,00	6.800,00	R$ 22,80	R$ 155.057,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	Km	10,00	24.000,00	R$ 11,63	R$ 279.132,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	Km	10,00	11.200,00	R$ 19,35	R$ 216.704,32
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	Km	10,00	12.800,00	R$ 13,89	R$ 177.751,04
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	Km	10,00	4.000,00	R$ 36,97	R$ 147.864,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	Km	10,00	15.600,00	R$ 11,39	R$ 177.662,16
TOTAL LOTE 2						**R$ 1.362.365,72**
TOTAL GLOBAL						**R$ 3.944.248,72**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Metodologia para alterações quantitativas das rotas e recomposição proporcional dos preços

A planilha de composição de custos adotada para a presente contratação foi elaborada segundo metodologia técnica que distribui os custos fixos e variáveis da operação em função da quilometragem diária de cada rota, de forma que o valor unitário do quilômetro constitui variável dependente da quilometragem total diária prevista para a respectiva rota.

Nessa sistemática, quanto maior a quilometragem diária percorrida, maior é a diluição dos custos fixos da operação, resultando em menor valor unitário por quilômetro. Em sentido inverso, quanto menor a quilometragem diária, menor será essa diluição, ocasionando aumento proporcional do valor unitário do quilômetro. Trata-se de consequência direta da metodologia de composição de custos adotada, e não de alteração autônoma de preços.

Assim, sempre que ocorrer alteração contratual que implique acréscimo ou supressão da quilometragem total diária originalmente contratada, o valor unitário do quilômetro deverá ser obrigatoriamente recalculado mediante a reaplicação da mesma metodologia utilizada para elaboração da proposta vencedora e da planilha orçamentária que serviu de base à licitação, preservando-se a proporcionalidade entre a quilometragem diária da rota e a distribuição dos custos fixos e variáveis da operação.

A simples manutenção do valor unitário originalmente contratado, sem a correspondente recomposição decorrente da alteração da quilometragem total da rota, produziria distorções econômicas incompatíveis com a metodologia da planilha de custos, podendo gerar remuneração superior ou inferior ao efetivo custo operacional da execução, em afronta aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia entre os licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório.

Desse modo, eventual termo aditivo que promova alteração quantitativa das rotas deverá contemplar, simultaneamente:

I – a nova quilometragem diária da rota;
II – a reapuração do valor unitário do quilômetro mediante aplicação da mesma metodologia de composição de custos utilizada na licitação;
III – o novo valor da diária correspondente à rota alterada, resultante do produto entre a quilometragem diária atualizada e o respectivo valor unitário recalculado.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Para ilustrar a metodologia de alteração quantitativa trazemos o exemplo abaixo de como seria implementada no caso concreto:

Situação	Km/dia	Valor unitário/km	Valor da diária
Licitação	100 km	R$ 10,00	R$ 1.000,00
Aditivo (+20 km)	120 km	R$ 9,25	R$ 1.110,00
Aditivo (-20 km)	80 km	R$ 11,50	R$ 920,00

Ressalta-se que essa metodologia não caracteriza revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou renegociação contratual, constituindo apenas a atualização matemática decorrente da própria estrutura da planilha de composição de custos que fundamentou a proposta vencedora, preservando-se a relação originariamente estabelecida entre custos, quilometragem e remuneração da contratada.

A presente metodologia encontra fundamento nos Arts. 6º, XXIII, 18, 22, 47, 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021, por decorrer diretamente da matriz de formação do preço definida pela Administração durante a fase de planejamento da contratação, preservando a coerência da composição de custos que orientou a disputa licitatória, a seleção da proposta mais vantajosa e a manutenção objetiva do equilíbrio da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021; Art. 7°, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A prestação do serviço de transporte escolar é de fundamental importância para o cumprimento do programa educacional da Administração Pública Municipal. A segurança, eficiência e qualidade do transporte são essenciais para garantir o acesso contínuo dos alunos às unidades escolares, refletindo diretamente no sucesso do processo educativo. Considerando essas necessidades, a contratação do serviço de transporte escolar será realizada mediante o fracionamento em lotes, pelos motivos expostos a seguir.

Razões para o Fracionamento em Lotes

A contratação por lotes se apresenta como a melhor solução, devido às vantagens técnicas, operacionais e econômicas.

Vantagens Técnicas

a) **Especialização e Eficiência Operacional:**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

O agrupamento dos serviços em lotes permite a contratação de empresas que atuam na atividade econômica objeto da contratação, garantindo um alto nível de eficiência na execução do serviço. Isso evita problemas de cumprimento do contrato, como já observado em contratações anteriores que resultaram em rescisões contratuais e a necessidade de empreender novos processos de contratação. A divisão do serviço em lotes ajuda a mitigar riscos de falhas na execução.

b) **Redução de Riscos e Garantia de Continuidade do Serviço:**

A formação de lotes permitirá a escolha de empresas com experiência e capacidade econômico-financeira comprovada, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços. O parcelamento em lotes aumenta a competitividade entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas e maior estabilidade nos contratos.

A divisão em lotes visa ainda diminuir ou até mesmo anular os riscos de que determinados itens que individualmente demonstrem pouca atratividade em razão de características peculiares, sejam preteridos pelos licitantes, o que já ocorreu em contratações anteriores, vide termo de homologação do pregão presencial **nº 10/2017** contido nos autos do processo administrativo licitatório **nº 115/2017**, quando alguns itens por falta de interesse não receberam nenhuma proposta, restando fracassados e obrigando a administração pública a realizar novos processos de contratação, o que se busca evitar com a adoção do parcelamento em lotes.

Ainda no âmbito do mesmo processo licitatório, citamos o contrato **nº 023/2018**, oriundo do pregão presencial **nº 010/2017**, processo administrativo **nº 115/2017**, cuja empresa contratada, durante a prestação do serviço descumpriu diversas obrigações legais e contratuais, provocando a descontinuidade do transporte escolar e consequente transtorno aos usuários, culminando na rescisão do vínculo contratual e na abertura de novo processo de contratação para suprir o serviço necessário.

Neste sentido, o fracionamento em lotes proporciona maior segurança contratual, além da elevação da qualidade da prestação do serviço, uma vez que uma única contratada, ou um número menor de empresas contratadas, precisará demonstrar efetivamente a capacidade operacional e econômica necessárias para cumprir com excelência o serviço de transporte escolar.

c) **Vantagens Operacionais e Logísticas:**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- **Otimização da prestação dos serviços:** A contratação de um número menor de empresas permite uma coordenação mais eficaz e maior flexibilidade nas alterações de logística das rotas e horários.
- **Fiscalização mais eficiente:** A menor quantidade de empresas contratadas facilita o monitoramento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
- **Manutenção mais ágil e eficiente da frota:** A centralização das operações em poucas empresas possibilita uma manutenção mais rápida e eficaz, com a vantagem de maior controle e menor tempo de inatividade dos veículos.
- **Reserva técnica otimizada:** A concentração de veículos em menos empresas permite uma melhor gestão da reserva técnica, o que, com ganho de escala, resulta em economia e maior eficiência operacional.

Vantagens Econômicas

Além das vantagens técnicas, o parcelamento em lotes demonstra benefícios econômicos significativos, promovendo economicidade e racionalidade orçamentária:

a) Economia de Escala e Redução de custos:

Ao agrupar múltiplas rotas em um único lote ou contratar uma empresa para gerenciar várias linhas, o custo por aluno transportado tende a diminuir. Isso ocorre porque o prestador de serviço pode otimizar o uso de veículos, combustível, recursos humanos (motoristas, monitores), além dos custos de manutenção da frota em uma escala maior.

b) Competitividade na licitação:

A contratação em lotes atrai empresas economicamente e operacionalmente saudáveis, capazes de oferecer preços mais competitivos devido ao volume de serviço. Isso gera economicidade para o órgão contratante.

c) Maior Competitividade e Redução de Preços:

O agrupamento atrai mais licitantes ao tornar os lotes economicamente atrativos, resultando em propostas mais vantajosas. Isso contrasta com itens isolados, que historicamente geraram fracassos e custos adicionais em novos processos.

d) Redução de Custos Operacionais:

Lotes permitem as empresas contratadas compras em maior volume de peças e serviços de manutenção, reduzindo custos unitários, uma vez que a escala. A

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

centralização em poucas empresas otimiza a gestão financeira, com pagamentos mensais baseados em execução real (quilometragem rodada), evitando desperdícios e melhorando o controle orçamentário.

e) Gestão Simplificada:

Embora a licitação seja dividida, a gestão e fiscalização do serviço podem ser simplificadas ao lidar com um número menor de contratos ou empresas maiores que gerenciam os lotes.

f) Minimização de Custos Indiretos e Emergenciais:

Ao evitar os riscos com rescisões contratuais em virtude de falha na prestação do serviço, o parcelamento reduz despesas administrativas e jurídicas, representando economia global para a Administração. A estabilidade contratual também diminui impactos financeiros decorrentes de interrupções no serviço.

Conclusão

A contratação do serviço de transporte escolar em lotes, oferece vantagens significativas para a administração pública, tanto do ponto de vista técnico e econômico quanto operacional. Esse modelo permite a otimização da gestão dos contratos, maior competitividade nas propostas, aumento das chances de apresentação de propostas para todos os itens que compõem o objeto licitado e garantia de um serviço contínuo e de qualidade para os alunos, cumprindo adequadamente as exigências legais e operacionais.

A divisão do objeto em lotes não compromete o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, inclusive daqueles que, embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a um quantitativo menor de unidades. Ao contrário, tal modelagem amplia a competitividade material do certame ao adequar o objeto licitado à forma como o serviço é efetivamente ofertado no mercado.

No setor de transporte escolar os operadores econômicos organizam sua capacidade produtiva a partir de conjuntos de rotas geograficamente correlatas, estruturando a alocação de veículos, motoristas, monitores, manutenção e reserva técnica de forma integrada. É prática corrente que uma mesma empresa atenda, simultaneamente, diversas linhas próximas, compartilhando garagem, oficina, equipe e frota de contingência. A prestação do serviço por rotas isoladas e desconectadas, embora possível em tese, mostra-se atípica e economicamente ineficiente, pois impede o aproveitamento desses fatores produtivos e eleva significativamente o custo operacional por rota.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Nessas condições, a oferta de rotas individualizadas não reflete a lógica de organização da demanda no mercado, reduz o interesse dos potenciais licitantes e aumenta o risco de itens desertos ou fracassados, sobretudo no caso de trajetos mais longos, rurais ou de menor densidade de alunos, além de potencializar situações de inexecução contratual. A divisão do objeto em lotes, ao agrupar rotas com características complementares, internaliza essa lógica econômica, tornando o objeto licitado aderente à estrutura de custos, à escala de atuação e à capacidade operacional usual das empresas do setor.

Com isso, amplia-se o universo de competidores aptos a disputar o certame, pois os licitantes passam a concorrer por parcelas do objeto compatíveis com sua escala real de operação, sem exigir estrutura equivalente à execução da totalidade do serviço, mas também sem impor um fracionamento artificial que desorganize a atividade econômica. Tal solução guarda consonância com o princípio segundo o qual a contratação de serviços deve observar condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado, no qual a prestação dos serviços por conjuntos de rotas é a regra, e não a exceção.

Em contraste, o fracionamento do objeto, embora juridicamente possível por se tratar de serviço formalmente divisível, revela-se menos competitivo em termos materiais, pois transfere ao mercado o ônus de absorver rotas economicamente desequilibradas, favorece a seleção adversa e fragiliza a execução contratual. A solução por lotes, portanto, não elimina concorrentes, mas organiza a competição de modo funcional, reduz ineficiências, preserva a isonomia entre os licitantes e assegura o melhor aproveitamento do objeto contratado.

À vista do exposto, a contratação do serviço de transporte escolar mediante divisão do objeto em lotes revela-se a solução mais adequada sob os prismas técnico, operacional e econômico. A modelagem adotada mitiga riscos de inexecução e descontinuidade do serviço, evita a repetição de falhas verificadas em contratações pretéritas, assegura maior segurança contratual e eleva o padrão de qualidade da prestação, ao exigir das contratadas capacidades operacional e econômico-financeira compatível com a relevância e a complexidade do objeto.

Do ponto de vista operacional, a concentração do serviço em um número reduzido de contratos favorece a coordenação logística, a fiscalização, a manutenção da frota e a gestão da reserva técnica, enquanto, sob o aspecto econômico, viabiliza ganhos de escala, redução de custos unitários, maior atratividade do certame e obtenção de propostas mais vantajosas. Ademais, a divisão em lotes demonstra-se alinhada ao funcionamento do mercado do transporte escolar e aos princípios da continuidade e da generalidade dos serviços públicos, garantindo atendimento regular e universal aos usuários.
Assim, a opção pelo parcelamento em lotes atende ao interesse público, promove a economicidade e assegura o melhor aproveitamento do objeto contratado,

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

mostrando-se plenamente justificada à luz da legislação aplicável e da experiência administrativa consolidada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021; Art. 7°, I do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

Após análise das obrigações estipuladas na contratação de transporte escolar, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas e atividades necessárias ao pleno cumprimento do serviço.

11. ALINHAMENTO COM O NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021; Art. 7º, I do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vassouras para o exercício de 2026, publicado em 25/06/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, Edição 3902, página nº 20, assim como no Plano de Contratações Anual do Município de Vassouras para o exercício de 2027, publicado em 25/06/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, Edição 4149, página nº 100.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Art. 18, §1º, IX da Lei nº 14.133/2021; Arts. 6°, I e 11 do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A contratação do serviço de transporte escolar para o Município de Vassouras tem como objetivo garantir o direito à educação, assegurando o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares. Os resultados pretendidos com a execução do contrato estão alinhados às metas da Administração Pública e às exigências legais, abrangendo os seguintes aspectos:

a) Garantia de Acesso à Educação

- Reduzir o índice de evasão escolar causado por dificuldades de locomoção, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso.
- Assegurar que aproximadamente 800 alunos tenham transporte regular e seguro, promovendo igualdade de condições para o aprendizado.
- Assegurar que todos os alunos, especialmente os das áreas rurais e remotas, tenham transporte escolar regular e seguro.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- Ampliar o percentual de alunos atendidos pelo transporte escolar, reduzindo faltas causadas pela falta de deslocamento adequado.

b) Melhoria na Qualidade do Serviço

- Proporcionar deslocamento seguro, confortável e pontual, com veículos adequados e motoristas capacitados.
- Garantir a cobertura eficiente das 18 rotas estabelecidas, com adaptações pontuais conforme as demandas.
- Garantir a segurança dos alunos durante o trajeto, minimizando incidentes e acidentes no transporte.
- Oferecer um serviço que atenda às normas técnicas e promova conforto aos estudantes.

c) Eficiência no Uso de Recursos Materiais e Logísticos:

- Gestão da Frota**:** Planejamento detalhado das rotas para evitar interrupções e maximizar a utilização dos veículos disponíveis.
- Frota Reserva Disponível**:** Garantia de substituição imediata para assegurar a continuidade do serviço em casos de falhas.

d) Otimização dos Recursos Públicos

- Implementar um modelo de gestão de transporte que combine economicidade e eficiência operacional, reduzindo custos indiretos e otimizando os serviços de manutenção e logística.
- Ampliar a competitividade e o número de propostas vantajosas no processo licitatório, mediante fracionamento em lotes.

e) Resultados em Termos de Economicidade

<u>Redução de Custos Operacionais:</u>

- Otimização das rotas escolares para reduzir o consumo de combustível e o desgaste dos veículos.
- Utilização de lotes que favoreçam a competitividade e propostas mais vantajosas no processo licitatório.

<u>Economia em Manutenção:</u>

- Contratação de empresas com estrutura adequada para manutenção preventiva e corretiva, evitando custos adicionais com veículos parados ou inoperantes.

Ganhos de Escala:

- Em vez de manter oficinas ou contratos de peças dispersos, a empresa ganha poder de barganha na compra de pneus, combustíveis e lubrificantes em grandes quantidades.

f) Aproveitamento dos Recursos Humanos

Capacitação de Motoristas e Monitores:

- Redução de acidentes e incidentes por meio de treinamento contínuo, aumentando a eficiência e a segurança.

Otimização da Fiscalização:

- A fiscalização centralizada em menos empresas contratadas permite um monitoramento mais ágil e eficaz.

g) Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- Minimizar impactos ambientais por meio do uso de veículos em conformidade com normas de emissão e manutenção preventiva eficiente.

h) Monitoramento e Controle

- Garantir a fiscalização efetiva da operação, por meio de relatórios periódicos de quilometragem percorrida, manutenção dos veículos e acompanhamento do desempenho dos motoristas e monitores.
- Reduzir o tempo de resposta a falhas operacionais por meio de um plano de manutenção corretiva eficiente e da disponibilização de frota reserva.

i) Indicadores de Desempenho Esperados

1. **Índice de Frequência Escolar:** Aumento no número de alunos com frequência regular, especialmente nas áreas rurais.
2. **Redução de Reclamações:** Diminuição de ocorrências registradas relacionadas a atrasos, condições dos veículos ou segurança.
3. **Redução de Custos Diretos e Indiretos:** Monitoramento dos custos ao longo do contrato para avaliar economia real.
4. **Eficiência Operacional:** Percentual de viagens realizadas conforme planejamento, com substituições mínimas de veículos por falhas.
5. **Qualidade e Satisfação:** Medição de índices de satisfação com os serviços prestados por meio de pesquisas com usuários e gestores.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Tabela Consolidada - Demonstração dos Resultados Pretendidos/Indicadores de Avaliação e Métodos de Coleta:

Aspectos	Resultados Pretendidos	Indicadores de Desempenho	Métodos de Avaliação
Garantia de Acesso à Educação	- Reduzir o índice de evasão escolar causado por dificuldades de locomoção.	- Percentual de alunos atendidos pelo transporte.	- Relatórios de frequência escolar.
	- Ampliar o percentual de alunos atendidos que necessitam do transporte escolar.	- Redução no índice de evasão escolar.	- Registros de atendimento do transporte escolar.
Melhoria na Qualidade do Serviço	- Oferecer transporte seguro e confortável.	- Número de incidentes registrados.	- Relatórios de ocorrências.
	- Garantir pontualidade e eficiência na cobertura das rotas.	- Índice de satisfação de alunos e responsáveis.	- Pesquisas de satisfação periódicas.
Eficiência no Uso de Recursos Materiais e Logísticos	- Planejamento eficiente das rotas.	- Percentual de veículos operacionais em relação ao total.	- Relatórios de manutenção e disponibilidade.
	- Garantia de frota reserva disponível para substituições imediatas.	- Tempo médio de substituição de veículos.	- Registros de desempenho da frota.
Otimização dos Recursos Públicos	- Reduzir custos operacionais com manutenção e logística.	- Redução de custos diretos e indiretos.	- Comparativos de custos ao longo do contrato.
	- Ampliar competitividade no processo licitatório.	- Maior número de propostas vantajosas no certame.	- Relatórios da licitação.
	- Melhorar negociação em	- Consumo médio de combustível.	- Relatórios financeiros.

Resultados em Termos de Economicidade	fornecimento de peças e serviços.		
	- Otimizar rotas para reduzir consumo de combustível.	- Economia nos custos de manutenção.	- Auditorias de desempenho.
Aproveitamento dos Recursos Humanos	- Capacitar motoristas e monitores.	- Frequência de treinamentos realizados.	- Registros de treinamentos.
	- Otimizar a fiscalização para maior agilidade.	- Efetividade na fiscalização.	- Relatórios de inspeções contratuais.
Sustentabilidade e Responsabilidade Social	- Minimizar impactos ambientais.	- Emissões de CO_2 reduzidas.	- Relatórios ambientais.
Monitoramento e Controle	- Garantir manutenção corretiva eficiente.	- Tempo médio de resposta a falhas.	- Relatórios operacionais.
	- Reduzir tempo de resposta a falhas operacionais.	- Frequência de manutenções realizadas.	- Controle de quilometragem percorrida e falhas.

Anexo a este estudo técnico preliminar segue modelo de **IMR (instrumento de medição de resultados)** que avaliará a prestação dos serviços e os critérios e impactos na remuneração mensal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Art. 18, §1º, X da Lei nº 14.133/2021; Art. 7°, I do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A administração pública municipal deverá adotar, previamente à celebração da contratação, as providências administrativas, técnicas e estruturais necessárias à adequada execução dos serviços contratados, conforme discriminado a seguir:

a) Designação formal dos fiscais e gestores do contrato por meio de portaria ou instrumento equivalente, garantindo que possuam conhecimento técnico e capacitação prévia sobre as atribuições de acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e comunicação de não conformidades, conforme previsto no art. 117 da referida Lei;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

b) Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, abordando as rotinas operacionais do transporte escolar, as normas de segurança, as obrigações contratuais da empresa prestadora e as ferramentas de controle e medição de desempenho;

c) Adequação do ambiente físico e organizacional do órgão contratante, mediante disponibilização de espaço e infraestrutura para a equipe de fiscalização, tais como equipamentos de informática, sistema informatizado de controle de rotas e relatórios, meios de comunicação com as unidades escolares e arquivos próprios para guarda documental;

d) Implementação de instrumentos de acompanhamento e controle da execução contratual, como relatórios mensais de fiscalização, formulários de medição, planilhas de avaliação de qualidade e checklists de conformidade operacional, que subsidiarão a aferição da execução e o pagamento dos serviços;

e) Definição prévia das rotas, itinerários, pontos de embarque e desembarque e horários de atendimento, com base no levantamento georreferenciado e cadastro atualizado de alunos beneficiários, garantindo a racionalização e eficiência da operação;

f) Verificação das condições logísticas e operacionais das vias utilizadas, incluindo análise das condições de tráfego, acessibilidade, segurança e infraestrutura das estradas e rotas vicinais, de modo a assegurar a viabilidade operacional do transporte escolar e minimizar riscos de interrupções;

g) Obtenção, quando cabível, de licenças, autorizações e outorgas necessárias à execução dos serviços, junto a órgãos competentes como o Departamento de Trânsito Municipal (DEMUTRAN), o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RJ) e demais entidades reguladoras, garantindo que todos os veículos, condutores e rotas estejam devidamente regularizados e licenciados para o transporte escolar;

h) Regularização e atualização dos cadastros e registros junto a órgãos fiscalizadores e de controle, assegurando a conformidade com as normas de transporte público, de segurança veicular e de proteção à criança e ao adolescente;

i) Adoção das providências administrativas internas indispensáveis à formalização contratual, incluindo a verificação de disponibilidade orçamentária, emissão de parecer jurídico e técnico, conferência do termo de referência e publicação dos atos necessários à licitação;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

j) Planejamento das condições de fiscalização in loco, prevendo cronogramas de visitas técnicas periódicas às rotas e veículos, bem como definição de metodologia de avaliação de desempenho e comunicação entre fiscais e gestores do contrato;

k) Elaboração de cronograma de execução e de pagamentos, compatível com o calendário letivo e as medições mensais dos serviços prestados, assegurando previsibilidade financeira, regularidade orçamentária e controle de desembolso público.

A fiscalização e a gestão do contrato são etapas cruciais para garantir a execução eficiente e conforme os termos acordados. No caso da contratação de transporte escolar, a atuação de servidores capacitados é essencial para monitorar a prestação do serviço, promover ajustes quando necessário e assegurar a utilização responsável dos recursos públicos.

A fiscalização contratual é um processo contínuo e indispensável, cujo objetivo principal é garantir que todas as obrigações pactuadas sejam rigorosamente cumpridas, conforme os termos e condições estabelecidos. Esse processo envolve atividades e responsabilidades diversas, voltadas para proteger os interesses da administração pública e assegurar a utilização eficiente e legal dos recursos públicos.

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização de contratos públicos é fundamental para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão de recursos públicos. Esse processo inclui a designação formal de fiscais, o monitoramento constante da execução do contrato, uma comunicação eficaz com a empresa contratada e a aplicação de medidas corretivas, quando necessário. A transparência e a documentação adequada são pilares desse procedimento, garantindo a prestação de contas e a conformidade com a legislação vigente.

Os gestores e fiscais designados que ainda não possuírem capacitação específica para essas funções serão submetidos a treinamentos presenciais e virtuais, disponibilizados por instituições como o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

A fiscalização do contrato será conduzida por um gestor e fiscais devidamente designados por portaria, em conformidade com o disposto no Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão listados os responsáveis indicados para a gestão e fiscalização:

- **Fiscal:** Lucas Nelson Moreira Teixeira (Matrícula: 101.170-7)

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

- **Fiscal:** Bruno Rodrigues Tavares (Matrícula: 101.808-6)
- **Fiscal:** Carlos Alberto Medeiros – Mat.: 101.945-7
- **Fiscal:** Márcia de Souza Figueira – Mat.: 101-254-1

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

(Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021; Arts. 6°, I e 11 do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

A contratação do serviço de transporte escolar envolve a operação de uma frota de veículos, o que pode resultar em impactos ambientais associados à emissão de poluentes, ao consumo de recursos naturais e à gestão de resíduos. A seguir, são identificados os principais impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras para minimizar os efeitos negativos:

Impactos Ambientais

1. **Poluição do Ar:**
 - Os motores dos veículos de transporte escolar emitem poluentes atmosféricos como óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que afetam a qualidade do ar e podem causar problemas de saúde pública, como doenças respiratórias.
 - **Impacto:** Poluição local e comprometimento da qualidade do ar, especialmente em áreas urbanas e de tráfego intenso.

2. **Consumo de Combustíveis e Recursos Naturais:**
 - O uso de combustíveis fósseis resulta em esgotamento de recursos naturais não renováveis.
 - **Impacto:** Aumento da dependência de fontes não renováveis e contribuição para o esgotamento dos recursos naturais.

3. **Gerenciamento de Resíduos:**
 - A operação de veículos gera resíduos como óleos lubrificantes, filtros, pneus desgastados e outros materiais.
 - **Impacto:** Necessidade de destinação adequada dos resíduos gerados para evitar contaminação do solo e da água.

Medidas Mitigadoras

1. **Manutenção Adequada da Frota:**

- **Realização de manutenção preventiva nos veículos:** A manutenção regular aumenta a eficiência do combustível e reduz as emissões de poluentes.
- **Impacto mitigado:** Melhora na eficiência do uso de combustível e redução de poluentes no ar.

2. **Uso Racional de Combustível:**

- **Planejamento eficiente das rotas:** A otimização das rotas para evitar ociosidade e idas desnecessárias reduzirá o consumo de combustível e, consequentemente, as emissões.
- **Impacto mitigado:** Menor consumo de combustível e redução das emissões de CO_2.

3. **Gestão de Resíduos:**

- **Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos:** A destinação correta de óleos, filtros e outros resíduos gerados pela frota evitará a contaminação do meio ambiente.
- **Impacto mitigado:** Redução da poluição do solo e da água e aumento da sustentabilidade ambiental.

4. **Promoção da Educação Ambiental:**

- **Capacitação dos motoristas e monitores sobre práticas ambientais responsáveis:** Envolver os profissionais do transporte escolar no processo de preservação ambiental aumenta a conscientização e reduz os impactos negativos.
- **Impacto mitigado:** Aumento da responsabilidade ambiental por parte dos envolvidos na operação do transporte.

Embora a operação de transporte escolar tenha impactos ambientais inevitáveis, a adoção das medidas mitigadoras propostas contribuirá significativamente para minimizar esses efeitos, promovendo um serviço mais sustentável e alinhado com as melhores práticas ambientais. A constante monitorização das práticas ambientais e a adaptação às novas tecnologias ajudarão a garantir que o serviço se mantenha eficiente e responsável.

15. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES (LAI)

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece que, como regra geral, todas as informações produzidas, recebidas ou custodiadas pela Administração

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Pública são públicas, sendo a restrição de acesso uma exceção que deve ser devidamente fundamentada e justificada.

No caso da contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar urbano, rural dos alunos da rede municipal de ensino de Vassouras, não se verificam hipóteses que justifiquem a classificação de informações nos graus de sigilo previstos na legislação — reservado, secreto ou ultrassecreto —, aplicáveis apenas a situações que envolvam a segurança do Estado ou da sociedade.

Por se tratar de serviço comum e essencial de natureza educacional, com padrões técnicos e operacionais objetivamente definidos, todos os documentos de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, editais, propostas, contratos e termos aditivos devem ser acessíveis ao público, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social da Administração Pública.

Recomenda-se, contudo, que a divulgação das informações observe as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto à proteção de dados pessoais de alunos, motoristas, monitores e demais envolvidos na execução contratual.

Da mesma forma, informações de caráter operacional sensível, como rotas detalhadas de transporte, horários individualizados de embarque e desembarque de alunos, ou localização exata de veículos, poderão ter acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, quando sua divulgação puder representar risco à segurança dos estudantes ou do patrimônio público.

Assim, conclui-se que, nesta contratação, não há necessidade de classificação de informações nos termos da LAI, **salvo as exceções já mencionadas**, devendo prevalecer o acesso público integral aos documentos administrativos, resguardadas apenas as informações protegidas por sigilo legal ou por razões de segurança e privacidade.

16. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/2021; Art. 6°, I do Decreto Municipal nº 5.527/2023)

Com base nos elementos expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar em área urbana e rural dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município, por veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e utilitários.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

17. LOCAL DA ENTREGA

O serviço objeto do contrato será prestado de forma contínua de acordo com o mapa de transporte para o ano letivo de 2026/2027. A contratação será formalizada na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada na Avenida Otávio Gomes, 395 – Centro – Vassouras – RJ - 27700-000.

18. CONTATO

E-mail Institucional: smedinfraestrutura@gmail.com
Telefone: 3042-0002 – Ramal 1567.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e a regulamentação promovida pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) em substituição às contribuições ao PIS/Pasep e à COFINS, observa-se que a legislação estabeleceu período de transição para implementação do novo tributo. Embora a Lei Complementar nº 214/2025 disponha que, a partir de 2027, a CBS substituirá o PIS e a COFINS, a alíquota de referência aplicável ao exercício de 2027 será fixada posteriormente, na forma prevista na própria Lei Complementar, inexistindo, até a presente data, percentual oficial a ser adotado.

Dessa forma, para fins de elaboração da planilha de composição de custos, os campos correspondentes aos tributos federais incidentes sobre a prestação dos serviços permanecem parametrizáveis, competindo ao licitante preenchê-los de acordo com a legislação tributária vigente na data da apresentação da proposta, inclusive quanto à eventual substituição das contribuições ao PIS/Pasep e à COFINS pela CBS, assumindo integral responsabilidade pelos percentuais informados e pelos respectivos reflexos na formação do preço.

A adoção dessa sistemática visa preservar a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e o equilíbrio econômico-financeiro contratual, evitando que a Administração estabeleça alíquota tributária não prevista em norma vigente ou diversa daquela aplicável ao regime tributário de cada licitante.

Integram este Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Anexo I - Relação das unidades atendidas, rotas, quilometragem e quantidade de alunos;
Anexo II - Instrumento de Medição de Resultados;
Anexo III - Declaração de pleno conhecimento das condições e exigências relacionadas à execução dos serviços do objeto;
Anexo IV - Modelo de Condições e Proposta de Preços;
Anexo V - Mapa de Riscos;
Anexo VI - Planilha Orçamentária;

Vassouras, 04 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Célia Regina de Almeida Carvas Sant'anna Matrícula: 302.276-5	
Lucas Nelson Moreira Teixeira Matrícula: 101.170-7	
Bruno Rodrigues Tavares Matrícula: 101.808-6	

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO I

Unidades Atendidas, Rotas, Distância a Percorrer e Quantidade de alunos.

LOTE 1 - Veículos com Capacidade para 40/50 passageiros

Eixo 1

Escolas Municipais Abel José Machado
Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras

Rota 5 - Estrada pavimentada/não pavimentada (mista) – (Veículo de 50 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Vargem do Manejo x Pirauí x Entrar na Rua Manoel Guilherme x Massambará (Escola e Creche)	Cemitério da Faz. Cachoeira – Pirauí - Via Chatuba – Três Lagoas - Engenho de Fogo	15	41
Manhã 11: 45	Inverso		15	
Tarde 12:30	Massambará x Chatuba x Faz. Engenho de Fogo (Escola e Creche)		03	26
Tarde 17:15	Inverso		03	
		Totais	**36**	**67**

Escola Municipal Pedro Ivo da Costa
Rua Andrade Pinheiro, 239, Andrade Pinto – Vassouras

Rota 6 - Estrada pavimentada/ não pavimentada (mista) – (Veículo de 50 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Vassouras x Ubá x Andrade de Costa x Andrade Pinto	BR 393	53	
Manhã 11:45	Escola x Ubá		8	40
Manhã 12:30	Ubá x Escola		8	
Tarde 17:00	Inverso		53	
		Totais	**122**	**40**

Obs: O itinerário aqui previsto perdurará até o fim do ano letivo de 2026. A partir do ano letivo de 2027 o itinerário de Andrade de Costa será descontinuado e a quilometragem total será de 76km

Escola Municipal Sagrada Família de Nazareth e Creche
Rua São José s/nº - Andrade Costa

Rota 7 - Estrada pavimentada/ não pavimentada (mista) – (Veículo de 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 8:00	RJ 125 (Faz. Santa Marta) x Glória x Andrade Costa (Escola) x Platô x Limite Cavaru RJ 131 X Andrade Costa (escola)	RJ 125 – Glória - Platô – RJ 131	20	45
Tarde 16:00	Inverso		20	
		Totais	**40**	**45**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Eixo 2

E. M. Natalino de Mello
Endereço: Rua Antônio Francisco Barbosa, nº 88, Itakamosi, Vassouras.

Rota 1 - Estrada não pavimentada/pavimentada (mista) - (Veículo 50 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias/ Estr. Fazenda Santa Mônica/R. Benedito Ultra/R. Maria Cristina/Manoel Bonifácio/R. Rosinha/R. A Ipiranga/Rua Antônio Francisco Barbosa	RJ-137/Itakamosi/Bacia de Pedra/ipiranga	14 14	42
Manhã 11:45	Inverso		14	
Tarde 12: 30	Mesmo Trajeto		14	49
Tarde 17: 00	Inverso			
		Totais	**56**	**91**

E. M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (Itakamosi)
Endereço: Rua Maria Cristina, nº 1016, Itakamosi, Vassouras.

Rota 2 - Estrada não pavimentada/pavimentada (mista) - (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias / Estr. Fazenda Santa Mônica / R. Benedito Ultra / R. Maria Cristina / R. Manoel Bonifácio / R. Rosinha / R. A Ipiranga	RJ-137	18 18	18
Manhã 11:45	Inverso		18	
Tarde 12: 30	Mesmo Trajeto		18	29
Tarde 17: 00	Inverso			
		Totais	**72**	**47**

Rota 3 - Estrada pavimentada - (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Av. Industrial/Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias/R. Benedito Ultra/ R. Antônio Francisco Barbosa/R. Maria Cristina/ R. Manoel Bonifácio/R. Cecília Matos/R. Márcio Goulart/Estr. Fazenda Santa Mônica	RJ-137	09 09	39
Manhã 11:45	Inverso		09	
Tarde 12: 30	Mesmo Trajeto		09	24
Tarde 17: 00	Inverso			
		Totais	**36**	**63**

E. M. José Bento Martins Barbosa
Endereço: Américo Pedroso, nº 08, Demétrio Ribeiro, Vassouras.

Rota 4 - Estrada não pavimentada/pavimentada (mista) - (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00 Manhã 11:45 Tarde 12: 30 Tarde 17: 00	Estr. Fazenda Santa Mônica/R. Economista Thomas Dwyer / R. Thassilo Sampaio/ R. Maria Cristina/ R. Maria Lopes de Souza/ R. Manoel Bonifácio /R. Benedito Ultra/ Av. Carlos E Mexias Inverso Mesmo Trajeto Inverso	RJ-137/CEDAE	14 14 14 14	35 19
		Totais	**56**	**54**

Rota 5 - Estrada pavimentada - (Veículo 50 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00 Manhã 11:45	Av. Paraíba/Av. Pref. Carlos Eugênio Mexias/Estr. Fazenda Santa Mônica Inverso	IPIRANGA	06 06	48
		Totais	**12**	**48**

Escola Municipal Joaquim Pinto e Souza
Estrada Barra do Pirai/Mendes, nº 6464 Ipiranga - Vassouras
Creche Municipal Sérgio Augusto Rebello da Silva (Pocinhos e Ipiranga)
Rua B, nº 32, Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões) – Vassouras

Rota 6 - Estrada pavimentada (Veículo 50 lugares) – Com acessibilidade para cadeirante

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00 Tarde 17:00	RJ 127 x Ponte do Rocha x RJ 137 x Conjunto Habitacional x Pocinhos x Ipiranga Inverso	RJ 127 x Conjunto Habitacional x Trevo Ponte do Rocha x Ipiranga	20 20	43
		Totais	**40**	**43**

Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda – Barão de Vassouras
Endereço: Rua Maria Cristina, nº 1.106, Itakamosi, Vassouras
Creche Municipal Leon Gilson
Endereço: Rua Francisco Gilson, nº 187, Barão de Vassouras, Vassouras

Rota 4 – Estrada pavimentada (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Vassouras x Estrada de	RJ 115(Garagem da		

	Demétrio x Barão de Vassouras	Progresso)– Rua Carlos Eugênio Mexias (Estrada de	10	23
Manhã 11: 45	Inverso	Demétrio) até a Fazenda Santa Engraça	10	
Tarde 12: 30	Vassouras x Estrada de Demétrio x Barão de Vassouras		10	32
Tarde 17: 00	Inverso		10	
		Totais	**40**	**55**

Rota 5 - Estrada pavimentada (Veículo 40 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Ponte de Juparanã x Barão de Vassouras (Escola)x	RJ 115 – Rua Carlos Eugênio Mexias Até a Creche Leon Gilson-escola – ponte de Juparanã- escola	4	26
Manhã 11:45	Rua Carlos Eugênio Mexias (Até a Creche)		4	
Tarde 12: 30	Inverso		4	32
Tarde 17:00	Mesmo Trajeto		4	
		Totais	**16**	**58**

LOTE 2 - Veículos com Capacidade para 16/20/30 passageiros

Eixo 1
Escolas Municipais Abel José Machado
Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras

Rota 1 – Estrada pavimentada (Veículo de 30 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Vassouras x Cananéia x Massambará	Br393 x entra em Cananéia em frente ao Sítio das Crianças x Sai na venda de Cananéia x BR 393 x Massambará	19	
Manhã 11: 45	Inverso		19	27
Tarde 16:00	Creche		10	
		Totais	**48**	**27**

Rota 2 – Estrada pavimentada (Veículo de 16 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Floresta x Faz. Bela Vista x Massambará	Br393 – Via Floresta por dentro de Massambará - Fazenda Bela Vista	17	13
Manhã 11:45	Inverso		17	
		Totais	**34**	**13**

Rota 3 - Estrada pavimentada (Veículo de 30 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Massambará x BR393 x Vila Natalino x Massambará-Escola	Br393 – Faz dos Coelhos – Vila Natalino (entrar na Vila) - escola	30	27
Manhã 11:45	Inverso		30	
Tarde 12:30	Massambará x Vila Natalino x Massambará – Escola	Br393 – Faz dos Coelhos – Vila Natalino (entrar na Vila) -	30	11
Tarde 17:15	Inverso		30	
		Totais	**120**	**38**

Rota 4 - Estrada não pavimentada (Veículo de 30 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Aliança x Massambará	Estrada de Aliança – atravessa BR393 – até a Praça de Aliança – Pontilhão – Faz. do Zeca – Massambará – Faz. São Fernando	28	21
Manhã 11:45	Inverso		28	
		Totais	**56**	**21**

<u>Eixo 3</u>
Escola Municipal São Sebastião dos Ferreiros
Endereço: Praça da Matriz – Ferreiros – Vassouras

Rota 1 – Estrada pavimentada/não pavimentada (mista) (Veículo de 20 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Santa Rosa x Catumbi x RJ 115 x Ferreiros	Santa Rosa – Pirauí – Santa Rita – capim Dángola – Ferreiros	16	18
Manhã 11: 45	inverso		16	
Tarde 12: 30	Santa Rita x Catumbi x RJ 115 x Ferreiros		16	19
Tarde 17: 15	inverso	Santa Rita – Capim Dángola – Catumbi - Ferreiros	16	
		Totais	**64**	**37**

Rota 2 – Estrada pavimentada/não pavimentada (mista) (Veículo 16 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7: 00	Divisa Miguel Pereira x Ferreiros	RJ 115	5	05
Manhã 11: 45	Roteiro inverso		5	
Tarde 12:30	Divisa Miguel Pereira x Ferreiros		5	10
Tarde 17: 15	Roteiro inverso		5	
		Totais	**20**	**15**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Rota 3 – Estrada não pavimentada (Veículo de 16 lugares)

Horário	Trajeto	Via	Km	Nº de alunos
Manhã 7:00	Ribeirão x Tinguá x Ferreiros	Catumbi – RJ 115 – Sítio Morro do Céu (Capim Dángola) - Estrada Morro Azul – RJ 115 – Ferreiros	17	05
Manhã 11: 45	Roteiro inverso		17	
Tarde 12: 30	Ribeirão x Tinguá x Divisa Morro Azul x Ferreiros		22	06
Tarde 17: 15	Roteiro inverso	Catumbi - RJ 115 – Sítio Morro do Céu (Capim Dángola) - Estrada Morro Azul – RJ 115 – Ferreiros	22	
		Totais	**68**	**11**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO II
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
(Serviço de Transporte Escolar)

Finalidade
Avaliar o desempenho da Contratada na execução das rotas escolares, considerando a regularidade, pontualidade, segurança e conformidade dos veículos e profissionais, conforme exigências do Termo de Referência.

Meta
Cumprimento integral das rotas, horários e requisitos operacionais, sem ocorrência registrada durante o período de medição.

Medição
Aferição mensal do número de ocorrências registradas pela fiscalização e gestão contratual, decorrentes de:

- Atrasos injustificados;
- Ausência de motorista ou monitor;
- Falhas operacionais na rota (não comparecimento, desvios sem autorização);
- Veículo inadequado ou sem condições de operação;
- Condutas irregulares de motoristas/monitores;
- Descumprimentos de normas de segurança;
- Demais descumprimentos obrigacionais.

Cálculo*
Indicador (%) = (I / n) x 100
Onde:

- **I** = quantidade de ocorrências registradas no mês, consideradas como falhas na execução das rotas;
- **n** = quantidade total de rotas programadas no mês.

Acompanhamento
Relatório mensal emitido pela fiscalização e validado pelo gestor do contrato.

Periodicidade
Mensal.

Pagamento
Tabela de redutores conforme índice apurado:

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Faixa	Indicador	Desconto (%) na Fatura Mensal
Faixa I	≤ 2%	0%
Faixa II	> 2% a ≤ 5%	2%
Faixa III	> 5% a ≤ 10%	4%
Faixa IV	> 10%	6%

Rescisão / Ocorrências Graves

A Contratante, sem prejuízo de outras sanções, poderá rescindir o contrato quando:

a) o indicador corresponder à Faixa IV por **3 meses consecutivos** ou **4 meses alternados** nos últimos 12 meses;

b) for registrada ocorrência grave relacionada à segurança dos alunos, tais como:

- motorista ou monitor sob efeito de álcool ou drogas;
- ausência do uso de cintos de segurança;
- relatos de assédio moral ou sexual;
- condução perigosa;
- negligência do monitor na travessia de vias;
- demais atos que sejam considerados graves pelo Contratante.

*Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESOCLAR

PROCESSO N. XXXX

Declaro que a empresa _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____ (nº de inscrição)_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ___ de _____ de 20xx.

Nome do Declarante
N° CPF do Declarante
Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO IV

EDITAL Nº 07/2026
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS – RJ.
A/C Sr. Pregoeiro
REF.: Pregão Presencial Menor Preço por Lote

A Empresa abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste Edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descriminação dos Serviços	Unid	Prazo (Utilização)	Quant Anual (km)	Valor Unitário (Km)	Valor Anual (R$)
LOTE 1						
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 05)**	Km	10,00	7.200,00		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	Km	10,00	24.400,00		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	Km	10,00	8.000,00		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	Km	10,00	11.200,00		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 2)**	Km	10,00	14.400,00		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	Km	10,00	7.200,00		

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	Km	10,00	11.200,00		
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	Km	10,00	2.400,00		
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	Km	10,00	8.000,00		
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**	Km	10,00	8.000,00		
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	Km	10,00	3.200,00		
TOTAL LOTE 1						**R$ 0,00**
LOTE 2						
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 1)**	Km	10,00	9.600,00		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	Km	10,00	6.800,00		
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	Km	10,00	24.000,00		
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	Km	10,00	11.200,00		
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	Km	10,00	12.800,00		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	Km	10,00	4.000,00		

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	Km	10,00	15.600,00		
TOTAL LOTE 2						**R$ 0,00**
TOTAL GLOBAL						**R$ 0,00**

Empresa Proponente:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone: ()	**Fax**: ()	
E-mail:		
CNPJ:		
Insc. Estadual:		
Insc. Municipal:		

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

LOTE 1

a) Valor total ofertado é: R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX)

LOTE 2

a) Valor total ofertado é: R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxX)

Nos preços fixados e propostos, estão incluídos todos os custos e despesas incidentes na prestação dos serviços que integram o objeto deste pregão, tais como: mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, fundiários, além de: combustível, óleos lubrificantes e de motor, pneus, câmaras, manutenção e reposição de peças, conservação e depreciação do veículo, IPVA, seguros, licenciamento, bem como, lucro e qualquer outra despesa direta ou indireta incidente na execução do objeto.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

a) O prazo de entrega dos veículos será de **até 02 (dois)** dias corridos, após assinatura do instrumento contratual.

b) O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

a) O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Nº E NOME

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

Local e data de emissão.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Representante legal

Obs: Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO V

Mapa de Análise de Riscos

RISCO 01: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA						
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Impropriedades que podem prejudicar a especificação do objeto da contratação.	
Id	**Dano**	
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão	Equipe de Planejamento da SMED
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Complementação das informações nos Estudos Preliminares	Equipe de Planejamento da SMED.

RISCO 02: ELABORAÇÃO DO ETP						
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Estudos preliminares deficientes.	
Id	**Dano**	
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Observação pormenorizada das etapas estabelecidas pela Assessoria de Licitações e Contratos para a elaboração do ETP	Equipe de Planejamento da SMED
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Equipe de Planejamento da SMED.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

RISCO 03: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Risco	
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente.	
Id	**Dano**	
1.	Gastos com processo licitatório ineficiente; Atraso da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Observação pormenorizada das etapas estabelecidas pela Assessoria de Licitações e Contratos para a elaboração do Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da SMED
2.	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	Equipe de Planejamento da SMED
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Equipe de Planejamento da SMED.

RISCO 04: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Risco	
1.	Indisponibilidade orçamentária e financeira para garantir a contratação pelo período necessário.	
Id	**Dano**	
	Não contratação do objeto licitado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Planejamento financeiro prévio, preciso e eficiente para Contratações.	Equipe de Planejamento da SMED/ Diretoria Orçamentária
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reprogramação de Planejamento financeiro	Equipe de Planejamento da SMED/ Diretoria Orçamentária

RISCO 05: DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

(x) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Designação de servidores sem a capacidade técnica para o desempenho da atividade; falhas na fiscalização do contrato.	
Id	Dano	
1.	Comprometimento dos resultados esperados.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	Equipe de Planejamento da SMED
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Equipe de Planejamento da SMED

RISCO 06: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Execução em desacordo com o contrato.	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Notificar e solicitar a resolução imediata, de acordo com os temos contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicar sanções previstas no contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 07: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço).
Id	**Dano**
1.	Prejuízo ao erário e comprometimento da presença dos alunos nas aulas.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Notificar imediatamente à contratada para reposição.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar sanções.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 08: OPERACIONAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Atrasos nos horários das rotas programadas.
Id	**Dano**
1.	Prejuízo ao cumprimento da carga horária escolar; aumento de reclamações.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento constante dos horários estabelecidos.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 09: OPERACIONAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**

1.	Falhas mecânicas nos veículos durante o serviço.
Id	**Dano**
1.	Interrupção do transporte; necessidade de transporte alternativo.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Manutenção preventiva rigorosa.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Frota reserva disponível.	Contratada

RISCO 10: OPERACIONAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Ausência de monitores ou motoristas.
Id	**Dano**
1.	Falta de supervisão; aumento de riscos à segurança dos alunos.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Manutenção de pessoal com disponibilidade para substituição.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 11: OPERACIONAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Não conformidade documental.
Id	**Dano**
1.	Suspensão de operação; aplicação de multas.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Controle regular e apresentação mensal da documentação atualizada.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 12: SEGURANÇA						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Risco
1.	Condução perigosa ou imprudente.
Id	**Dano**
	Riscos de acidentes; danos à imagem da Administração Pública.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação periódica e monitoramento de conduta dos motoristas.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 13: SEGURANÇA						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Risco
1.	Excesso de alunos transportados; Risco à segurança; aplicação de penalidades legais.
Id	**Dano**
1.	Riscos de acidentes; danos à imagem da Administração Pública.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitação periódica dos monitores e Controle de listas de passageiros; Não permitir a	Contratada

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

	lotação do veículo superior a sua capacidade e quantidade de assentos.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fiscalização das rotas; Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 14: COMPORTAMENTAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Condutas inadequadas de motoristas/monitores.	
Id	**Dano**	
2.	Reclamações e insatisfação dos usuários; impacto na qualidade do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Treinamentos regulares; aplicação de advertências e substituição de profissionais.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fiscalização; Notificação para substituição de profissionais; Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 15: AMBIENTAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Danos ambientais.	
Id	**Dano**	
1.	Danos ao meio ambiente; aplicação de multas ambientais.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Uso de veículos que atendam às normas de emissões e manutenção preventiva.	Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Fiscalização; Aplicação de penalidades contratuais.	Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 16: FINANCEIRO							
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
Id	**Risco**						
1.	Atrasos nos pagamentos à contratada.						
Id	Dano						
1.	Interrupção do serviço; dificuldades operacionais para a contratada.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Cumprimento rigoroso dos prazos de pagamento previstos em contrato; Celeridade dos processos de pagamento.				Contratante		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Providências para resolução dos motivos que deram causa ao atraso.				Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato		

RISCO 17: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL							
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	
Id	**Risco**						
1.	Prorrogação não vantajosa.						
Id	**Dano**						
1.	Prejuízo ao erário.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.				Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.				Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato		

RISCO 18: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

(X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Risco**
1.	Empresa não aceitar a renovação.
Id	**Dano**
1.	Não execução dos serviços.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Solicitar manifestação antecipada da empresa.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Nova contratação/licitação	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 19: ALTERAÇÃO CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Risco**
1.	Alteração contratual sem justificativa adequada.
Id	**Dano**
1.	Prejuízo ao erário público; prejuízo à execução contratual eficiente.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Garantir que todas as alterações contratuais sejam devidamente justificadas e amparadas na legislação vigente, incluindo a análise pela Assessoria Jurídica.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
2.	Manter registros detalhados de todas as solicitações e autorizações de alteração do contrato.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar o contrato para ajustes necessários, respeitando os limites e requisitos da lei de licitações.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
2.	Aplicar penalidades contratuais caso se comprove má-fé ou irregularidades na solicitação de alterações.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 20: ALTERAÇÃO CONTRATUAL
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

(X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Risco**
1.	Desacordo entre as partes quanto aos termos da alteração.
2.	Propostas de alterações consensuais que não atendem ao interesse público.
Id	**Dano**
1.	Prejuízo à execução contratual; necessidade de revisão judicial ou administrativa.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer mecanismos claros de negociação entre as partes antes da formalização de alterações.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
2.	Realizar avaliação de impacto técnico e econômico de todas as alterações propostas	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
3.	Garantir que todas as alterações estejam formalizadas em aditivos contratuais.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar os termos de forma célere para evitar prejuízos na execução do contrato	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 21: REPACTUAÇÕES / REAJUSTE CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**
1.	Desequilíbrio do contrato; uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; utilização inadequado de indexadores de custos relacionados à mão de obra.
Id	**Dano**
1.	Prejuízo à execução contratual; necessidade de revisão judicial ou administrativa.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Indicar, no contrato, critérios objetivos para ajuste dos preços (índices). Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1.	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 22: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Risco**	
1.	Não apresentação de garantias.	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao erário e ao usuário do serviço público.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Retenção de valores correspondentes à garantia até a efetivação. Execução da apólice de seguro.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 23: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS						
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Risco**	
1.	Não retenção dos valores dos impostos.	
Id	**Dano**	
1.	Responsabilização subsidiária e tributária; renúncia de receita.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1.	Reter e repassar os valores para seus respectivos destinos.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 24: SANÇÕES							
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta	

Id	**Risco**	
1.	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
Id	**Dano**	
1.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Observar com rigor às disposições legais e contratuais que regulam o rito processual adequado.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa envolvida.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 25: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO							
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta	

Id	**Risco**	
1.	Falência, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa.	
Id	**Dano**	
1.	Interrupção dos serviços impactando as atividades escolares.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Fiscalização ativa e constante.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RISCO 26: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Risco**	
1.	Não observar se os requisitos do contrato são plenamente atendidos.	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao erário.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar a inexistência de ressarcimentos.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	Contratante/ Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato

RESPONSÁVEIS	
Equipe de Planejamento da Contratação	
Célia Regina de Almeida Carvas Sant'Anna	
Bruno Rodrigues Tavares	
Lucas Nelson Moreira Teixeira	

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descriminação dos Serviços	CÓD	Unid	Prazo (Utilização)	Quant Anual (km)	Valor Unitário (Km)	Valor Anual (R$)
LOTE 1							
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 05)**	30176	Km	10	7.200,00	31,6660	R$ 227.995,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	30176	Km	10	24.400,00	13,1457	R$ 320.755,08
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	30176	Km	10	8.000,00	27,5366	R$ 220.292,80
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	30176	Km	10	11.200,00	22,2828	R$ 249.567,36
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 2)**	30176	Km	10	14.400,00	17,6086	R$ 253.563,84
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	30176	Km	10	7.200,00	30,0186	R$ 216.133,92
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	30176	Km	10	11.200,00	21,1543	R$ 236.928,16
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	30176	Km	10	2.400,00	84,2121	R$ 202.109,04
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	30176	Km	10	8.000,00	29,8821	R$ 239.056,80

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**	30176	Km	10	8.000,00	27,5741	R$ 220.592,80
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	30176	Km	10	3.200,00	60,9025	R$ 194.888,00
TOTAL LOTE 1							**R$ 2.581.883,00**
LOTE 2							
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 1)**	30176	Km	10	9.600,00	21,6870	R$ 208.195,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	30176	Km	10	6.800,00	22,8025	R$ 155.057,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	30176	Km	10	24.000,00	11,6305	R$ 279.132,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	30176	Km	10	11.200,00	19,3486	R$ 216.704,32
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	30176	Km	10	12.800,00	13,8868	R$ 177.751,04
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	30176	Km	10	4.000,00	36,9660	R$ 147.864,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	30176	Km	10	15.600,00	11,3886	R$ 177.662,16
TOTAL LOTE 2							**R$ 1.362.365,72**
TOTAL GLOBAL							**R$ 3.944.248,72**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

(Processo Administrativo n° 2591/2026)

A Prefeitura Municipal de Vassouras, com sede na Av. Otávio Gomes, 395, Centro – Vassoura/RJ CEP: 27.700-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 2591/2026, de acordo com as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de transporte escolar em área urbana e rural dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município (COD. CATSER 30176).

Item	Descriminação dos Serviços	CÓD	Unid	Quant Mensal (km)	Prazo (Utiliz)	Quant Anual (km)	Valor Unitário (Km)	Valor Anual (R$)
LOTE 1								
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 05)**	30176	Km	720,00	10,00	7.200,00	R$ 31,67	R$ 227.995,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	30176	Km	2.440,00	10,00	24.400,00	R$ 13,15	R$ 320.755,08
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	30176	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 27,54	R$ 220.292,80
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	30176	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 22,28	R$ 249.567,36

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 2)**	30176	Km	1.440,00	10,00	14.400,00	R$ 17,61	R$ 253.563,84
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	30176	Km	720,00	10,00	7.200,00	R$ 30,02	R$ 216.133,92
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	30176	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 21,15	R$ 236.928,16
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	30176	Km	240,00	10,00	2.400,00	R$ 84,21	R$ 202.109,04
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	30176	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 29,88	R$ 239.056,80
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**	30176	Km	800,00	10,00	8.000,00	R$ 27,57	R$ 220.592,80
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	30176	Km	320,00	10,00	3.200,00	R$ 60,90	R$ 194.888,00
TOTAL LOTE 1								**R$ 2.581.883,00**
LOTE 2								
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 1)**	30176	Km	960,00	10,00	9.600,00	R$ 21,69	R$ 208.195,20

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	30176	Km	680,00	10,00	6.800,00	R$ 22,80	R$ 155.057,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	30176	Km	2.400,00	10,00	24.000,00	R$ 11,63	R$ 279.132,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	30176	Km	1.120,00	10,00	11.200,00	R$ 19,35	R$ 216.704,32
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	30176	Km	1.280,00	10,00	12.800,00	R$ 13,89	R$ 177.751,04
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	30176	Km	400,00	10,00	4.000,00	R$ 36,97	R$ 147.864,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	30176	Km	1.560,00	10,00	15.600,00	R$ 11,39	R$ 177.662,16
TOTAL LOTE 2								**R$ 1.362.365,72**
TOTAL GLOBAL								**R$ 3.944.248,72**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante pelo prazo de 1 (um) ano contado da entrega da proposta de preço pela licitante vencedora da licitação.

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

2.2. Decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da entrega da proposta de preço, os preços iniciais serão reajustados, os preços serão reajustados de acordo com a variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
2.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Vassouras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *1 (UM) MÊS*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no No caso de 01(um) mês;

8.1.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

9.10Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35*Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada, à Avenida Otávio Gomes Nº395, Centro de Vassouras/RJ;*

9.36*O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local*
demandado.

9.37*Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.38*Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

9.38.1 *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1*As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2*Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3*É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4*A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5*Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6*É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7*O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8*O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9*O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11 *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial*

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1Apresentação de garantia contratual na forma do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 5% sobre o valor efetivo da contratação. Tal exigência tem por finalidade comprovar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e também cobrir os prejuízos causados à Administração Pública, caso o contrato não seja executado pela empresa contratada conforme pactuado entre as partes, além de resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância a exigência da garantia contratual, buscando comprovar o interesse das empresas em participarem dos certames e levarem os contratos fechados até o fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2*O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.3*O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.4*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.5*Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.6O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3 Das indenizações e multas.

13.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vassouras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho	11.10.12.361.0013.2.027000 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Fundamental 11.10.12.365.0013.2.891000 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar creche 11.10.12.365.0013.2.892000 - Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Pré-Escola
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

Fonte de Recursos	Impostos e Transferências de Impostos Transferência do Salário-Educação Transferências de Recursos do FNDE – PNATE Royalties vinculados à Educação Transferência da União Referente a Royalties

15.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras-RJ,para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

ANEXO III
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

DATA BASE: julho/2026

Item	Descriminação dos Serviços	CÓD	Unid	Prazo (Utilização)	Quant Anual (km)	Valor Unitário (Km)	Valor Anual (R$)
LOTE 1							
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 05)**	30176	Km	10	7.200,00	31,6660	R$ 227.995,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 6)**	30176	Km	10	24.400,00	13,1457	R$ 320.755,08
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 7)**	30176	Km	10	8.000,00	27,5366	R$ 220.292,80
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 1)**	30176	Km	10	11.200,00	22,2828	R$ 249.567,36
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 2)**	30176	Km	10	14.400,00	17,6086	R$ 253.563,84
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 3)**	30176	Km	10	7.200,00	30,0186	R$ 216.133,92
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 4)**	30176	Km	10	11.200,00	21,1543	R$ 236.928,16
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 5)**	30176	Km	10	2.400,00	84,2121	R$ 202.109,04
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACESSIBILIDADE P/CADEIRANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 2/ROTA 6)**	30176	Km	10	8.000,00	29,8821	R$ 239.056,80
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 4)**	30176	Km	10	8.000,00	27,5741	R$ 220.592,80
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 5)**	30176	Km	10	3.200,00	60,9025	R$ 194.888,00
TOTAL LOTE 1							**R$ 2.581.883,00**

Prefeitura Municipal de Vassouras
2591/26
RJ

LOTE 2							
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 1)**	30176	Km	10	9.600,00	21,6870	R$ 208.195,20
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 2)**	30176	Km	10	6.800,00	22,8025	R$ 155.057,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 3)**	30176	Km	10	24.000,00	11,6305	R$ 279.132,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 1/ROTA 4)**	30176	Km	10	11.200,00	19,3486	R$ 216.704,32
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 1)**	30176	Km	10	12.800,00	13,8868	R$ 177.751,04
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 2)**	30176	Km	10	4.000,00	36,9660	R$ 147.864,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSIVE MOTORISTA E MONITOR **(EIXO 3/ROTA 3)**	30176	Km	10	15.600,00	11,3886	R$ 177.662,16
TOTAL LOTE 2							**R$ 1.362.365,72**
TOTAL GLOBAL							**R$ 3.944.248,72**